



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 77

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 4 DE ABRIL DE 1925

Assignaturas do «Diário Oficial»

no anno de 1925

Para os particulares e repartições
publicas:

Seis mezes 21\$000
Um anno 42\$000

Para funcionarios pu-
blicos:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Viação e Obras Publicas —
Decretos de 27, 30 e 31 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interio-
res — Portarias — Expediente das Direc-
torias de Justiça, do Interior e de
Contabilidade e do Departamento Na-
cional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores —
Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Ex-
pediente das Directorias Geral do The-
souro Nacional, da Receita e da Despeza
Publicas e do Patrimonio Nacional, da
Recebedoria do Districto Federal, da
Inspectoria Geral dos Bancos, da Im-
prensa Nacional e do Diário Oficial e da
Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias —
Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho —
Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —
Portarias — Expediente das Direc-
torias Geraes de Contabilidade, do Expe-
diente e dos Correios, da Estrada de
Ferro Central do Brasil e da Inspecto-
ria Federal de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Expediente das Direc-
torias Geraes de Agricultura, da Proprie-
dade Industrial, de Industria e Com-
mercio, de Contabilidade e do Serviço
de Industria Pastoral, das Directorias
do Serviço de Inspeção e Fomento
Agrícolas e de Meteorologia e da Su-
perintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de con-
tracto — Noticiario — Parte commer-
cial — Rendas publicas — Editais e
avisos — Sociedades anonymas — Pa-
tentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil resolve conceder,
a Cicero Oscar de Faria Ramos, a apo-
sentadoria que pediu, no lugar de fiel
da Intendencia da Estrada de Ferro
Central do Brasil, de accordo com o
art. 121, letra A, e paragrapho unico,
da letra B, da lei n. 2.924 de 5 de ja-
neiro de 1915.

Rio de Janeiro, 27 de março de
1925, 104ª da Independencia e 37ª da
Republica.

ARTUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Por decreto de 27 de março findo,
foi nomeado Antonio Romão Barbalho,
para o cargo de thesoureiro da Admi-
nistração dos Correios de Corumbá,
com os vencimentos que lhe competi-
ram.

— Por outros de 31 de março findo,
foram promovidos, por merecimento,
com os vencimentos que lhes competi-
ram, na Administração dos Correios do
Estado do Rio de Janeiro:

A contador, o chefe de secção Mario do
Souza Lima;

A chefe de secção, o 1º official, João
Baptista da Costa Junior.

— Por outro de 27 de março findo,
foi declarado sem effeito o de 7 do
agosto de 1923, que nomeou Newton da
Silva Pinto, para o cargo de thesoureiro
da Administração dos Correios de Co-
rumbá, por não ter prestado fiança no
prazo legal.

— Por outros da mesma data, foram
concedidos cinco mezes de licença, para
tratamento de saude, ao carteiro de 2ª
classe da Administração dos Correios do
Santos, Pedro Feliz da Silva.

— Por outros de 30 de março findo,
foram concedidas as seguintes licenças:
Na Estrada de Ferro Central do Bra-
sil:

Cinco mezes, em prorgação, para tra-
tamento de saude, ao cabineiro de 1ª
classe, José Esteves Cardoso;

De 10 mezes, em prorgação, para tra-
tamento de saude, ao guarda-chaves
de 3ª classe, Euclides Ferreira.

Na Directoria Geral dos Correios:

De um anno, em prorgação, ao con-
ductor de malas, Edmundo Silva;

De seis mezes, á agente de Santa Rita
de Passa Quatro, Liberalina Arruda;

De cinco mezes, em prorgação, ao
agente de Ceary, Francisco José Pereira
de Carvalho;

De seis mezes, em prorgação, a agen-
te de Santo Antonio do Rio Bonito,
Edwiges de Oliveira;

De seis mezes, em prorgação, ao
thesoureiro da agencia de Pelotas, An-
tonio dos Santos Fagundes;

De um anno, em prorgação, á auxi-
liar de agente de 2ª classe, Maria José
Valença;

De quatro mezes e oito dias, em pro-
rogación, ao auxiliar da Administração
de Pernambuco, Arnaldo Lellis da Silva.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

Por tempo indeterminado, em prorga-
ção, ao guarda de 2ª classe, Paulo Ce-
lestino Popoio;

De um anno, em prorgação, ao
auxiliar de escripta, Luiz Motia de Al-
mada.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um anno, em prorgação, ao tra-
balhador de 3ª classe, José Antonio da
Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne-

gocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 2 do corrente foi nomeado
José Ellex Ripper para o lugar de escrevente
juramentado do serventurio vitalicio ds 5º
officio de Distribuidor da Justiça Local do
Districto Federal.

— Por outras de 2 do corrente mez foram
concedidas as seguintes licenças, para trata-
mento de saude:

De um mez, em prorgação, ao capitão
medico oculista do Corpo de Bombeiros
Dr. Mario de Góes e Vasconcellos;

De seis mezes, com todos os vencimentos,
ao capitão da Polícia Militar José Leopoldo
Velloso.

Directoria do Interior

Por portaria de 3 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Elias Joussef Kha'r, natural da Syria, nascido a 10 de fevereiro de 1830, filho de José Kha'r e Maria Kha'r, casado, residente nesta Capital;

Nagib Joussef Kha'r, natural da Syria, nascido a 20 de janeiro de 1887, filho de José Kha'r e Maria Kha'r, casado, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 2 de abril de 1925.

Augusto Leal Coelho da Rosa, 3º official da Secretaria de Estado, pedindo modificação no quadro do pessoal, afim de ser considerado o mais antigo na respectiva classe. — Mantenho a classificação actual, segundo a qual já se fizeram promoções, e que deve ser tida como definitiva.

Bacharel Affonso Duarte de Barros, 3º official da Secretaria de Estado, pedindo que não seja modificada a sua collocação, por ordem de antiguidade, na respectiva classe. — O assumpto fica, definitivamente, resolvido pelo despacho de presente data, sobre o requerimento do 3º official Augusto Leal Coelho da Rosa.

RECTIFICAÇÃO

Instruções para os concursos aos «Premios Donativos Cuminhô»

Art. 13. As quantias que sobraem de premio não aproveitados, totalmente, pelos interessados, bem assim os juros dos juros do capital legado, serão applicadas na compra de apolices federaes, cujos juros, annuaes, irão augmentar a renda destinada ao premio de viagem.

Directoria da Contabilidade**Primeira secção****ACTOS DO SR. MINISTRO**

Additamento ao expediente de 2 de abril de 1925

Avisos:

N. 1.259-C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, o credito de 600\$, para pagamento da congrua a que tem direito, em 1925, o serventuario do Culto Catholico José Caetano de Faria.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL**Officios:**

N. 484 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes communicou-se que foram solicitadas providencias afim de ser distribuido áquella delegacia o credito de 600\$, para pagamento da congrua a que tem direito, neste anno, o conego José Caetano de Faria.

N. 486 — Ao juiz de direito da comarca de Pilar, em Alagoas, communicou-se que o pagamento da gratificação que compete a João Frederico da Costa, por haver sido encarregado do archivo e escrivão do alistamento eleitoral daquella comarca, já foi ordenado por aviso de 24 de março de 1924, sob n. 1.316-C.

N. 487 — Ao juiz de direito da comarca de Palmeira dos Indios, em Alagoas, communicou-se que o pagamento da gratificação que compete a Frederico do José da Maia, por haver sido, em 1922, encarregado do archivo e escrivão do alistamento eleitoral daquella comarca, já foi ordenado por aviso n. 1.312-C, de 24 de março de 1924.

N. 488 — Ao juiz municipal do termo de Vitoria, em Alagoas, communicou-se que a gratificação que compete a Jeronymo da Cunha Lima, por haver sido, em 1922, encarregado do archivo e escrivão do alistamento eleitoral daquella comarca, já foi ordenado por aviso numero 1.315-C, de 24 de março de 1924.

N. 489 — Ao juiz de direito da comarca de Traipu, em Alagoas, communicou-se que o pagamento da gratificação que compete a José Guilherme do Albuquerque, por haver sido, em 1922, encarregado do archivo e escrivão do alistamento eleitoral daquella comarca, já foi ordenado por aviso n. 1.314-C, de 24 de março de 1924.

N. 491 — Ao director geral da Imprensa Nacional transmitiram-se, para serem compostos e impressos, os originaes da proposta orçamentaria da despesa do ministerio, para o exercicio de 1926.

N. 497 — Ao director geral da Bibliotheca Nacional communicou-se que se torna necessario que os funcionarios daquella bibliotheca requeiram o pagamento da gratificação provisoria relativa a 1924.

Segunda secção**ACTOS DO SR. MINISTRO**

Expediente de 3 de abril de 1925

Avisos:

Ao juiz federal na secção da Bahia, autorizou-se a proceder a concorrência administrativa para fornecimento de objectos de expediente áquello juizo, neste anno.

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

N. 1.301 C — De 848198, do consumo de luz e energia electrica, em janeiro ultimo, no Archivo Nacional;

N. 1.300 C — De 400\$, a dois funcionarios da Secretaria de Estado, da differença de vencimentos que, por substituições, lhes compete em março findo;

N. 1.299 C — De 3.600\$, a diversos funcionarios da Secretaria de Estado, de substituições em março findo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 2 de abril de 1925

Officios:

N. 492 — Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, communicou-se que foi autorizado o juiz federal na Bahia a proceder a concorrência administrativa para fornecimento de objectos de expediente, durante o corrente anno.

N. 493 — Ao juiz municipal do termo de Prado, na Bahia, communicou-se que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, está autorizada a fazer fornecimento do material pedido.

N. 494 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, solicitaram-se

informações sobre o fornecimento de material pedido pelo juiz municipal do termo do Prado.

N. 495 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitaram-se providencias afim de serem despachados, com isenção de direitos, 15 volumes vindos de Hamburgo, contendo machinas eapparelhos, destinados ao Hospital Nacional de Alienados.

N. 496 — Ao director da Casa de Detenção do Districto Federal, solicitaram-se informações sobre si Judith Carneiro, exerce algum cargo effectivo.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL**

Expediente de 1 de abril de 1925

Officios:

N. 645 — Remetter-se ao director geral da Propriedade Industrial os relatorios e planas sobre as invenções para as quaes pretendem privilegio os Srs. Benito Cordon Garcia, Thomaz Benton Slate e o Dr. Genesio Pacheco.

N. 645 — Communicou-se ao director da Directoria da Recita Publica do Thesouro Nacional que, em 25 do mez proximo passado, a 4ª Delegacia de Saude im 62 a José Jorge Merhy, encontra-lo á rua Visconde de Itauna n. 102, a muku de 1924, por infracção do art. 1.081, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 645 A — Foi multado cu 1001 José Jorge Merhy, por infracção do art. 1.081.

Requerimentos despachados

N. 934 — Joaquim Pereira da Rocha. — Certificado.

N. 976 — Iglesias, Dourado & Comp. — Deferido.

— Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 978-856 — Manoel Ramiro. — Sim, por 30 dias.

N. 979-837 — R. Peixoto & Comp. — Sim, por 30 dias.

— Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 971-88 — Carlos Ferreira de Almeida. — A Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional tomará as medidas que forem indicadas.

N. 972-93 — Manoel Moura Monteiro. — Sim, por 90 dias.

N. 973-90 — J. Licio & Comp. — Deferido.

N. 974-109 — Jorge Muller. — Deferido.

N. 934-102 — D. Parente. — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

N. 912-105 — Pedro Ignacio Teixeira. — Indeferido.

N. 931-13 — Antonio Corrêa Marques. — Indeferido.

N. 982-106 — José Goulart, p. p. — Prove a qualidade em que reque.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 965-103 — Manoel José Miranda. — Indeferido.

N. 966-104 — Antonio Dias dos Santos. — Mantenho o despacho anterior.

N. 967-106 — José Antonio Rosa. — Indeferido.

Tercera Delegacia de Saude:

N. 853 — Carlos Paisarati. — Deferido.

N. 857-91 — José Pires da Fonseca. — Deferido.

N. 968-95—José Soares de Vasconcellos, p. p.—Sim, por 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude :

N. 713—Luiza Capanema.—Deferido.

N. 980-142—Maria Perreira Ribeiro.—Deferido.

N. 985-140—Manoel Antonio de Moraes, p. p.—Deferido, devendo cumprir a intimação quando occorrer a primeira vacancia do predio ou estragar o revestimento em questão.

N. 938-141 — Mario Antonio Bento da Cunha.—Deferido.

N. 987-143—Octavio de Castro.—Deferido até que se estrague o actual revestimento ou venha o prelo a vagar.

N. 988-145—Urbano dos Reis Melho Filho.—Deferido.

N. 989-149—Manoel Benedicto.—Deferido, até a primeira vacancia.

Quinta Delegacia de Saude :

N. 969-280—Linco de Paula Machado.—Indefido.

N. 970-487—Gaspar Sampaio Vieira.—Deferido, devendo iniciar desde já, porém, o cumprimento da intimação.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 1 de abril de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 341 — Ao Sr. Dr. secretario geral, comunicando que os Srs. Do Couto & Comp. vão pagar ao Thesouro Nacional a quantia de 10\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 120 kilos de aniagem.

N. 342 — Ao mesmo, comunicando que os Srs. Lebrão & Comp. vão pagar ao Thesouro Nacional a quantia de 15\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 295 kilos de saccos de aniagem.

N. 343 — Ao mesmo, comunicando que o Sr. Francisco Pinho vai pagar no Thesouro Nacional a quantia de 5\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 39 kilos de saccos de aniagem.

N. 344 — Ao Sr. chefe do trafego da Leopoldina Railway, solicitando livros de coupons com 15 % de abate, para a servirem na linha suburbana da referida estrada, entre Praia Formosa e Maritima, para uso dos empregados Aníres Soares, Manoel Henrique Ferreira e Rodrigo Moreira.

N. 345 — Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha suplementar, em duplicata, relativa ao mez de fevereiro proximo findo, na importância de 412\$500, para pagamento do escripturario Oswaldo Lira, fallecido em 3 de março proximo passado.

N. 346 — Ao mesmo, a folha suplementar, em duplicata, para pagamento dos mezes de maio e junho do anno de 1923, ao cocheiro de 2ª classe desta inspectoría, Custodio Dias Moreira, na importância de 62\$, que por omissão deixou de ser incluído na folha original relativa ao 1º semestre do referido anno, de accordo com o art. 159, § 1º do decreto n. 4.553, de 10 de agosto de 1923.

N. 347 — A Sra. directora da Escola de Enfermeiras, em resposta ao vosso officio de hontem, em que sollicitas a já destacado um sergente desta inspectoría, para cuidar da limpeza e mais alguns serviços de que necessita o gabinete dessa escola, cabendo o dever de, muito pezaroso, declarar-vos que, já se achando destacado ali seis serventes e, sendo o verdadeiro

numero dos que se encontram espalhados por todas as dependencias do departamento, não é possível a esta inspectoría dispendir outros mais, sem maior prejuizo de seus serviços.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1925

Posto de Jacarépaguá:

N. 307 — José Sabino.— Indeferido, visto não ter sido depositada a importância da multa, conforme estabelece o art. 1.649 do regulamento sanitario em vigor.

Dia 2

Posto de Bangú:

N. 5 — Ernesto Secco & Comp.— Indeferido, a vista das informações.

Posto de Villa Proletaria:

N. 161 — José de Abreu Lopes.— Refevo a multa, visto terem sido realizados os melhoramentos exigidos.

Posto de Jacarépaguá:

N. 343 — Alberto Augusto Carneiro da Cunha.— Indeferido, a vista do parecer do chefe do posto.

Posto de Villa Proletaria:

N. 364 — Horacio José Lopes.— Concedo prazo até o dia 22 do mez corrente para cumprimento da intimação.

Posto de Pilares:

N. 527 — Maaiá da Rocha Maia.— Concedo 30 dias.

N. 2.933 — Bernardino Villar Gomes.— Cumpra a intimação n. 95.211.

Posto de Madureira:

N. 519 — Etelvina da Cunha Pinto.— Indeferido, visto não ter sido cumprido o disposto no art. 1.649 do regulamento sanitario em vigor.

N. 1.752 — Antonio Luiz de Carvalho.— Registre-se.

N. 1.821 — Joaquim Gonçalves de Barros.— Registre-se.

N. 2.411 — Teixeira & Garcia.— Registre-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 3 de março de 1925

Offícios:

Communicou-se:

N. 531 — Ao secretario geral do departamento que, em 11 de março ultimo, o Dr. Thomaz Antonio de Melo Filho, sub-inspector da saude dos portos, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava, reassumiu as funcções de seu cargo, na Inspectoría de Manáos.

N. 530 — Remett u-se ao mesmo a folha suplementar, referente ao mez de março proximo findo, na importância de 63\$251, para pagamento do servente interino desta directoria João Alves de Mendonça Filho, que substitui a efectiva Maria Luiza Leal, licenciada.

Circular:

Aos inspectores e sub-inspectores dos Portos nos seguintes termos:

N. 9 — De accordo com o que ficou estabelecido entre esta directoria, a Directoria

de Saneamento Rural e a Inspectoría de Medicina, no proposito de regularizar as inspecções de saude nos Estados, para os efeitos de licença, as respectivas juntas ficarão assim constituídas: Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Espírito Santo e Santa Catharina, dois medicos, sendo um do serviço de saneamento rural e o outro da Inspectoría de Saude do Porto, extrahindo-se os laudos na secretaria daquelle serviço; Piahy, Parahyba, Sergipe, Mato Grosso, Minas Geraes e Rio de Janeiro, dois medicos do serviço de saneamento rural. Quanto aos Estados do Rio Grande do Sul, S. Paulo (San'os) e Paraná (Paranaguá) as inspecções serão realizadas pelo inspector de saude do porto, sempre que houver facilidade e vantagem para o serviço, a criterio do respectivo delegado fiscal.

Requerimentos despachados

N. 74-925 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Natal, recorrendo da multa de 1:000\$ imposta ao commandante do vapor Itapecuru, entrado no porto de Natal em 13 de março findo, por infracção do artigo 1.327 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923. — Deferido. O navio a que se refere este recurso viajava sem medico, com auto lição desta directoria, que se viu na impossibilidade absoluta de encontrar medico para elle.

N. 75-925 — Francisco Antonio da Silva, marinheiro da sub-inspectoría de saude dos portos do Paraná, requerendo ajuda de custo a que se julga com direito. — Deferido, nos termos da legislação em vigor.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1925

N. 991 — M. Et de Sá Reis.—Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 993 — Ramalho & Ferreira.— Certifique-se.

N. 992 — Noemy Godoy.—Certifique-se.

N. 966 — Carballido & Fidalgo.— Declare o numero da intimação.

N. 964 — P. Zanot & Comp.— Sim, pagando a taxa.

N. 956 — Miñre Carneiro & Comp.— Certifique-se.

N. 959 — M. Souza & Irmão.— Certifique-se.

N. 960 — Companhia Graciema S. A.— Sim, pagando a taxa.

N. 960 — Francisco G. Diniz.— Sim, pagando a taxa.

N. 961 — Francisco G. Diniz.— Sim, pagando a taxa.

N. 962 — Francisco G. Diniz.— Sim, pagando a taxa.

N. 963 — Francisco G. Diniz.— Sim, pagando a taxa.

Dia 27

N. 994 — Bally Limitada S. Commercial.— Sim, pagando a taxa.

N. 983 — Bernardes Corrêa & Silva.— Sim, pagando a taxa.

N. 980 — R. Barros & Irmãos.— Sim, pagando a taxa.

N. 987 — Bernardes Corrêa & Silva.— Sim, pagando a taxa.

N. 735 — M. Corrêa & Irmão.— Sciencie.

N. 931 — Langgaard Menezes & Comp.— Sim, pagando a taxa.

N. 985 — Bernardes Corrêa & Silva.— Sim, pagando a taxa.

N. 927—José Corrêa da Silva Noronha.—
Cumpra a intimação expedida sob n. 2.637.
N. 983—Loeffler & Silva.—Certifique-se.

Dia 30

N. 932—Julio Barbosa & Comp.—Indeferido.

N. 839—Salvador Ribeiro Gomes.—Deferido.

N. 3.554—Mario M. Fonseca & Comp.—Compareçam a esta inspeção.

N. 1.013 A—Companhia Armour do Brasil.—Deferido.

Dia 31

N. 1.036—Carballido & Fidalgo.—Certifique-se de acordo com o teor do despacho.

Dia 1 de abril

N. 1.013—Ormond & Machado.—Pode funcionar.

N. 918—Joaquim José Dias Seabra.—Pode funcionar.

N. 938—Ricardina Vieira.—Pode funcionar.

N. 930—Valle & Carreira.—Pode funcionar.

N. 1.020—Maria Emilia de Miranda.—Deferido.

N. 944—Salvador Nesi.—Concedo 90 dias para completar o azulejamento.

N. 1.028—Samuel & Freitas.—Certifique-se de acordo com o despacho do Sr. inspector.

N. 940—Ramalho & Guimarães.—Pode funcionar.

N. 1.003—Joaquim Pires da Fonseca.—Cumpra a intimação expedida sob numero 2.293.

N. 939—Deophilo de Souza Magalhães.—Cumpra a intimação n. 2.303.

N. 1.011—A. Carvalho & Comp.—Pode funcionar.

N. 1.034—João Augusto Cesar.—Certifique-se.

N. 920—João Augusto Cesar.—Pode funcionar.

N. 1.036—Marcelino Hermida.—Certifique-se.

N. 1.031—Ribeiro & Charlanti.—Sim, pagando a taxa.

S. bastião Teixeira de Carvalho (1.037).—Sim, pagando a taxa.

Dia 2

José Preza (1.012).—Pode funcionar.

Corrêa & Irmão (943).—Cumpra a intimação n. 1.947 expedida.

João da Costa Nunes (1.014).—Comunico que após ter executado o que foi determinado pelo Dr. inspector sanitario.

Dia 3

Soccol Segnfredo & Comp (1.052).—Sim, pagando a taxa.

Henrique Vieira Ribeiro (1.053).—Sim, pagando a taxa.

José Preza (1.054).—Certifique-se.

Manoel do Carmo Ferreira (1.055).—Certifique-se.

Barbosa Albuquerque & Comp. (1.053).—Sim, pagando a taxa.

Companhia de Lactinios de Iadava (1.058).—Sim, pagando a taxa.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Expediente de 41 de março de 1925

Pede-se a attenção dos Srs. funcionarios do Corpo Diplomático e do Consular para o despacho CE 608/2, dirigido ao Consulado Geral em Barcelona:

Ao Estado do Pará:

CA 601/2 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Jack Dewey Hickerson para o cargo de Consul dos Estados Unidos da America nesse Estado.

Rogo a V. Ex. se sirva reconhecer o Sr. Jack Dewey Hickerson naquella caracter.

A' embaixada americana:

CA 602/2 — Com referencia á nota dessa embaixada n. 972, de 21 de novembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Jack Dewey Hickerson para o cargo de consul dos Estados Unidos no Pará.

Remetto a V. Ex. o referido titulo e, bem assim, a carta patente que acompanhou a nota precitada.

Ao Estado de Pernambuco:

CA 603/1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Emil Sauer para o cargo de consul dos Estados Unidos da America nesse Estado.

Rogo a V. Ex. se sirva reconhecer o Sr. Emil Sauer naquella caracter.

A' embaixada americana:

CA 604/3 — Em resposta á nota dessa embaixada n. 981, de 23 de dezembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Emil Sauer para o cargo de consul dos Estados Unidos da America em Pernambuco.

Remetto a V. Ex. o referido titulo e, bem assim, a carta patente que acompanhou a nota precitada.

Ao Estado do Rio Grande do Sul:

CA 605/1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Rafael Alvarez para o cargo de consul da Republica Oriental do Uruguay em Dom Pedrito.

Communico a V. Ex. que o Sr. Rafael Alvarez exercia aquelle cargo na cidade de Uruguayana, rogando a V. Ex. se sirva reconhecer o no mesmo caracter em Dom Pedrito.

A' Legação do Uruguay:

CA. 606/1 — Em resposta á nota dessa legação n. 31, de 21 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Rafael Alvarez para o cargo de consul da Republica Oriental do Uruguay em D. Pedrito.

Remetto a V. Ex. o referido titulo e, bem assim, a carta patente que acompanhou a nota precitada.

A' Embaixada Belga:

CE. 607/2 — De posse da nota dessa embaixada n. 156, de 10 de fevereiro ultimo, com referencia á importação de armas no Brasil pela Société Anonyme Casas Reunidas Armbrust-Laport, estabelecida nesta capital, tenho a honra de levar ao conhecimento dessa embaixada que, deixando o consul geral em Antuerpia de legalizar as facturas consulares correspondentes ás consignações em questão, por não lhe ter sido apresentada a respectiva licença das autoridades competentes no Brasil, estava o mesmo funcionario consular agindo de accordo com uma medida de emergencia recommendada pelo Governo do Brasil, para toda e qualquer especie de armas. Nessas condições, Sr. encarregado de Negocios, torna-se necessario que os importadores requeiram ás autoridades competentes, de accordo com o art. 10 das instrucções para importação de armas, a respectiva autorização e façam visal-a nesta Secretaria de Estado, para os fins administrativos nas repartições consulares.

Esta autorização pode tambem ser transmittida telegraphicamente ao consulado no porto de embarque, correndo as despesas por conta do interessado.

Junto as relações que acompanharam a nota dessa embaixada.

Ao Consulado Geral em Barcelona:

CE. 608/2 — Deu entrada nesta Secretaria de Estado o officio n. 2, de 9 de janeiro ultimo, no qual V. S., accusando recebido o telegramma n. 1, autorizando a legalização da factura consular para 5.110 revólvers consignados á firma Armbrust Laport, nesta capital, chama a attenção para a difficuldade das autoridades consulares em reconhecerem a authenticidade ou procedencia official do telegramma, quando lhes é transmittido ostensivamente e apenas com a assignatura «Exteriores». Esta Directoria Geral, estando inteiramente de accordo com as ponderações apresentadas por V. S., submetten as mesmas, em um parecer, á alta apreciação do Sr. ministro de Estado, que se dignou determinar, em seu despacho, que os telegrammas da natureza do de que se trata, sejam d'ora avante expedidos em cifra ás embaixadas ou legações para que estas os retransmittam, por officio, aos consulados. Fica assim resolvido que as autorizações telegraphicamente para o embarque de armas e munições, de toda e qualquer especie, serão dirigidas, por conta e a pedido dos interessados, por intermedio do respectivo representante diplomatico do Brasil, ao consul no porto de embarque ou expedição, para o effeito da legalização da factura e do visto em conhecimento de carga. Nos casos em que não houver urgencia, a decisão será communicada ao consul por despacho desta Secretaria de Estado.

É de toda conveniencia transmittir ás repartições sob a jurisdicção desse consulado geral, ordens no sentido de que observem rigorosamente as decisões do Governo sobre a materia.

Ao Consulado Geral em Nova Orleans:

CA. 609/3 — Respondendo o officio n. 21, de 22 de setembro de 1924, sobre as instrucções que V. S. deu ás repartições consulares sob a jurisdicção desse consulado geral, com relação ao embarque de armas e munições destinadas ao Brasil, este ministerio approva inteiramente esse seu acto.

Posteriormente ao officio da embaixada em Washington, a que se refere V. Ex., foram ainda consolidadas, em um regulamento especial, as condições regendo a materia e que já foram remetidas aos diversos consulados, inclusive esse, de accordo com o expediente publicado no *Diario Official* de 6 do corrente mez. Peço agora sua especial attenção para o despacho n. 2, ao nosso consulado geral em Barcelona, publicado no *Diario Official*, sendo de toda a conveniencia transmittir ás repartições consulares sob sua jurisdição ordens para que as decisões do Governo sejam rigorosamente observadas.

— Ao Consulado em Vigo:

CE. 610/1 — Communico a V. S. haver esta Secretaria de Estado recebido do Ministerio da Guerra solicitação, que me apresso em transmittir-lhe, no sentido de ser ali submittido á necessaria inspecção official de saude o sorteado militar Alfredo Franco Garcia, que, allegando ser tuberculoso, pede exclusão do respectivo alistamento, devendo o laudo vir competentemente legalizado.

— Ao Ministerio da Agricultura:

CA. 614/56 — Por ser o assumpto de interesse para o ministerio a cargo do V. Ex., tenho a honra de lhe remetter, em anuexo, cópia da comunicação dirigida pelo Sr. Florentino Rodrigues ao nosso ministro em Havana, noticiando ter sido marcado o periodo de 14 a 29 de maio proximo para a realização da III Feira Internacional de Amostras, na capital de Cuba.

V. Ex., avaliará da oportunidade do Brasil comparecer á mencionada feira, aproveitando-se da occasião para fazer uma propaganda proveitosa de seus productos.

— Ao Ministerio da Agricultura:

CA. 612/57 — Deixa de ser publicadô por ser de caracter reservado.

— Ao director da Camara do Commercio Argentina:

CA. 613/6 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares cumprimenta attentiosamente o Sr. director da Camara de Commercio Argentina e tem a honra de lhe remetter, em anuexo, a attenção do seu pedido, o *Boletim do Ministerio das Relações Exteriores* n. 58, de março de 1924, contendo o texto do accordo commercial entre o Brasil e a Espanha e que foi ultimamente prorogado.

— A Legação da Tcheco-Slovachia:

NC. 614/1 — Accuso o recebimento da nota, que V. Ex. me dirigiu, em 12 do corrente mez, e na qual declara que, tendo tido conhecimento da série de visitas, que organizei, ás fabricas nacionais, desejo que o seu nome e o do secretario dessa legação sejam incluídos na relação dos visitantes.

Na referida nota V. Ex. manifesta o vivo interesse que lhe despertam as condições da vida economica do Brasil, e o desejo, que tambem tem, de estudar mais de perto a situação em que se acha a industria brasileira.

Estou certo de que ao governo agradação ineluctavelmente essas declarações de V. Ex., que traduzem o empenho em desenvolver as relações commerciaes entre o Brasil e o seu paiz, onde os nossos recursos economicos precisam ser melhor conhecidos para se poder atingir aquelle desideratum.

E, portanto, com mais completa satisfação que lhe communico que V. Ex. e o secretario dessa legação me darão o maior prazer em comparecer a essas visitas, nas quaes terei a honra de os acompanhar.

Aproveito-me da occasião para o fazer sciente de que a primeira visita se realizará amanhã, terça-feira, 17, ás 15 horas, á fabrica de tecidos Botafogo, á rua Barão de Mesquita n. 314, podendo V. Ex. para lá se dirigir directamente ou comparecer a esta Secretaria de Estado ás 14 horas, conforme melhor julgar conveniente.

— A Companhia Cervejaria Hanseatica:

NC. 615/7 — De accordo com as ordens em vigor, mandando que os consules brasileiros façam visitas ás fabricas nacionaes, e cuja segunda série acabo de iniciar, conforme V. S. já deve ter tido conhecimento pelo noticiario dos jornaes, muito grato lhe ficaria si me permittisse visitar com os referidos consules, na proxima semana, essa importante fabrica.

Tendo os consules e addidos commerciaes estrangeiros, e mesmo alguns diplomatas, manifestado o desejo de conhecer os grandes progressos da industria nacional, deverão tambem muitos delles tomar parte nessa visita.

Por isso V. S. terá a grande bondade de me communicar com a devida antecedencia o dia e a hora, a partir das 12, em que se possa ella realizar, afim de haver tempo de serem feitas as necessarias participações.

Agradeço-lhe antecipadamente a resolução que se servir de tomar nesse sentido.

— A Associação Commercial do Rio de Janeiro:

NC. 616/4 — Conforme V. Ex. já deve ter tido conhecimento, o actual ministro das Relações Exteriores, pouco depois de ter assumido o exercicio do cargo, baixou instruções determinando que os consules brasileiros, quando no Brasil, visitassem as fabricas nacionaes, afim de adquirirem completo conhecimento da nossa industria, ficando, com isso, aptos a melhor desempenharem suas funções.

Em virtude dessas instruções realizei, em fins de 1923, com os consules, que aqui então estavam, uma série de visitas a algumas das grandes fabricas existentes nesta cidade, o que muito proveitosas lhes foram.

Deverei iniciar hoje a segunda série dessas visitas, para as quaes foram convidados tambem os consules e addidos commerciaes estrangeiros, tendo todos acceptado os convites e havendo-me alguns diplomatas, igualmente estrangeiros, pedido permissão para nellas tomarem parte.

Nessas condições, cabe-me o dever de communicar a essa associação, como o expoente maximo das classes productoras desta cidade, esse auspicioso facto e de com ella congratular-me, pelo beneficio que resultará do conhecimento da nossa industria e dos industriaes brasileiros pelos representantes estrangeiros.

E' esta uma forma de propaganda, que muito nos aproveitará, e estou certo de que essa associação, ao procurar apoiar com o maior esforço, nomeando representantes seus, que me acompanharão em cada uma dessas visitas e me auxiliem a bem desempenhar essa tarefa.

Quero, assim, que a Associação Commercial do Rio de Janeiro não fique alheia a um assumpto, que tão de perto a affecta e por isso a prevenirei sobre o dia e a hora de cada visita, afim de que possa tomar as necessarias providencias.

Parecendo-me que não deve ser só nesta capital que se realizem tão proveitosas visitas, e não, podendo eu fora della tomar a iniciativa de acompanhar os consules estrangeiros, officio nesta data a diversas associações, situadas em Estados industriaes, suggerindo-lhes a idéa de convidarem taes funcionarios que conhecerem a industria nacional, conforme o officio de que junto lhe remetto cópia.

Tambem lhe remetto o incluso relatório do *Diario Official* de hoje, relativamente ao assumpto de que acabo de tratar.

— A Associação Commercial de São Paulo:

NC. 617/5 — O actual titular desta pasta, em instruções que baixou, logo depois de ter assumido o exercicio do cargo, determinou que os consules brasileiros, quando no Brasil, visitassem as fabricas nacionaes existentes nesta cidade e seus arredores, afim de adquirirem conhecimentos exactos sobre o progresso da industria brasileira, facilitando-lhes o desempenho dos respectivos cargos.

Em virtude dessa ordem, visitei, em fins de 1923, acompanhando muitos daquelles funcionarios, diversas fabricas.

Inicio hoje uma segunda série de visitas, na qual tomarão parte representantes consulares e tambem diplomaticos de paizes estrangeiros e que acceptaram os convites que lhes fiz.

Sendo isso um facto auspicioso para a industria e os industriaes brasileiros, convidei a Associação Commercial desta cidade a tomar parte activa e a me auxiliar em taes visitas, conforme o officio de que junto lhe remetto cópia.

Infelizmente, em grande numero de Estados, onde o numero de fabricas e tambem importante, nada posso fazer, aliando-me ás associações commerciaes nelles existentes para essa propaganda dos nossos recursos industriaes.

Convindo, entretanto, que identico programma fosse nelles seguido para ter um caracter generalizado, tomo a liberdade de solicitar o apoio de diversas associações commerciaes nesse sentido.

Ouso, por isso, suggerir a V. Ex. que essa associação commercial poderia tomar a si a incumbencia de convidar os consules estrangeiros e de os acompanhar em visitas ás diversas fabricas situadas na zona de sua jurisdição, com o que muito lucraria o Brasil.

Estou certo de que V. Ex. levará essa idéa á deliberação dos seus pares, que a resolverão como melhor lhes parecer e tendo em vista as vantagens reaes e positivas que della advirão.

Junto lhe remetto tambem um relatório do *Diario Official* de hoje, sobre o assumpto de que acabo de tratar.

Agradeço-lhe antecipadamente as soluções que se servir de tomar.

— Nos mesmos termos ás Associações Commercias de Rio Grande, Porto Alegre, Florianopolis, Curitiba, Santos, Victoria, Bahia, Recife, Belém, Manaus, Maceió, Bello Horizonte, S. Luiz, Aracaju, Parahyba, Fortaleza, Natal e Teresina (NC. 618/6 e NC. 635/23).

— **A' Sociedade Pastoral Triangulo Mineiro, Uberaba:**

CA. 636/8 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, de accordo com o expresso no meu officio n. 85, de 7 de maio do anno proximo findo, a nossa Embaixada no Mexico conseguiu fosse dada, pelo Governo Mexicano, ordem de pagamento da quantia de 7.418 pesos mexicanos, correspondente aos direitos de importação devidos pelo Sr. Ruffier, por introdução de gado brasileiro.

Não foi, até agora, possível obter o pagamento de um terço do frete marítimo pago por esse gado.

— **A' Embaixada Argentina:**

CA. 637/3 — Com relação á nota dessa embaixada, relativa á reciprocidade para o funcionamento de sociedades anônimas constituídas no estrangeiro, dirigime immediatamente ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando as informações que me habilitassem a responder á V. Ex.

Chega-me agora ás mãos o parecer emitido pelo consultor jurídico daquelle ministerio que me apresso em remetter, por cópia, á V. Ex.

— **Ao Ministerio da Viação:**

CA. 638/10 — Opportunamente tive occasião de me dirigir ao nosso consul geral em Nova York, dando instruções para que tratasse do caso da indemnização devida á Estrada de Ferro Central do Brasil pela The Automobile Insurance Company e que fez o assumpto do officio de V. Ex. n. 18, de 30 de junho do anno proximo findo.

Em data de 24 de novembro ultimo acabo de receber a resposta do nosso consul geral e que para maior clareza tenho a honra de passar, por cópia, ás mãos de V. Ex.

— **Ao Ministerio da Agricultura:**

CA. 639/58 — Por ser o assumpto do mais alto interesse para o ministerio a cargo de V. Ex., tenho a honra de lhe remetter, anexa por cópia, uma nota da Embaixada Argentina nesta Capital, contendo a parte do decreto n. 21, do Governo argentino, que legisla sobre a importação da heriva-matte.

Nos mesmos termos ao presidente do Estado do Paraná (CA. 640/3).

— **A' Directoria Geral de Propriedade Industrial:**

CA. 641/9 — Em anexo encontrará V. Ex. um envolvero da Oficina de la Union Internacional Americana para la Proteccion de Marcas de Fabrica y de Comercio, que foi remettida á este ministerio pela Legação de Cuba nesta cidade, contendo uma relação do estado actual dos fundos da referida união, e que lhe envio por interessar a essa directoria geral.

— **A' Legação de Cuba:**

CA. 642/2 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 4, de 31 de janeiro ultimo, com o qual V. S. me remetteu um envolvero da Oficina de la Union Internacional Americana para la Proteccion de Marcas de Fabrica y Comercio, estabelecida em Havana, contendo uma relação do estado actual dos fundos da referida união.

Communico a V. S. que, nesta data, remetto o mencionado envolvero á Directoria-Geral da Propriedade Industrial.

— **Ao Ministerio da Fazenda:**

CA. 643/27 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de V. Ex., tenho a honra de lhe remetter, em anexo, retalhos de *La Prensa* e *La Nación*, que me foram enviados pela nossa Embaixada em Buenos Aires, contendo artigos referentes a assumptos financeiros argentinos.

— **A' Directoria Geral de Estatística:**

CA. 644/10 — Por interessar o assumpto á repartição a cargo de V. Ex., tenho a honra de lhe remetter, em anexo, a relação dos brasileiros matriculados, em 1924, no nosso Consulado em Santo Tomé.

— **Ao Ministerio da Agricultura:**

CA. 645/59 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de V. Ex., tenho a honra de lhe remetter, em anexo, um recorte de *La Nación*, que acabo de receber da nossa Embaixada em Buenos Aires, contendo um artigo editorial, intitulado "El Convenio Internacional de epizootias".

— **A' Alfandega do Rio de Janeiro:**

C.E. 646/353 — Para os fins convenientes, apresso-me em dar conhecimento a V. Ex. do telegramma anexo, por cópia e traducção, recebido do Vice-Consul encarregado do Consulado em Calcutta, e que se refere a um carregamento destinado em parte a este porto e que vem a bordo do paquete japonês *Mexico Maru*.

Nos mesmos termos á Alfandega de Santos, C.E. 647/354.

— **Ao Consulado da Republica do Salvador — Rio:**

CA. 648/1 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. a carta-patente de nomeação do Sr. Adolpho dos Santos Silva para Vice-Consul da Republica do Salvador nesta Capital, acompanhada do respectivo titulo de *exequatur*.

Communico a V. S. que aquellos documentos lhe são remettidos, directamente, em virtude de uma solicitação naquelle sentido do Ministerio das Relações Exteriores daquelle Republica.

— **Ao Consulado Geral do Mexico no Rio de Janeiro:**

CA. 649/2 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio desse Consulado Geral n. 40, de 20 de fevereiro ultimo, com o qual V. S. solicitou informações deste Ministerio sobre a importância dos emolumentos consulares cobrados pelos agentes consulares brasileiros pelo visto exarado nos passaportes de cidadãos mexicanos.

Em resposta, remetto a V. S. um exemplar da Tabella de Emolumentos Consulares em vigor, na qual V. S. encontrará á pagina 12 as informações que pede.

— **Ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul:**

CA. 650/2 — Em additamento ao aviso deste Ministerio n. 3.572/14, de 10 de setembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Cecilio Irigaray para o cargo de Consul do Uruguay em Jaguarão, no qual o mesmo já foi reconhecido provisoriamente.

Rogo a V. Ex. se sirva de reconhecer definitivamente o Sr. Irigaray naquella

— **A' Legação do Uruguay:**

CA. 651/2 — Em additamento á Nota deste Ministerio n. 3.573/16, de 10 de setembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Cecilio Irigaray para o cargo de Consul do Uruguay em Jaguarão, no qual o mesmo já foi reconhecido provisoriamente.

Remetto a V. Ex. o referido titulo, e bem assim a carta patente, que acompanhou a Nota dessa Legação n. 471, de 24 de agosto ultimo.

— **A' Delegacia do Thesouro Nacional em Londres:**

CA. 652/3 — Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia para o pagamento do devido imposto de sellos, a inclusa Carta Patente de nomeação do Sr. Manoel Escobaro para o cargo de Consul honorario do Brasil em Medellin, Republica da Colombia, com jurisdição no Departamento de Antiochia.

Rogo a Vossa Excellencia se sirva de encaminhar, opportunamente, aquelle titulo á Legação do Brasil em Bogotá, para os efeitos do *exequatur*.

— **A' Legação em Bogotá:**

CA. 653/1 — Tenho a honra de comunicar a Vossa Senhoria que, de acordo com a proposta dessa Legação constante do officio n. 15, de 19 de novembro ultimo, foi creado um Consulado honorario em Medellin por decreto de 21 de fevereiro proximo findo e na mesma data nomeado Consul o Sr. Manoel Escobaro.

A Carta Patente de nomeação do Sr. Escobaro foi encaminhada á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, para o pagamento do devido imposto de sellos, e, opportunamente, será remettida a essa Legação para os efeitos do *exequatur*.

— **Ao Ministerio da Viação:**

CA. 654/11 — Em anexo, tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia um recorte de jornal de Ribeiraltá, que me foi enviado pelo nosso Consul em Guayaramerin, contendo um artigo relativo á politica ferroviaria e á convenção ferroviaria boliviano-argentina.

O artigo, embora publicado já ha alguns mezes, não deixa, por isso, de ser de interesse para o Ministerio a cargo de Vossa Excellencia.

— **Ao Ministerio da Agricultura:**

CA. 655/60 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de Vossa Excellencia, tenho a honra de lhe remetter os inclusos recortes de jornaes de Santiago que me foram enviados pela nossa Embaixada naquella capital, bem como uma copia do officio n. 12 da mesma Embaixada e que acompanhou aqueles recortes.

Contem elles relações relativas á obtenção, por parte do Chile, da livre entrada no territorio argentino da madeira (chamada *arauli*), do procedencia chileno.

— **Ao Ministerio da Fazenda:**

CA. 656/28 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de Vossa Excellencia, tenho a honra de lhe remetter os inclusos recortes de jornaes de Washington e Nova York, que me foram enviados pela nossa Embaixada nos Estados Unidos, contendo artigos e commentarios relativos ás negociações entre

boladas com o fim de resolver as questões das dividas contraidas pela França nos Estados Unidos, por ocasião da grande guerra.

— Ao Ministerio da Viação?

CA. 657/12 — Deixou de ser publicado por ser de caracter reservado.

— Ao Lloyd Brasileiro?

CA. 658/2 — Nos mesmos termos do aviso anterior ao Ministerio da Viação.

— A' Embaixada no Mexico?

C. A. 659/1 — Estou de posse do officio dessa Embaixada, n. 16, de 14 de novembro ultimo, com o qual Vossa Senhoria remetteu a este Ministerio, para a respectiva approvação, a Carta Patente de nomeação do Senhor Antonio Matienzo y Zorilla para o cargo de Vice-Consul no districto consular de Tampico.

Em resposta, tenho a honra de comunicar a Vossa Senhoria que a referida nomeação não pode ser approvada sem a previa remessa a esta Secretaria de Estado do cheque á Delegacia em Londres da importância de dollars 13.66 para o pagamento do devido imposto de selo, bem assim de 37 autographos do nomeado, os quaes devem ser feitos de accordo com o modelo da circular n. 7, de 4 de abril de 1924.

Aguardo a remessa dos referidos documentos, a qual Vossa Senhoria se servirá de solicitar ao Consul em Tampico, com a possivel urgencia.

— A' Directoria Geral de Estatística?

C. A. 660/11 — Junto tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia tres relações dos brasileiros inscriptos nas matriculas dos Consulados em Rosario de Santa Fé e Iquitos durante os meses de agosto e outubro do anno proximo findo.

— Ao Consulado em Guayaramirim?

C. A. 661/1 — Em resposta ao officio n. 21, de 6 de julho do anno proximo passado, remetendo em duplicata, os autographos de assignatura devo informar a Vossa Senhoria que pela Circular n. 7, de 4 de abril de 1924, publicada no *Diario Official* de 6 do mesmo mez, resolveu o Ministerio tomar a si a distribuição dos autographos entre as Repartições do Ministerio da Fazenda nos Estados e de accordo com os termos da citada Circular deverá Vossa Senhoria enviar a esta Secretaria de Estado 37 exemplares do autographo e da rubrica em cartões flexiveis de 0m.20 de largura por 0m.12 de altura, devendo os cartões ter no alto o nome por extenso e o cargo do funcionario em letra clara e o selo consular, seguindo-se-lhes no centro a firma e a rubrica e na parte inferior as designações do lugar, dia, mez e anno em que foram enviados. Qualquer titulo de nomeação de representantes consulares honorarios deve sempre vir acompanhado de 37 exemplares do autographo e rubrica, sem o que não poderá ser ella approvada. O mesmo se refere ao seu Vice-Consul.

— Aos Srs. Wilson, Sons, & Comp. — 37, Avenida Rio Branco?

C. E. 662/9 — Para o seu governo apresso-me em lhe transmittir os termos de um telegramma recebido por esta Secretaria de Estado do Consulado do Brasil em Calcutta e que diz respeito a um carregamento vindo no "Mexico Maru". De igualmente conhecimento do

seu conteúdo aos Srs. Inspectores das Alfandegas no Rio de Janeiro e em Santos. Eis o teor do referido telegramma: "Authorise delivery consignment 116 slabs banks til Rio de Janeiro 116 slabs Santos Shipped by MacLaine Watson Batavia s/s Meximo Maru documents following do not charge shippers or buyers detailed ketter following."

— A' Embaixada em Washington?

C. A. 663/2 e 664/3 — Deixam de ser publicados por se tratar de assumpto reservado.

— A' The S. Paulo Tramway Light and Power?

C. A. 665/10 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 16 do corrente mez com o qual Vossa Senhoria solicitou as necessarias providencias desta Secretaria de Estado junto ao Consulado Geral do Brasil em Nova York afim de o habilitar a exarar o indispensavel "visto" nos documentos de embarque de uma encomenda de explosivos destinados á The São Paulo Tramway Light and Power, C., Ltd.

Em resposta, cabe-me comunicar a Vossa Senhoria que nenhum embarque de explosivos pôde ser effectuado sem previa licença do Ministerio da Guerra, que nesse sentido baixou instruções em 28 de fevereiro ultimo, aguardando, pois, este Ministerio aquella autorização para dar as providencias que Vossa Senhoria solicita.

— A' Embaixada Britannica?

C. E. 666/6 — Accuso o recebimento da Nota, que Vossa Excellencia me dirigiu em 13 de fevereiro ultimo, relativamente á difficil situação em que se encontra a firma John Moore & Comp., quanto á aquisição de explosivos para attender seus freguezes.

Em resposta, cabe-me comunicar a Vossa Excellencia que não está prohibida a importação desses artigos, havendo apenas necessidade daquella firma se dirigir ao Ministerio da Guerra e solicitar permissão para a respectiva importação, de accordo com as instruções, que lhe remetto em annexo.

Satisfeita essa formalidade, este Ministerio dará aos Consulados, situados nos portos de embarque desses explosivos, a ordem de despacho necessaria.

— A' Legação da Polonia?

CE 667/1 — Foi presente a esta Secretaria de Estado um requerimento em que o Sr. Marcos Baron, investigador da policia desta Capital, e cidadão polonez, naturalizado brasileiro, pede a intervenção deste Ministerio, afim de que lhe seja visado o passaporte expedido pelas autoridades brasileiras.

O Sr. Baron reside ha muitos annos no Brasil, tendo já prestado até serviço militar e tem em devida ordem os seus papeis de naturalização.

Segundo estou informado, desde a reconstituição, em 1918, da Polonia, as leis do seu paiz exigem que os respectivos naturaes solicitem licença do governo para se naturalizarem.

O caso do Sr. Baron é, porém, diverso. Elle solicitou naturalização em 1915, só a tendo obtido em 1922, porque o Governo Brasileiro, durante a guerra, e até o restabelecimento completo da paz, suspendeu a expedição dos titulos de naturalização, razão por que ao Sr. Baron só foi elle expedido em 1922, apesar de o ter solicitado em 1915.

Nessas condições, parece-me que o caso do Sr. Baron não se enquadra bem na exigencia que faz actualmente, a lei poloneza, quanto á naturalização dos cidadãos do seu paiz, e, por isso, muito lhe agradeceria se V. Ex., tomando em consideração as razões supra, providenciasse para que fosse legalizado o passaporte daquelle senhor.

— Ao Ministerio da Justiça?

CE 668/14 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso convite, enviado por intermedio do nosso Addido Commercial em Roma, em que a Comissão Directora da Feira Internacional do Livro, a realizar-se em Florença, com o apoio do Governo italiano, solicita o comparecimento do Brasil, recordando ter sido o nosso paiz um dos raros a se não fazer representar na Feira anterior, realizada em 1922, muito embora seja elle, pelo seu progresso moral e intellectual, digno de figurar entre as mais cultas nações concurrentes.

CE 669/15 — Afim de satisfazer um pedido da Legação da Polonia, solicito a gentileza de V. Ex. mandar enviar a esta Secretaria de Estado a certidão do obito do cidadão polaco Edmundo Polanowski, fallecido em S. Paulo, na Santa Casa de Misericordia, em 29 de maio de 1913.

— A' Legação da Polonia?

CE 670/2 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores, attenciosamente cumprimenta o Senhor Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Polonia e communica, em relação á Nota Verbal de 17 de janeiro ultimo, dessa Legação, haver esta Secretaria do Estado solicitado ao Sr. Ministro da Justiça a certidão de obito do cidadão polonez Edmundo Polanowski, conforme pedido constante da referida nota verbal.

— Ao Ministerio da Fazenda?

CE 671/29 — Tenho a honra de passar nota n. 135, de 12 de fevereiro proximo ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia da mo passado, na qual a Embaixada Belga nesta Capital solicita a V. Ex., por intermedio desta Secretaria de Estado, restituição de direitos alfandegarios pagos por certa quantidade de rendas enviadas ao Brasil pela Associação Nacional das Rendeiras Belgas, rendas estas que, não tendo sido vendidas no Brasil, foram recambiadas ao paiz de origem.

— A' Embaixada Belga?

CE 672/3 — Tenho a honra de accusar recebimento da nota de V. S., n. 135, de 12 de fevereiro passado, relativa á restituição de direitos da Associação Nacional de Rendeiras Belgas, e communico a V. S. haver esta Secretaria de Estado transmittido tal solicitação, com vivo interesse, ao Ministerio da Fazenda, cuja resposta, será, opportunamente communicada a essa embaixada.

— A' Legação da Polonia?

CE 673/3 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta S. Ex. o Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Polonia e, em resposta á nota verbal n. 1.433-24, communica-lhe que os passaportes expedidos por autoridades estrangeiras pagam nos consulados brasileiros a taxa de 48. ao cambio par, de accordo com a tabella de que junto lhe remette um exemplar.

— Ao governo do Estado do Pará:

CE 674/3 — Tendo sido concedido *exequatur* á nomeação dos Srs. José Cardoso Ayres e Albino Cardoso Pereira, para vice-consules respectivamente, em Obidos e Bragança, peço a V. Ex. a bondade de providenciar para que sejam elles reconhecidos pelas autoridades locais.

— A Embaixada de Portugal:

CE 675/2 — De posse das notas números 92 e 2, de 1 de dezembro e de 14 de janeiro ultimos, tenho a honra de remetter a V. Ex. os *exequatur* ás nomeações dos Srs. José Cardoso Ayres e Albino Cardoso Pereira para vice-consules do seu paiz em Obidos e Bragança, respectivamente, e communico-lhe que já solicitei as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento.

Devolve a V. Ex. as cartas patentes que acompanharam a supracitada nota.

CE 676/3 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 93, de 1 de dezembro ultimo e remetto-lhe o *exequatur* á nomeação do Sr. Antonio Rodrigues de Miranda, para vice-consul do seu paiz no Rio de Janeiro, tendo já providenciado sobre o respectivo reconhecimento, conforme consta de edital que será publicado no *Diario Official* de amanhã.

Devolve a V. Ex. a carta patente que acompanhou a supracitada nota.

— Ao Governo do Estado do Maranhão:

CE 677/2 — Communico a V. Ex. que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Agnelo Lopes da Cunha Pessoa para Consul de Portugal nessa Capital e peço-lhe a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— A Embaixada de Portugal:

CE 678/4 — Attendendo o pedido constante da Nota n. 88, de 24 de Novembro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o *exequatur* á nomeação do Sr. Agnelo Lopes da Cunha Pessoa para Consul do seu paiz em S. Luiz e communico-lhe que já foram dadas as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento.

Devolve a V. Ex. a Carta Patente que acompanhou a supramencionada Nota.

— Ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

CE 679/3 — Peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o reconhecimento do Sr. Eduardo de Carvalho como Consul de Portugal nessa Capital, por já lhe ter sido concedido o respectivo *exequatur* pelo Governo Federal.

— A Embaixada de Portugal:

CE 680/5 — Em resposta á Nota numero 89 de 21 de novembro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o *exequatur* do Governo Federal á nomeação do Sr. Eduardo de Carvalho para Consul de Portugal em Porto Alegre e communico-lhe que já providenciei sobre o respectivo reconhecimento.

Devolve a V. Ex. a Carta Patente que acompanhou a supracitada Nota.

CE 681/6 — Em additamento á minha Nota n. 21 de 17 de setembro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. os titulos relativos ao Vice Consul do seu paiz na Parahyba, os quaes por equívoco deixaram de acompanhar a referida Nota.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1925

Avisos:

Sr. ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 970 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Alfredo Meyer, na importancia de libra 2.089-0-0; equivalente a 90:386\$028, no cambio de 5 35/64, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o art. 246, lettra b, do regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 15.682, de 26 de novembro do anno proximo passado.

N. 971 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia de Mineração e Metallurgica «Brasil», na importancia de 510:000\$ de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therzopolis, de accordo com o art. 246, lettra b, do regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 15.510, de 25 do junho de 1924.

N. 972 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 2.582:711\$200 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionaria do serviço de navegação a que se refere o decreto n. 15.755, de 26 de outubro de 1922, relativa ás viagens contractuaes realizadas durante o anno de 1924, conforme o documento junto.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Serviço de navegação costeira entre Rio Grande e Pará, numero, 7, da verba 4.ª art. 193 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 973 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 80:000\$, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionaria do serviço de navegação a que se refere o decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, relativa ás viagens contractuaes realizadas no mez de dezembro do anno proximo passado, conforme o documento junto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife» da verba 4.ª art. 196 da lei da despesa do exercicio de 1924.

N. 974 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa con-

ta de Edgard Raja Galaglia, na importancia de 210:000\$, proveniente dos serviços de abastecimento d'agua ás ilhas do Boqueirão e Riço, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, no anno proximo passado, em virtude de contracto.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.287, de 26 de dezembro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 26 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

N. 975 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Amazonas e Acre e D. Amelia Assayag, para o arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Patrimônio, naquelle Estado.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 27 do corrente mez.

N. 976 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, ser encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Sylvio Bressan, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 143:950\$832, dos serviços executados até 30 de novembro de 1924, na construção do ramal de Ponte Nova da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 15.610, de 24 de setembro de 1924.

N. 977 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, ser encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Angelo Ferrari, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 15:123\$567, dos serviços executados até 30 de novembro de 1924, na construção do ramal de Ponte Nova da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 15.610, de 24 de setembro de 1924.

N. 978 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Pedro Alves Ferreira, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 48:510\$373, dos serviços executados, até 30 de novembro de 1924, na construção do ramal de Ponte Nova da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924.

N. 979 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Mário Ribeiro Cantarino, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 74:571\$807, dos serviços executados, até 30 de novembro de 1924, na construção do ramal de Ponte Nova da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924.

N. 930 — Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á The Leopoldina Railway Company Limited, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro das despesas nas importancias de 39:581\$658 e 39:442\$049, relativas, respectivamente, ás garantias de juros correspondentes á Estrada de Ferro Santo Eduardo a Cachoeiro do Itapemirim, no 1º e 2º semestres de 1924, de accordo com o aviso n. 54, de 10 de março de 1923 e com a clausula XXXII do contracto referente á citada linha, celebrado nos termos do decreto n. 10.119, de 15 de dezembro de 1888.

A referida companhia recolherá aos cofres publicos o saldo que se apurar na tomada de contas.

O pagamento deverá correr por conta da consignação própria, verba 5ª, artigo 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 981 — Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á The Leopoldina Railway Company Limited, cessionaria do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, conforme o contracto celebrado em virtude do decreto n. 10.245, de 31 de maio de 1889, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro como despesa á conta da verba 5ª «Garantia de juros», art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da quantia de réis 41:766\$158, garantia de juros correspondente á referida linha, no anno de 1924, de conformidade com a clausula XXXII do contracto e com o aviso deste ministerio n. 64, de 10 de março de 1923.

A mencionada companhia fica obrigada a recolher aos cofres publicos o saldo que se apurar na tomada de contas.

N. 982 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de M. Almeida & Comp., na importancia de 4:514\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia administrativa cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, numero 257, de 25 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação I «Material permanente», n. 1 (Acquisição de accessorios para material rodante), verba 14ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 983 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (2) de F. Larica & Comp., na importancia de 1:410\$ e (3) da Atlantic Refining Company of Brazil, na de 2:260\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia administrativa cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, numero 2.257, de 25 de fevereiro ultimo.

A despesa, na importancia total de 3:670\$, deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação II.

«Material de consumos», n. 5 (Combustivel para machinas, etc.), verba 14ª, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 984 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Companhia Edificadora, na importancia de 4:427\$760, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia administrativa realizada, conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação I, n. 1 (Acquisição de accessorios para material rodante), verba 14ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

N. 985 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 600\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia administrativa cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, numero 257, de 25 de fevereiro de 1925.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação II, n. 1 (Acquisição de accessorios para material rodante), verba 14ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo.

N. 986 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (2), de J. Teixeira & Comp., na importancia de 643\$026 e (4) de Mayrink Veiga & Comp., na de 149\$226, de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia administrativa, cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 257, de 25 de fevereiro ultimo.

A despesa, na importancia total de 796\$226, deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação II, n. 6, «Outros materiais, etc.», verba 14ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 987 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. Teixeira & Comp., na importancia de 102\$800, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia administrativa, cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, n. 257, de 25 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação I, n. 3, «Machinas e ferramentas para officinas», verba 14ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 988 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Teixeira & Comp., na importancia de 1:639\$800, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia administrativa, cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, n. 257, de 25 de fevereiro de 1925.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação II, n. 5, «Combustivel para machinas, etc.», verba 14ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro ultimo.

N. 989 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de O. Waehndt & Comp., na importancia de 7:223\$750, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia administrativa, cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, n. 257, de 25 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação II, n. 5, «Combustivel para machinas, etc.», verba 14ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro ultimo.

N. 990 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Prado, Sarmento & Comp., na importancia de 67:567\$718, de serviço executado, em 1924, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de autorização concedida de accordo com o art. 227, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.682, de 26 de novembro de 1924.

N. 991 — Em resposta ao officio desse tribunal n. 2.298, de 25 de novembro do anno findo, pedindo esclarecimentos a respeito da proveniencia de percentagens de 5 % e 15 %, indicadas em conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., na importancia de 229\$197, por trabalhos executados para a extincta Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, tenho a honra de declarar a V. Ex. que as mesmas percentagens provêm do termo de accordo de 30 de setembro de 1921, firmado entre o Governo Federal e a referida companhia.

Junto remetto a V. Ex. a dita conta acompanhada do documento autentico, neste referido.

N. 992 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de réis 70\$300, de transportes effectuados, em 1924, para a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação

n. 18 «Transportes nas estradas de ferro da União», da verba 2ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, empenho global n. 7.

N. 993 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância total de réis 1:144\$400, de transportes effectuados, em 1924, para a Directoria Geral dos Correios.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», subconsignação n. 18 «Transportes nas estradas de ferro da União», da verba 2ª, art. 193, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, empenho global n. 1.

N. 996 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de Andrade Veiga & Comp., na importância total de 6:873\$200, de fornecimentos feitos, em 1924, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o processo de concorrência administrativa, anexo.

A despesa deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro de 1924.

N. 997 — Em resposta ao officio do V. Ex. n. 475, de 18 do corrente mez, tenho a honra de remetter a esse Tribunal o incluso mappa comparativo de preços obtidos em concorrência administrativa, apresentado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, o qual justifica o pedido de pagamento da conta da firma Mayrink Veiga & Comp., na importância de 24:192\$, encaminhada a esse instituto com o aviso deste ministerio n. 254, de 28 de janeiro do corrente anno.

N. 998 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Monis de Aragão & Comp., na importância de 8:000\$, de fornecimento feito, em 1924, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparelhagem Sul), de accordo com o processo de concorrência administrativa, anexo.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material» — Subconsignação n. 6 — Aquisição e concertos de machinas, ferramentas, etc., da verba 18ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 999 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Souza Baptista & Comp., na importância de 3:900\$, de fornecimento feito, em 1924, á Directoria Geral dos Correios, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material» — Subconsignação n. 1 — Aquisição de móveis, etc., da verba 2ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 1.000 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam

encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as tres inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes effectuados, em 1924, para a Directoria Geral dos Correios.

A despesa, na importância total de 568\$900, deverá correr á conta da consignação «Material» — Subconsignação n. 18 — Transportes nas estradas de ferro da União, verba 2ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 1.001 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas de F. R. Moreira & Comp., na importância de 45\$600 e de Prado, Lopes & Comp., na de 532\$800, de fornecimentos feitos em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante processo de concorrência administrativa.

A despesa, na importância total de 578\$400, deverá correr á conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de accordo com o disposto no art. 12 do Codigão de Contabilidade Publica.

N. 1.002 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de O. Waelmelt & Comp., na importância de 4:099\$500, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Thezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, numero 257, de 25 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», subconsignação n. 1 — Aquisição de accessorios para material rodante, verba 14ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.003 — Em referencia ao officio n. 112, de 23 de janeiro ultimo, desse tribunal, communicando ter recusado registro á despesa de 300\$, proveniente de fornecimento feito á extincta Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, por Herm Stoltz & Comp., pelo fundamento de não haver prova da observancia do que dispõe a letra e, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tenho a honra de solicitar reconsideração dessa decisão porquanto, segundo informa a referida Inspectoria, o material fornecido pela dita firma foi, em tempo, aceito de accordo com o disposto no artigo, letra e, regulamento citados, por não haverem comparecido proponentes á concorrência chamada por edital constante do *Diario Official* de 7 de dezembro de 1923, pag. 31.049, com a verificação das respectivas propostas publicadas no *Diario* acima citado, de 11 de janeiro de 1924, pag. 1.027.

N. 1.004 — Em referencia ao officio desse tribunal n. 2.437, de 16 de dezembro do anno proximo passado, no qual me communicas a recusa do registro á despesa na importância de réis 3:321\$100, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, pela firma Carlos Contevillo & Comp., tenho a honra de solicitar reconsideração dessa decisão, porquanto segundo declara a alludida repartição, o

material fornecido, foi em tempo aceite, dispensando-se a concorrência, de conformidade com o disposto no artigo 246, b, do Regulamento de Contabilidade Publica, por si tratar de exclusivos e antigos representantes da fabrica productora, conforme autorização por mim dada em aviso n. 341, de 1 de agosto de 1924.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1925

Anna Julia Schultz, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Jovita de Jesus Moraes, idem, idem. — Apresente certidão de casamento de seus paes e justificação, nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, fazendo reconhecer a firma dos documentos apresentados.

Herundina Coelho Paraizo, idem, idem. — Deferido.

Maria Candida Paixão, idem, idem. — Deferido.

Therereza Gomes de Oliveira, idem, idem. — Complete o nome de D. Amelia, na certidão apresentada de obito do marido dessa requerente.

Emerita da Fonseca, idem, idem. — Prove nada perceber dos cofres publicos.

Maria Rosa Monteiro de Oliveira, idem, idem. — Deferido.

Maria Emilia Guerra, idem, idem. — Deferido.

Beatriz Domingues Cidade, idem, idem. — Habilita-se, na forma do decreto numero 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, sanando divergencias de nomes da primeira esposa do finado. Apresente, ainda, a prova do accidente em serviço e da diaria que percebia o jornaleiro.

Eufrosina Monteiro Leal, idem, idem. — Deferido.

Francisco Carneiro Nobre da Lacerda, pedindo para um seu tutelado reversão de montepio. — Deferido.

Joaquim Aurelio Cardoso, pedindo melhoria do montepio. — Sendo o cargo actual do requerente dependente do Ministerio da Fazenda, deve o interessado, querendo, dirigir-se a este ministerio.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios:

Alvaro Gentil Mendes, carceiro da Administração dos Correios do Piahy;

Oscar Alves Dias, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil;

João Avelino da Trindade, 2º official da Directoria Geral dos Correios;

Raphael da Cruz Machado, 3º official da Directoria Geral dos Correios;

Elpidio Brandão de Lemos, 3º official da Directoria Geral dos Correios.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de abril de 1925

Inspector federal das estradas?

Officios:

N. 25 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mez de março proximo findo, resolveu aprovar o contracto celebrado em 25 de novembro de 1924 entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e a firma Freitas, Lima, Limitada, para o fornecimento e circulação, a titulo precario, nas linhas

da Rede de Viação-Ferro-Paraná-Santa Catharina, de 15 vagões-plataforma do mesmo tipo des em uso na mesma rede, ficando elevado para 15 dias o prazo fixado na clausula 6ª para o retorno dos vagões e desde que fique verificado pela fiscalização local que o interessado pagou fretes à estrada pelo transporte de madeiras antes da data da assignatura do contracto, ficando revogado o despacho que vos foi communicado pelo officio n. 5, de 3 de janeiro do corrente anno.

N. 26 — Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 77 S. de 27 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de março proximo findo, resolveu approvar o contracto celebrado, em 22 de dezembro de 1924, entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e a firma Miguel Dias & Comp., Limitada, estabelecida com serraria na estação Affonso Camargo, ramal de Parana-penná, para que sejam admittidos a circular a titulo precario, nas linhas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, 10 vagões-plataforma a ser adquiridos pela referida firma, elevando-se para 15 dias o prazo fixado na clausula 6ª para o retorno dos vagões.

N. 27 — Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 82 S. de 27 de janeiro do corrente anno, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de março ultimo, resolveu approvar o contracto celebrado, em 17 de dezembro de 1924, entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e o Sr. José David da Silva, estabelecido com serraria nas proximidades da estação de Fernandes Pinheiro, para fornecimento e circulação, a titulo precario, nas linhas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, de cinco vagões-plataforma do mesmo tipo dos empregados na referida rede, elevando-se para 15 dias o prazo fixado na clausula 6ª para o retorno dos vagões.

N. 28 — Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 83 S. de 27 de janeiro do corrente anno, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de março ultimo, resolveu approvar o contracto celebrado, em 27 de novembro de 1924, entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e o Sr. Jorge Courty, estabelecido com serraria no kilometro 41 — Sul, na linha Itararé-Uruguay, para fornecimento e circulação, a titulo precario, nas linhas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, de 10 vagões-plataforma, do mesmo tipo dos empregados na referida rede, elevando-se para 15 dias o prazo fixado na clausula 6ª para o retorno dos vagões.

N. 29 — Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 15 S. de 27 de janeiro do corrente anno, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de março ultimo, resolveu approvar o contracto celebrado, em 20 de dezembro de 1924, entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e a firma Miguel Maia & Irmão, estabelecida com serraria nas proximidades da estação de Vallinhos, para o fornecimento e circulação, a titulo precario, nas linhas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, de 10 vagões-plataforma, do mesmo tipo dos empregados na referida rede, elevando-se para 15 dias o prazo fixado na clausula 6ª para o retorno dos vagões.

N. 30 — Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 131 S. de 31 de janeiro do cor-

rente anno, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de março ultimo resolveu approvar o contracto celebrado, em 18 de dezembro de 1924, entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e a firma Francisco Lazzari & Comp., estabelecida com serraria em Antonio Rebouças, para o fornecimento e circulação, a titulo precario, nas linhas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, de cinco vagões-plataforma, do mesmo tipo dos empregados na alludida rede, elevando-se para 15 dias o prazo fixado na clausula 6ª para o retorno dos vagões.

N. 31 — Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 81 S. de 27 de janeiro do corrente, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de março ultimo, resolveu approvar o contracto celebrado, em 2 de dezembro de 1924, entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e a firma Emilio B. Gomes & Filho, estabelecida com serraria nas proximidades da estação de Itaty, para o fornecimento e circulação a titulo precario, nas linhas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, de 10 vagões-plataforma, do mesmo tipo dos empregados na referida rede, elevando-se para 15 dias o prazo fixado na clausula 6ª para o retorno dos vagões.

N. 32 — Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 133 S. de 31 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de março proximo findo, resolveu approvar o contracto celebrado, em 23 de dezembro de 1924, entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e o Sr. Lyssandro de Almeida, proprietario de uma serraria em Rio Negro, para que sejam admittidos a circular nas linhas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina cinco vagões-plataforma a serem adquiridos pelo mesmo senhor, elevando-se para 15 dias o prazo fixado na clausula 6ª para o retorno dos vagões.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Foram concedidas as seguintes licenças:

Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De seis mezes, ao guarda-freio José dos Santos;

De um mez, ao marinheiro Virgilio de Oliveira;

De um anno, ao trabalhador Sebastião Gonçalves Lopes;

De 20 dias, ao chefe de trem Pedro Constancio das Neves;

De tres mezes, ao guarda-travessia Osorio Pinto;

De um mez, ao guarda-freios Miguel José de Mello;

De seis mezes, em prorogação, ao trabalhador Manoel Santiago;

De um mez, em prorogação, ao ajudante Joaquim Caelano;

De tres mezes, ao conservador de carros João Theotheco;

De 20 dias, ao machinista João Lago Junior;

De um mez, em prorogação, ao guarda-freios José Simphronio;

De um mez e quinze dias, ao trabalhador José Antonio Silverio;

De um mez, ao trabalhador José Theodosio de Andrade;

De um mez, ao conferente João Nardelli;

De seis mezes, ao official Joaquim Sabino da Costa;

De 25 dias, ao guarda-chaves José Mascarenhas;

De um mez, em prorogação, ao rondante Joaquim Candido da Silveira;

De 15 dias, em prorogação, ao ajudante de funileiro João Cyríaco da Costa;

De tres mezes, ao auxiliar de escripta José Silvino Penido;

De dous mezes, ao trabalhador José Moreira;

De um mez, em prorogação, ao aprendiz Joaquim de Oliveira Santos;

De um mez, em prorogação, ao guarda-freios João Francisco de Freitas;

De dous mezes, ao aprendiz Hugo de Andrade Figueira;

De um mez, em prorogação, ao agente Homero Alves Pereira;

De um mez, ao ajudante de pedreiro Flavio Baptista;

De um mez, ao foguista Francisco Maximiano;

De seis mezes, em prorogação, ao agente Candido Meirelles;

De um mez, em prorogação, ao foguista Clarindo de Araujo;

De tres mezes, em prorogação, ao machinista Carlos da Costa Pereira;

De sete mezes, ao ajudante de carpinteiro Castorino Castro de Brito;

De dous mezes, ao marifeiro Antonio do Baixo.

Inspectoria de Aguas e Esgotos:

De um anno, ao auxiliar de escripta Ruy da Silveira Neves;

De tres mezes, em prorogação, ao guarda Jacintho José de Lorena;

De seis mezes, ao official Tancredo de Oliveira Coimbra.

Inspectoria Federal das Estradas:

De tres mezes, ao agente da estação da Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina Raimundo Alexandre de Carvalho;

De tres mezes, ao diarista da Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina Hildebrando Teixeira Lima;

De tres mezes, ao conferente-telegraphista da Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina Nivar Berrêdo Guimarães.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De um mez, ao carpinteiro José S. Martins;

De tres mezes, ao engenheiro-ajudante Olavo Faria de Olivera.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De um anno, ao engenheiro de 1ª classe João Felix Peixoto de Azevedo;

De tres mezes, ao vigia da Administração Contractada das Obras do Porto de Parahyba Manoel Targino Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 91 — Acompanhada dos necessarios documentos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a cópia do decreto de 13 de janeiro do corrente anno, que aposentou, a pedido, Manoel Freire Junior no lugar de telegraphista de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 76 — Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por 21 dias, em prorogação, com 1/2 do ordenado, de accordo com o art. 8. n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, o auxiliar de carteiro Luiz Dias Nynes.

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 80 — A pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-guarda-chaves de 3ª classe Antonio de Carvalho, dous terços da diaria que o mesmo perceberia como si licenciado estivesse, durante 25 dias que esteve ausente do serviço, até á vespera do seu fallecimento.

N. 88 — A considerar como licenciado, no periodo comprehendido de 24 de agosto a 30 de setembro de 1924, com dous terços da diaria, de accordo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, para tratamento de saude, o aprendiz de 1ª classe Luiz Aureo Vicente Simoene.

Requerimentos despachados

N. 264 J, de 1925 — Jacintho Corrêa Romariz, ex-carreiro de 2ª classe de São Paulo, pedindo reintegração. — Indeferido, visto a demissão por abandono de emprego ter sido simples cumprimento da lei e não apresentar o requerente prova alguma do que allega para justificar a sua ausencia.

N. 1.048 J, de 1924 — João Vicente Vassão (D. G. C.), pedindo licença. — Indeferido.

N. 205 L, de 1924 — Liberato Benicio Laus (D. G. C.), pedindo licença. — Indeferido.

N. 21 P, de 1925 — (D. G. C.), pedindo licença. — Indeferido.

N. 229 J, de 1925 — João Baptista Tinoco (R. G. T.), pedindo licença. — Aguardo oportunidade.

N. 24 D, de 1925 — Decio Fonseca (I. F. P. R. Canaes), pedindo licença. — Indeferido.

N. 39 C, de 1925 — Carlos Malheiro Machado (D. G. C.), pedindo licença. — Indeferido.

N. 11 C, de 1925 — Cicero Barbosa Filho (D. G. C.), pedindo licença. — Indeferido.

N. 215 A, de 1925 — Alarico Pereira de Mello (R. G. T.), pedindo licença. — Indeferido.

N. 140 A, de 1925 — Alberto Francisco Mamede (E. F. N. B.), pedindo licença. — Indeferido.

N. 35 A, de 1925 — Anna de Castello Guedes, agente do Correio de Passa Quatro, pedindo prorrogação por mais 60 dias do prazo para prestar fiança. — Como requer.

N. 129 A, de 1925 — Anna da Cunha Pereira (D. G. C.), pedindo licença. — Indeferido.

Terceria secção

Portaria

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, arrendataria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina e contractante da construção da estrada de ferro de Tubarão a Araranguá, e tendo em vista o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 1.213/S, de 20 de dezembro de 1924, resolve approvar a tabella de preços que ora baixa, organizada na referida inspectoría e rubricada pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, complementar ás approvadas pelas portarias de 2 e 10 de fevereiro de 1921 e 10 de abril de 1922.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1925. — *Francisco Sá.*

Tabella de preços, complementar, a que se refere a portaria desta data, a ser applicada nas obras a cargo da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá

(Organizada em substituição á tabella apresentada pela companhia)

Numero — Designação — Unidade — Preço

1.	Concreto armado para caixas d'agua, metro cubico.....	450\$000
2.	Concreto armado para columnas de suporte, metro cubico.....	337\$200
3.	Conducto e calha de cobre, inclusive assentamento, kg.....	9\$500
4.	Calçamento a ladrilhos communs, com lastro de pedra, metro quadrado.....	31\$000
5.	Calha e conducto de zinco, inclusive assentamento, kg.....	6\$000
6.	Fincamento de trilhos até 8m,00 de profundidade, por metro linear enterrado, metro linear.....	4\$000
7.	Apparelhamento de madeira, metro quadrado.....	1\$000
8.	Parede de taboas de madeira de lei, de 0,25 de espessura, com junta de macho e fema, metro quadrado.....	6\$660
9.	Jantella de guilhotina de madeira de lei, com caixilho envidraçado e duas folhas interiores de calha, para vão de 0m,80x1m,10, uma.....	83\$000
10.	Demolição de alvenaria de tijolos, com remoção e empilhamento, metro cubico.....	3\$430
11.	Destelhamento de cobertura de telhas convexas e argamassadas, com remoção do material, metro quadrado.....	\$940
12.	Revestimento de paredes com ladrilhos communs, metro quadrado.....	26\$700
13.	Retelhamento de cobertura de telhas convexas com argamassa n. 7, metro quadrado.....	\$950
14.	Demolição de soalho com aproveitamento de madeira e remoção do material, metro quadrado.....	1\$000
15.	Desarmação de madeiramento de telhado e remoção do material, metro quadrado.....	1\$250

Nota — Os preços ns. 10, 11, 14 e 15 da presente tabella só serão pagos quando os serviços previstos não forem motivados por falhas, imperfeições ou vícios na construção feita pela companhia arrendataria.

Inspectoria Federal das Estradas, 1ª divisão. Visto. Rio, 19 de dezembro de 1924. — *José Luiz Baptista*, engenheiro-chefe.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria do Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 6 de março de 1925. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral (2.281)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1925

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Avisos:

N. 12 — Tendo presente o requerimento de "The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited", encaminhado com o vosso officio n. 2.075, de 12 de março ultimo, a proposito da projectada permuta de terrenos no cães do porto desta Capital, declaro-vos que, nesta data, dirijo-me ao Sr. ministro da Fazenda, em aviso urgente, solicitando que seja lavrada, com a possível brevidade, a respectiva escriptura, caso aquelle ministerio nada tenha a oppôr á alludida permuta, que foi objecto do meu aviso n. 97, de 11 de junho de 1923, ao mesmo ministerio.

Cumpra, pois, a essa inspectoría se entender com a referida companhia, afim de obter que esta aguarde por mais algum tempo a solução do assumpto por parte do Ministerio da Fazenda.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 12 — Em 1923 a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro verificou a necessidade da construção de uma linha ferrea externa e sua ligação ás linhas do cães, junto ao armazem n. 10, cujo traçado atravessará terrenos do Moinho Inglez, os quaes confinam com terrenos da União considerados equivalentes áquelles, concordando "The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited", proprietaria daquelle moinho, com a permuta de taes terrenos.

Considerando oportuna essa permuta, por se tratar de interesse publico, tive occasião de solicitar ao antecessor de V. Ex., em aviso n. 97, de 11 de junho de 1923, que fosse lavrada a respectiva escriptura, de accordo com a planta e com os dados que acompanharam o mencionado aviso. Entretanto, este ministerio, até esta data, nenhuma solução obteve desse assumpto, e agora, decorridos cerca de 2 annos, "The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited" declara que tem necessidade de ampliar suas installações, vendo-se assim obrigada a construir nos terrenos de sua propriedade, caso não seja realizada, de prompto, a permuta proposta pela Fiscalização do Porto.

Torna-se, portanto, necessaria a prompta solução do assumpto, para evitar que fique prejudicada a construção da projectada linha ferrea, de interesse publico. E nesse sentido peço a V. Ex. se digne providenciar para que seja lavrada, com a possível brevidade, a respectiva escriptura, caso esse ministerio nada tenha a oppôr á permuta dos referidos terrenos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

— Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 15 — De accordo com a informação prestada no officio n. 400, de 17 de março proximo findo, ficas autorizado a transportar com o frete calculado na tabella 3-M, das tarifas dessa Estrada, 85.142 kilogrammos de tubos e accessorios, destinados ao abastecimento de agua da cidade de Santa Barbara, no Estado de Minas Geraes, conforme solicitou a este ministerio a Camara Municipal dessa cidade.

— Sr. ministro dos Negocios da Guerra:

N. 53 — Em requerimento de 18 de março ultimo a "Companhia Nacional de Explosivos de Segurança" se dirigiu a este ministerio, expondo a situação em que se encontra em consequencia da dificuldade de obter a competente licença para despachar os productos de sua fabricação, destinados a estradas de ferro e outras empresas.

Como o despacho, por via terrestre ou maritima, de armas, munições explosivos e productos chimicos aggressivos, é regulado por instruções approvadas por esse ministerio em 28 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de transmitir a V. Ex., por cópia, o referido requerimento, para as providencias que lhe parecerem acertadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

— Sr. presidente da Camara Municipal da cidade de Santa Barbara:

N. 60 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio de 14 de janeiro ultimo, que attendendo ao pedido constante do mesmo, autorizo, nesta data, a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a transportar com o frete calculado na tabela 2-M das respectivas tarifas, 85.142 kilogrammos de tubos e accessorios, destinados ao abastecimento de agua dessa cidade.

— Sr. 1.º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal:

N. 61 — Em resposta aos officios numeros 76, 117, 124, 163, 171, 276, 277, 285, 374, 375, 376 e 382, todos do anno proximo passado, acompanhando doze indicações, pedindo para ser melhorado o serviço de iluminação em diversos logradouros publicos, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Governo providenciara opportunamente sobre o melhoramento solicitado nos limites dos recursos de que dispõe o serviço.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Antonio Joaquim de Freitas, pedindo autorização para fiscalizar com plena liberdade, no cães do porto desta Capital, o desembarque de mercadorias importadas por varias casas. — Indeferido.

Manoel Abel Soares, operario de 4.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo um passe de ida e volta, em 1.ª classe, com abatimento de 75 % entre as estações de Sete Lagoas e Guahiroba. — Deferido. Foram expedidos officios á Central do Brasil e á Oeste de Minas.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo cancellamento de abatimentos no transporte das madeiras. — Promova a publicação, por sua conta, no *Diario Officiel*, da portaria expedida a respeito, a qual nesta data é enviada, por cópia, ao mesmo *Diario*.

Directoria Geral dos Correios

CABINETE DO SUB-DIRECTOR DA CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1925

Edmundo March, ex-funcionario desta directoria geral, pedindo uma certidão. — Certificou-se.

D. Risoleta de Oliveira Guimarães, agente do Correio da Villa Proletaria Marechal Hermes, pedindo eucamiahamento de uma petição ao Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Tendo em vista o informado, não ha que deferir.

Alberto Gomes Leite de Carvalho e sua esposa D. Carmen Dias de Carvalho, pedindo para prestar fiança na importancia de 1:500\$, em reforço da anterior, para garantir a responsabilidade de D. Risoleta de Oliveira Guimarães, no cargo de agente do Correio da Villa Proletaria Marechal Hermes. — Deferido, nos termos do informado.

Maria Lupercia de Brito, agente do Correio de Villa Gymirim, pedindo as vantagens do art. 400 do regulamento em vigor. — Requeira por intermedio da administração.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo da directoria, de 24 de março ultimo, foi nomeado, na 2.ª divisão, de accordo com o art. 103 do regulamento em vigor, geral da geral, o ajudante de guarda geral, Jordelino Francisco da Silva.

— Por outros da mesma data, foram promovidos, na 4.ª divisão, de accordo com o art. 105 do referido regulamento, os seguintes funcionarios:

A machinista de 2.ª classe, por antiguidade, o de 3.º Francisco Dias dos Santos;

A machinista de 3.ª classe, por merecimento, o de 4.º Patricio Pinto de Miranda;

A machinista de 4.ª classe, por merecimento, o praticante de machinista Joaquim Alves da Silva.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados, de accordo com o art. 103 do cita o regulamento, praticantes de machinista, os seguintes foguistas:

Gumercindo Gonçalves Coelho, Octaviano Ferreira Goulart, Antonio Paes Leme, Constantino de Mattos Cordeiro, Virgínio João de Carvalho Leal, José Pedro da Silva Primo, Alfredo Rodrigues, Aprigio de Souza Brandão, Quirino Machado da Lima, Raul Cloro da Bôa Morte, Adhemar Duarte dos Santos, Etelvino Pereira, José Satyro, Francisco Turibio da Silva, Benedicto Corrêa da Silva, Evaristo Nobrega, Reginaldo de Almeida, Simplicio Francisco da Conceição, João Gomes Ribeiro; Armando de Souza Guimarães, Orlando Moreira, Antonio de Oliveira Marques, Wenceslau Ribeiro, Bernardino do Nascimento, Rozendo Pereira Marinho, Arthur da Rosa Furtado, Armando da Silva Meirelles, Randonpho da Rocha Santos, João Lopes Rodrigues, Agostinho Otero Junior e Anacleto Rasga Junior.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Secretaria

Em 14 de janeiro do corrente anno foram dispensados, por serem desnecessarios os seus serviços, os seguintes auxiliares do 1.º Districto (Ceará-Piauí):

Antonio Fiuza Caminha, Antonio Ferreira Filho, Antonio Augusto do Amaral, Antonio Telles de Oliveira, Antonio Martins de Serpa, Antonio dos Santos Barreto, Alberto Marques da Rocha, Aristobulo Quevedo, Archias Medrado, Adhemar de Castro Mello, Carlos Stuart Gurgel, Carlos Pinto, Cauby Eduardo de Castro, Domingos Dantas, Euclydes Thome da Silva, Francisco Brillante, Fenelon Motta, Fidelis José Alves de Barcellos, Herminio Martins dos Santos, José Juarez Bastos, José de Castro Fil-

gueiras, José Satyro de Lavor, João Cordeiro da Cruz, João Lopes de Queiroz, Luiz Gonzaga de Araujo, Luiz Moacyr Ypiranga de Castro, Luiz Nepomuceno de Mattos, Levi de Almeida Quintella, Minerva Brigido Sobrinha, Orlando Ariosto de Luna Freire, Pedro Dantas, Sigefredo Pinheiro, Wenceslau José Cervenka, Antonio Bandeira de Menezes, Arnaldo Waldemar Ribeiro de Lima, Cicero Pereira de Paiva, Estevam Marinho, Fabio Hedefonso Bezerra, Heinzelmann Pereira Marques, José Rodrigues Tavares, José da Frota Braga, João Theophilus, João Nepomuceno Padilha, João Baptista Pontes, Joaquim David Fernandes, Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima Junior, Lourenço de Souza, Oscar Guilherme da Silva, Pedro Rodrigues Martins, Raymundo Carneiro Monteiro, Vicente Piccinini, Amancio Philomeno Ferreira Gomes, Antenor Cavalcante, Carlos de Moraes Costa, Eduardo Leite, Evaristo Madeira de Albuquerque, Francisco de Carvalho Portella, Francisco Araujo, Francisco Barbosa Maciel, Francisco Gondim, Francisco Ferreira de Brito, Francellino da Silva Tavares, Ismael Pinheiro, José Ferreira Gomes, José Julio de Souza, Luiz da Silva Belem, Manoel Victorino Fernandes Brandão, Melon da Franca Alencar, Orion Parente, Oscar Theodoro de Castro, Vicente Pompeu de Arruda, Waldemar Nery Carneiro Monteiro, Antonio Salles Corrêa, Antonio Pompeu de Abreu, Alberto Balmain Woodhams, Boanerges Thaumaturgo, Diogo José de Souza, Francisco Rodrigues Lima, Francisco das Chagas Arruda, Francisco Luiz de Freitas, Franklin Bastos, Ilieth de Arruda Coelho, José Falt Rangel, José Cancio de Araujo, José Paiva, José Pinheiro, José Pedro dos Santos, João Augusto de Saboya e Silva, Joaquim Madeira, Joaquim Simão da Silva, Julio Albertino, Luiz Patriolino Pessoa de Albuquerque, Manoel Raymundo, Manoel Octavio Messias, Mario Teixeira Mendes, Oscar Leite Brasil, Marcello Jayme de Alencar Benevides, Martinho Tavares de Mello, Raymundo Theophilus, Ubirajara Carneiro, Vicente Olympio Monteiro, Vicente Anthenor Ferreira Gomes e Vicente Rodrigues dos Santos.

Ministerio da Fazenda

No titulo de 16 de fevereiro do anno de 1922 nomeando D. Anna de Oliveira Bastos para o lugar de dactylographa do Thesouro Nacional, foi feita a seguinte apostilla: «Em virtude de ter convolado nupcias com o Sr. Ascanio Burlier, passa a chamar-se Anna Bastos Burlier a dactylographa nomeada pelo presente titulo.» Rio de Janeiro, 31 de março de 1925. — Annibal Freire da Fonseca.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de março de 1925

Sr. prefeito do Districto Federal:
N. 16 — Transmittindo uma planta da área de terreno de 100.000m², situada nas proximidades da estação de Ricardo de Albuquerque, e solicitando

providencias no sentido de ser feita a correção a que allude o parecer da 2ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional, afim de que possa ter solução o processo relativo á cessão á Prefeitura do alludido terreno, para a construção de um cemiterio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 31 de março de 1925

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 99 A — Remettendo, para ser informado, o processo relativo ao requerimento em que «The Leopoldina Railway Company, Limited» solicita pagamento da quantia de 38\$930, de que se diz credora o proveniente de passagens fornecidas em 1924, á requisição do administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macaé.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 81 — Enviando os decretos de 28 do corrente, exonerando o Dr. Rodolpho Portugal Milward do cargo, em comissão, de fiscal da Inspectoria de Bancos no Estado de Minas Geraes e nomeando para o mesmo cargo Alvaro da Gama Corqueira.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 99 A — Remettendo o título de 26 do corrente, nomeando Waldemar Sucupira para o lugar de fiscal da execução do contrato de arrendamento da Fazenda Nacional do Santa Cruz.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 104 A — Transmittindo o título de 26 do corrente, nomeando Pedro Marques Rosa, collector das rendas federaes no Municipio de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 105 A — Enviando o título de 26 do corrente, exonerando, a pedido, Pedro Antonio Marques Rosa Primo, do lugar de collector das rendas federaes no Municipio de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 53 — Remettendo a portaria de 16 do corrente, que concede um anno de licença, em prorrogação, nos termos do art. 19 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Cid Augusto de Freitas Pereira, official obreiro da officina de serviços accessorios.

— Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda:

N. 78 — Transmittindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, para ser informado, o processo relativo ao requerimento em que a S. Paulo Railway Company faz uma consulta acerca do imposto sobre a Renda.

— Sr. director geral do Departamento Nacional do Saude Publica:

N. 21 — Solicitando informações relativas ao requerimento em que D. Isaura Marques Pires, official de 4ª classe da Imprensa Nacional, solicita quatro mezes de licença, em prorrogação, para seu tratamento, de accordo com o art. 19 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 79 — Communicando que a Delegacia Fiscal em Santa Catharina está autorizada a designar um empregado para fazer parte da junta apuradora das contas do 2º semestre do anno findo, referentes á Estrada de Ferro Santa Catharina.

— Sr. presidente do Lyceon Franco Brasileiro:

N. 80 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu mandar declarar que a isenção de direitos alfandegarios para uma lavanderia e uma cozinha a vapor importados pelo Lyceon Franco Brasileiro, é da competencia da Alfandega de Santos, a quem deve ser endereçado o pedido.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 32 — Remettendo a portaria de 23 do corrente, concedendo um anno de licença, nos termos do artigo 17, § 2º, do Decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Fulgencio Odilon de Souza, 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Bahia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 15 — Declarando em relação ao telegramma solicitando o necessario credito para pagamento da ajuda de custo que lhe compete, por ter sido nomeado para o lugar de delegado fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, que, de accordo com a informação prestada pela Directoria da Despesa Publica, o credito para pagamento da parte referente ás despesas de preparos de viagem, foi concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 33 — Transmittindo o título de 28 do corrente, nomeando João Barbosa Ferraz Filho, collector das rendas federaes, em Guaranésia.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 19 — Enviando o título de 27 do corrente, nomeando Henrique Grouvald, escrivão da Collectoria Federal em Sorro Azul.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 69 — Declarando haver resolvido, por despacho de 24 do corrente, mandar archivar o processo relativo ao requerimento em que A. Bertoni & Comp. Limitada pedem a nomeação de Rodolpho Tarellos para ser despachante aduaneiro junto á Alfandega de Pelotas, tendo em vista a petição posterior da referida firma pedindo essa providencia.

N. 76 — Remettendo, para ser informado, o processo relativo ao requerimento em que Luiz Machado, 3º escriptuario do Thesouro Nacional pede pagamento da gratificação a que se julga com direito, por ter exercido o cargo de auxiliar de Inspeção de Fazenda no Estado, no periodo de 1 a 23 de outubro do anno passado.

N. 71 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que o guardafiscal da repressão do contrabando, Americo da Costa Santos, pede a sua nomeação para o lugar de escrivão do Posto Fiscal de Alegrete.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 74 — Transmittindo o título de 27 do corrente, nomeando Alfredo Garrida, escrivão da Collectoria Federal em Catanduva.

N. 75 — Restituindo o processo referente ao requerimento em que o ser-vente da Alfandega de Santos, José Ferreira dos Santos Junior, solicita seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, e recomendoando providencias afim de ser cumprida a circular deste ministerio n. 54, de 30 de agosto de 1923.

N. 76 — Enviando o título de 28 do corrente, nomeando Cleophano Motta, escrivão da Collectoria Federal em Al-mital.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 77 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 21 de março corrente, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 99, de 25 de novembro ultimo, em que Emygdio Neschese solicita a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro dessa alfandega, o Sr. ministro resolveu que o requerente não pôde ser nomeado por contar apenas 19 annos de idade, não satisfazendo, assim, a exigencia da lei n. 4.057, de 14 de janeiro de 1925.

Dia 2 de abril de 1925

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 37 — Remettendo a caderneta de passés da Estrada, fornecida ao ex-auxiliar da Inspeção da Repartição de Fazenda, José Moreira Filho, á requisição desta directoria, tendo sido utilizados, apenas, sete passés da mesma caderneta.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1925

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2 — Communicando, para os devidos fins, que, de ordem do Sr. ministro, o agente fiscal Antonio Simões Pires Condeixas continua a servir em Niteroy.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 311 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 312 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção da taxa de 2 %, ouro, para melhoramento do porto para um monumento funerario a ser collocado sobre o tumulo do Barão do Rio Branco.

N. 313 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Siderurgica Belgo Mineira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 314 — Communicando que o Sr. ministro concedeu permissão para entrarem, pela fronteira de Uruguayana, 150 cavallos procedentes da Argentina, destinados á remonta da Policia de São Paulo.

— Ao Sr. Secretario da Justiça do Estado de São Paulo:

N. 113 — Communicando que o Sr. ministro concedeu permissão para entrarem, pela fronteira de Uruguayana, 150 cavallos procedentes da Argentina, destinados á remonta da Policia de São Paulo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 80 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Swift do Brasil.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 107 — Transmittindo o processo n. 3.407, do corrente anno, por se tratar de assumpto que lhe compete resolver.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 5 — Enviando o processo n. 5.277, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro exarado a fls. 22.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 81 — Remettendo o processo numero 10.682, do corrente anno, afim de que providencie no sentido de ser cumprido o despacho de fls. 3.

N. 82 — Comunicando que compete aos inspectores das alfandegas a designação dos funcionarios que devem attender aos serviços aduaneiros de *colis* a que se refere a consulta constante do telegramma n. 106, de 18 de fevereiro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 180 — Remettendo o processo numero 7.663, para que providencie de accordo com a informação de fls. 59/59 v.

N. 181 — Remettendo o processo numero 11.818 afim de que esclareça o caso.

N. 182 — Para o fim indicado na informação de fls. 4 v., remettendo o processo n. 3.680 do corrente anno.

N. 183 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro concedu isenção de direitos para material destinado á Companhia Armour do Brasil.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 152 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 9.799, de 1924, relativo ao vosso officio n. 453, de 26 de fevereiro de aquelle anno, com o qual submettestes á consideração da autoridade superior a vossa decisão mandando restituir a Joaquim da Silva Vieira, fiel do thesourero dessa Recebedoria a quantia de 90\$ de imposto sobre vencimentos, proferiu em 18 de fevereiro ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com os pareceres, approvo o acto da Recebedoria, porquanto o imposto de vencimentos de que trata o regulamento approved pelo decreto numero 15.944, de 27 de janeiro, de 1923, não incidia sobre as importancias que a titulo de quebras são abonadas aos thesoureros e fideis. Já estando, porém, encerrado o exercicio de 1923, processasse a restituição pela verba «Reposições e substituições».

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi accordo com o parecer do Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria nos seguintes termos:

«De accordo. A quantia destinada a quebras tem fim especial, não estando sujeita a impostos; que por sua vez concordou com a informação prestada pelo 3º escriptuario Dr. Antunes de Siqueira, assim concebida:

«O director da Recebedoria, pelo presente officio, submete á approvação superior o despacho pelo qual mandou restituir a Joaquim da Silva Vieira a quantia de 90\$, que lhe tinha sido cobrada a titulo do imposto sobre vencimentos.

O direito a essa importancia é baseado em não constar do art. 1º e seus paragraphos, do regulamento annexo ao decreto n. 15.944, de 27 de janeiro de 1923, a gratificação para «quebras» dos fideis do thesourero, sobre que recahiu o dito imposto.

Penso que o acto do director da Recebedoria deve ser approved.

O parecer emittido sobre o assumpto pelo Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica foi o seguinte:

«O fiel do thesourero da Recebedoria, Joaquim da Silva Vieira, pede restituição do imposto de vencimentos que pagou sobre suas quebras e que, segundo sua opinião, estão isentos daquelle tributo, conforme o art. 2º, § 2º do regulamento que acompanhou o decreto numero 15.944, de 27 de janeiro de 1923.

Esse pedido foi deferido sob o fundamento de tratar-se de uma gratificação de função, tanto que paga o imposto de sello, submettendo, entretanto, aquella repartição seu acto á approvação deste ministerio.

E' pela confirmação da decisão, a Directoria da Receita.

Su pela approvação do acto, porque o decreto acima citado taxa os vencimentos, e quebras não podem ser consideradas taes.

E foi por assim tambem pensar que este ministerio as excluiu do beneficio da tabella Iyra.»

Junto em frente por cópia o despacho deste ministerio, de 12 de setembro, de 1923, que assim decidiu, baseado no meu parecer de 31 de mez anterior, que tambem vai junto, por cópia, na parte que interessa o caso, proferido na representação da Directoria da Despesa de 10 do mesmo mez e anno, numero do ordem 37.417.»

Cópia — E' minha opinião, quanto aos diferentes itens da representação:

a) as quebras dos thesoureros e pagadores não estão beneficiadas pela gratificação do art. 151, da lei n. 4.632.

O art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, concedeu um augmento provisorio sobre os vencimentos propriamente ditos dos funcionarios e o art. 151 da lei n. 4.632, reforçando o pensamento de tal dispositivo, excluiu do augmento as gratificações addicionaes, extraordinarias, regulamentares ou especiaes.

As quebras não são vencimentos, mas importancias especiaes que são adjudicadas aquelles responsaveis, como compensação aos pequenos pagamentos feitos a mais, por falta de moeda divisoria, e tambem para compensar os de pequenos enganos nesses mesmos pagamentos.

O regulamento do imposto sobre vencimentos, baixado com o decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916, repetindo dispositivos de outros anteriores, excluiu as quebras do imposto (art. 2º n. 4), exactamente por não serem vencimento.

E' o que está annexo ao decreto numero 15.944, de 27 de janeiro de 1923, só se referindo a vencimentos e a gratificações extraordinarias ou especiaes, excluiu-os tambem.

Despacho de 12 de setembro de 1923: «Como parece ao Dr. consultor da Fazenda.»

— Sr. Joaquim Gomes de Carvalho, inspector fiscal do imposto de consumo em Minas Geraes:

N. 96 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 4, de 27 de março ultimo, tambem assignado pelo Sr. inspector fiscal Adahil de Salles Coelho, declaro-vos que esta directoria já solicitou providencias junto á Directoria Geral do Thesouro Nacional, para concessão de franquia telegraphica e postal aos inspectores fiscaes, bem assim para distribuição de credito á Delegacia Fiscal,

afim de attender ás despesas de transporte dos inspectores e agentes fiscaes em empresas particulares.

Quanto ás empresas de transporte de propriedade da União cumpre á Delegacia Fiscal providenciar junto á mesmas, para o fornecimento das necessarias autorizações de passagens.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 2.528 — João Alfredo Guimarães, pedindo revisão do seu processo de aposentadoria. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 13.884 — Brazilian Warrant Company Limited, solicitando guia para depositar apolices da divida publica federal como garantia de suas operações cambiaes. — Prove a requerente que os titulos indicados na inicial foram emittidos e se acham em circulação.

N. 8.810 — Imprensa Nacional, pedindo reconsideração do despacho a proposito do pagamento de 21:6908 a O. Minnich. — Mantenho, pelos seus fundamentos, o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1925

Officios:

Sr. delegado fiscal no Paraná:—

N. 30 — Enviando requerimento do João Evangelista Reis e Silva, afim de receber informação.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 104 — Concedendo, por conta do decreto n. 16.649, de 22 de outubro de 1924, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1.180:000\$000.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

Sem numero — Danço conhecimento do comparecimento do escriptuario Antero Olympio de Siqueira, durante o mez de março.

— Aos Srs. directores das seguintes repartições desta Capital:

Da Recebedoria:

N. 105 — Concedendo, por conta do decreto n. 16.649, de 22 de outubro de 1924, do Ministerio da Fazenda, o credito de 450:000\$000.

Da Fazenda ao Ministerio da Marinha:

N. 77 — Idem, por conta da verba 1ª de 1924, do Ministerio da Marinha, réis 26:670\$000.

N. 78 — Idem, por conta do decreto n. 16.649, de 22 de outubro de 1924, 2.756:000\$000.

N. 81 — Idem, por conta do decreto n. 15.750, de 31 de dezembro de 1924, 2:535\$085, para pagamento ao tenente Antonio Carlos de Siqueira.

De Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 79 — Idem, por conta do decreto n. 16.649, de 22 de outubro de 1924, do Ministerio da Fazenda, 23:093\$000.

De Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 80 — Idem, por conta do decreto n. 16.649, de 22 de outubro de 1924, 2.788:634\$877.

Requerimento despachado

N. 13.702 — João Gonçalves Melchades de Souza, pedindo restituição. — Venha por intermedio da repartição a que pertence.

RESUMO DA RECEITA E DESPEZA OURO E PAPEL DO EXERCICIO DE 1924 E ADICIONAL DA SEGUNDA PAGADORIA DO TRESORO NACIONAL

Meses	Receita (Suprimento)		Despeza					
	Ouro	Papel	Ministerio da Justica		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha	Ministerio da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
1924								
Janêiro.....	81:223\$025	2.440:000\$000	—	63:000\$000	—	—	—	—
Fevereiro.....	—	3.035:000\$000	—	843:777\$265	—	—	—	—
Março.....	—	3.430:000\$000	—	924:931\$243	—	4:200\$000	—	—
Abril.....	8:163\$120	3.630:000\$000	—	1.031:603\$833	—	12:520\$000	—	—
Maior.....	773:963\$146	6.463:000\$000	2:100\$000	2.079:160\$887	—	29:600\$500	27:140\$400	—
Junho.....	197:410\$661	7.080:000\$000	—	2.210:703\$360	—	84:453\$130	15:180\$700	—
Julho.....	81:033\$510	9.435:000\$000	—	3 476:373\$537	—	— 11:792\$000	213:115\$356	—
Agosto.....	494:127\$197	8.426:000\$000	4:339\$337	2.988:992\$721	—	5:470\$000	301:575\$810	—
Setembro.....	407:733\$824	8.535:000\$000	—	2.753:511\$903	—	35:981\$400	45:43\$828	—
Outubro.....	3:270\$217	8.670:000\$000	2:100\$000	3.053:300\$155	—	61:337\$330	150:961\$800	—
Novembro.....	176:116\$563	8.733:000\$000	3:223\$600	3.037:579\$659	—	55:755\$613	379:218\$500	—
Dezembro.....	2:281\$104	8.070:000\$000	—	2.433:207\$855	—	37:757\$512	221:491\$770	—
Somita.....	2.215:428\$772	78.063:000\$000	11:813\$537	21.640:203\$713	—	333:881\$505	1.353:162\$334	—
1925								
Janêiro.....	5:443\$240	8.754:000\$000	—	2.107:646\$353	—	35:641\$269	317:982\$344	—
Fevereiro.....	214:283\$894	7.107:000\$000	—	1.217:701\$417	—	20:760\$000	287:019\$335	—
Março.....	804:463\$736	23.278:000\$000	2:100\$000	3.919:865\$825	—	191:950\$613	1.939:911\$532	—
Total.....	3.239:626\$642	117.203:000\$000	13:913\$537	32.191:478\$303	—	587:234\$073	3.933:076\$225	—

Despesa

	Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos		Total	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
1924										
Janeyro.....	—	—	—	—	—	61.403\$48	81.223\$65	2.263.185\$717	81.223\$65	2.386.592\$201
Fevereiro.....	—	501.590\$920	—	271.510\$378	—	341.56 \$011	—	1.181.241\$623	—	3.044.632\$211
Março.....	—	403.311\$035	—	531.604\$333	—	331.849\$037	—	1.178.154\$049	—	3.404.170\$177
Abril.....	—	711.145\$184	—	553.877\$910	8.169\$120	485.029\$044	—	833.408\$377	8.169\$120	3.682.590\$453
M. de.....	171.506\$197	1.617.610\$100	—	755.386\$126	—	1.418.705\$317	600.362\$349	511.957\$732	773.968\$346	6.441.070\$122
Junho.....	105.700\$218	1.301.144\$538	—	1.253.343\$302	—	1.029.234\$648	31.644\$443	1.174.919\$880	197.410\$651	7.075.001\$208
Julho.....	8.986\$510	2.847.843\$273	2.100\$900	949.000\$761	—	1.051.690\$718	70.000\$000	763.435\$353	81.036\$510	9.318.340\$553
Agosto.....	336.819\$550	2.328.194\$129	—	1.203.375\$133	—	1.219.339\$920	92.918\$000	521.401\$795	484.127\$497	8.571.418\$303
Setembro.....	407.769\$324	2.322.829\$578	—	1.117.041\$376	—	1.795.333\$432	—	510.805\$780	407.769\$324	8.587.942\$297
Outubro.....	1.170\$217	1.545.402\$492	—	1.279.605\$360	—	1.748.107\$353	—	803.692\$809	3.270\$217	8.639.557\$362
Novembro.....	3.494\$318	2.876.942\$077	—	1.154.390\$177	—	1.113.160\$220	169.398\$950	99.046\$357	176.110\$868	8.716.092\$913
Dezembro.....	2.286\$104	2.234.988\$153	—	1.565.428\$419	—	1.387.543\$633	—	111.561\$060	2.286\$104	7.945.970\$632
Summa.....	1.147.798\$748	18.601.161\$395	2.100\$900	10.533.094\$105	8.169\$120	12.018.091\$378	1.045.547\$367	9.964.863\$622	2.215.428\$772	77.813.428\$942
1925										
Janeyro.....	1.493\$280	4.458.959\$847	—	1.152.435\$042	3.934\$960	833.261.799	—	—	5.449\$240	8.905.928\$445
Fevereiro.....	207.284\$394	3.504.108\$361	—	878.297\$329	6.503\$000	1.203.214\$018	—	—	214.283\$394	7.171.221\$610
Março.....	780.747\$039	11.327.327\$539	21.618\$048	2.929.947\$106	—	2.940.426\$840	—	—	804.465\$736	23.299.430\$455
Total.....	2.137.823\$510	37.951.617\$342	23.718\$048	15.543.745\$042	—	16.994.994\$035	1.045.547\$367	9.964.863\$622	3.239.626\$642	117.190.009\$452

Resumo:

Receita.....	Ouro	Papel
Despesa.....	3.839.628\$642	117.208.000\$000
	3.839.628\$642	117.190.009\$452
Saldo recolhido á Thesouraria Geral.....	—	17.990\$548

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 31 de março de 1925. — *Adolpho Duarte de Souza*, estirado. — *Viçoso*, *Nator Junior*, director.

THEZOURO NACIONAL, NO MEZ DE MARÇO DE 1925, EXERCICIO DE 192

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
	25:327\$482		17:581\$884		500\$000			122:313\$570
	49:984\$207		41:851\$171		19:465\$528			148:264\$935
	132:758\$603		57:961\$230		15:762\$593			253:629\$357
	69:105\$260		23:462\$761		35:093\$050			283:250\$650
1:355\$468	72:639\$914		23:306\$303		256:451\$994		1:355\$468	448:324\$235
8:333\$333	117:059\$750		31:736\$620		8:789\$000		8:333\$333	220:473\$427
	29:339\$652		68:252\$878		7:467\$280			155:665\$013
	116:106\$781		31:314\$307		122:888\$700			373:121\$020
	310:143\$622		51:177\$334		19:849\$807		2:100\$000	467:664\$163
	245:457\$023		169:006\$598		15:416\$317			493:900\$817
	210:506\$077		58:425\$676		5:575\$221			313:204\$339
3:273\$750	217:352\$135		76:704\$075		2:841\$276		3:273\$750	404:535\$391
	119:258\$460		56:832\$849		101:295\$957			355:963\$641
	84:763\$000		25:625\$596		841:824\$244			482:986\$427
	90:714\$704		118:320\$150		43:354\$407			326:551\$345
	292:358\$721		16:645\$953		22:427\$188			470:022\$789
	131:316\$320		81:993\$160		54:319\$045			409:543\$266
193:435\$948	261:634\$298		136:769\$739		37:370\$500		198:435\$948	484:335\$329
	214:525\$116		61:397\$672		72:457\$484			400:335\$247
109:200\$000	76:045\$933		68:465\$297		19:260\$089		109:200\$000	272:189\$986
	264:159\$713		64:109\$571		44:383\$094			529:431\$303
	301:400\$229		56:014\$854		36:810\$999			522:980\$055
	143:234\$290		172:121\$791		79:932\$884			685:312\$956
50:438\$888	479:152\$196	21:618\$048	164:991\$449		97:245\$359		72:056\$936	1:357:854\$623
409:710\$301	7:272:993\$056		1:255:875\$183		1:478:644\$824		409:710\$301	13:327:543\$416
780:747\$688	11:327:327\$539	21:618\$048	2:929:947\$106		2:940:426\$340		804:465\$736	23:299:430\$455

Ouro

Papel

804:465\$736

23:317:421\$003

804:465\$736

23:299:438\$455

17:990\$545

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Data.	Receita (Supprimento)		Ministerio da Justica		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
	Ouro	Papel						
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez ante- rior.....		123:039\$663						
2.....		45:000\$000		4:000\$000				
3.....		50:000\$000		17:130\$416				
4.....		80:000\$000		28:230\$634				
5.....		130:000\$000		290\$000				
6.....		40:000\$000		10:713\$488		560\$000		
7.....		90:000\$000		505\$000			3:000\$000	
9.....		35:000\$000		7:701\$217				
10.....		95:000\$000		12:027\$620				
12.....		530:000\$000		4:732\$487				
13.....		200:000\$000				2:000\$000		
14.....		160:000\$000		20:574\$260				
16.....		90:000\$000						
17.....		50:000\$000		4:841\$937				
18.....		20:000\$000						
19.....				94:427\$708				
20.....		60:000\$000		39:580\$930				
21.....		15:000\$000		840\$000				
23.....				11:214\$978		2:300\$000		
24.....		25:000\$000						
25.....		60:000\$000		6:652\$353				
26.....		10:000\$000		2:926\$901				
27.....								
28.....								
30.....		130:000\$000						
31.....		80:000\$000		533:062\$743				
Total.....		2.118:099\$663		830:583\$419		7:860\$000		

Resumo :

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para abril.....

THE SOURO NACIONAL, NO MEZ DE MARÇO DE 1925, EXERCICIO DE 1925

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
	1:502\$500	—	—		3:196\$500	—		9:539\$000
	—	—	1:770\$500		525\$600	1:947\$240		21:373\$753
	14:424\$030	—	4:500\$000		12:536\$ 52	—		59:751\$483
	—	—	790\$300		—	16:280\$000		17:270\$000
	3:832\$570	—	41:705\$778		11:54\$200	—		68:254\$036
	—	—	4:055\$000		1:852\$329	—		9:412\$329
	850\$000	—	5:800\$000		1:200\$000	—		15:551\$217
	—	—	32:274\$040		1:933\$300	617\$350		46:912\$910
	365:138\$865	—	403\$000		2:856\$035	6:059\$567		379:190\$051
	—	—	25:403\$337		29:715\$392	—		57:118\$479
	—	—	532\$500		16:766\$116	372\$380		38:295\$256
	—	—	10:009\$234		9:847\$500	2:536\$832		22:444\$166
	120\$000	—	50:775\$716		5:173\$351	1:622\$362		71:533\$896
	—	—	763\$263		4:760\$000	2:866\$300		8:399\$003
	987\$000	—	900\$300		7:651\$551	1:500\$000		105:829\$262
	—	—	24:611\$619		205\$249	2:946\$162		67:351\$690
	—	—	2:400\$300		1:497\$033	11:523\$300		16:260\$363
	—	—	2:313\$392		8:336\$200	—		24:164\$590
	—	—	8:444\$ 00		—	8:631\$579		17:078\$579
	—	—	11:543\$325		—	—		18:200\$575
	4:350\$256	—	1:800\$000		500\$000	1:320\$000		10:906\$357
	—	—	—		5:408\$713	316\$129		5:724\$342
	—	—	600\$000		375\$564	—		975\$564
	—	—	3:900\$300		6:341\$969	—		10:241\$939
	535\$000	—	223:255\$301		127:245\$307	1:916\$000		916:015\$951
—	391:749\$941	—	467:605\$390	—	253:532\$034	60:503\$801	—	2.017:949\$945

Ouro

Papel

\$

2.118:000\$633

\$

2.017:949\$945

\$

103:149\$718

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de abril de 1925

A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 47 — Solicitando o numero e data do aviso do Ministerio da Viação que autorizou a lavratura da escriptura de aquisição dos terrenos occupados por essa estrada, no ramal de Portella a Vassouras, no Estado do Rio.

— A Inspectoria Geral dos Bancos:

N. 48 — Solicitando opinião a respeito do pedido da Procuradoria da Republica em Santa Catharina, referente á cessão de uma machinga de escrever da extincta delegação dessa inspectoría naquelle Estado.

— A Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 15 — Remettendo, para ser informado, o processo relativo ao aforamento do terreno que faz frente para a travessa do Mirante, requerido por Arthur José da Silva Santiago.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1925

N. 1.945 — Amélia Baptista. — Altere-se a classificação para metrador de balas e doces, neste exercicio, sujeito o negocio ao imposto das tabellas A 3ª e D 3ª annexas ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Officio n. 532, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Rôes do consumo d'agua do 6º districto. — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Silveira Fontenello & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Othon de Mello e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 275\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Castilhos Goycochea e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 300\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Officio n. 743, da Directoria da Casa da Moeda. — Francisco de Assis Perdigão e Eduardo Marinho Teixeira Pinto.

Seja presente á commissão o balanço. Sem numero — Soares Cunha & Companhia. — Annote-se a matricula, archivando-se em seguida o processo.

N. 2.231 — Severiano Augusto Pereira. — A 1ª Sub-directoria para informar e ouvir a secção de partidas dobradas relativamente á classificação da despesa.

N. 4.477 — Reis, Alves & Comp. — Designo o Sr. Maximo.

Sem numero — Pinto Ribeiro & Companhia. — Examinem e informe o Dr. Carlos de Carvalho.

Sem numero — N. Garcia & Comp. — Examinem e informe o Dr. Carlos de Carvalho.

Sem numero — Otto Matheis — Officie-se á Collectoria de Petropolis.

Sem numero — Oliveira Ferreira & Companhia. — Designo o Sr. Elias Fruto.

Precatorio despachado.

Julgo da 7ª Pretoria Civil, entrega de 8248 a favor do Orlando Corrêa Lagos. — Cumpra-se.

Consulta da American Sales Corporation — De accordo com a informação e parecer, recolha a requerente o imposto pela forma indicada na circular do Ministerio da Fazenda, n. 65, publicada no *Diario Official* de 10 de outubro de 1923, fazendo-se a conversão em moeda nacional pelo cambio do dia da entrega da requeradoria, á vista do que dispõe o artigo 1º do decreto n. 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 3 de abril de 1925

Processos despachados

Sem numero — S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio. — Archive-se.

Sem numero — Pinto & Soares. — Apresente, no prazo de oito dias, a demonstração da conta de lucros e perdas do balanço encerrado em 15 de maio de 1921. Intime-se.

N. 14.869 — Magiao de Andrade. — Apresente pedido de matricula e defesa, allegando o que julgar a bem de seu direito, dentro de quinze dias. Intime-se.

Sem numero — Manoel Ribeiro de Souza. — Apresente, no prazo de oito dias, a demonstração da conta de lucros e perdas. Intime-se.

Sem numero — Kodak Brasileira Ltd. — Intime-se para, no prazo de 15 dias, completar a sua matricula.

Sem numero — José Benincasa. — Apresente, no prazo de oito dias, a demonstração da conta de lucros e perdas de 1920. Intime-se.

Sem numero — José Bento Pereira. — Intime-se para, no prazo de quinze dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa.

Sem numero — Duarte Pinna. — Intime-se para, no prazo de oito dias, apresentar a demonstração da conta de lucros e perdas do balanço encerrado em 31 de maio de 1921.

Sem numero — Industrial Silveira Machado S. A. — Intime-se para, no prazo de quinze dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa.

N. 18.102 — Rósina Seirelho Paracampus. — Transfira-se.

N. 10.085 — Granado & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 12.799 — Horacio de Oliveira Alves. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 22.520 — José Julio da Costa. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 6.281 — Joaquim Pereira Veiga. — Transfira-se.

N. 3.888 — Carlos Guimarães & C. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 21.985 — F. M. Coutinho. — Não ha que deferir. Archive-se.

N. 20.738 — Christiano de Barros. — Dê-se baixa.

N. 2.397 — Vicente Saraiva de Carvalho Neiva. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 2.358 — José Brum. — Archive-se.

N. 20.927 — Colomina Baptista. — De accordo com o laudo e parecer dê-se a baixa pedida, procedendo-se ao necessario expediente.

N. 17.147 — Bento de Oliveira. — Transfira-se.

N. 16.323 — João Plácido do Valle Rego. — Transfira-se.

N. 4.026 — Joseph e outros (menores). — Transfira-se.

N. 12.656 — Octacilio Dantas Barbosa dos Santos. — Transfira-se. — Notificações:

N. 57, de 23 de março de 1925, contra Silva Freitas & Comp. — Imponho a multa de 150\$ e mais 20\$ de registros pagos.

N. 60, de 23 de março de 1925, contra a firma Rodrigues Dias & Comp. — Imponho a multa de 150\$ e mais a de 100\$ de emolumentos de registros pagos.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Curry Abu Seka. — Intime-se por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, no prazo de cinco dias, uteis, findo o qual, volta o processo devidamente informado pelo encarregado do Livro da Porta.

José Manoel Borges. — Idem.

João A. Miguel. — Idem.

Falluh, Irmão & Canaan. — Idem.

Wilhelm Dresler. — Idem.

A. F. Costa & Comp. — Idem.

Santos Velho & Comp. — Idem.

Peixoto de Oliveira & Comp. — Idem.

Ricardo Pires. — Idem.

Armando Augusto de Godoy. — Idem.

Montes, Cruz & Comp. — Idem.

Francisco Pinheiro Cruz. — Idem.

F. Siqueira & Comp., Limitada. — Idem.

T. Siqueira & Comp., Limitada. — Idem.

N. 19.584 — José Pinto Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.725 — Manoel Antonio Augusto. — Idem.

N. 4.990 — Tito Antunes Aguiar. — Idem.

N. 240 — António Trajano. — Idem.

N. 241 — Giuseppe Antonio Bonelli. — Idem.

N. 3.433 — Thereza Cruz Queiroz. — Idem.

N. 4.655 — Antonio Manoel Siqueira. — Idem.

N. 4.230 — Lucas Valladão Catta Preta. — Idem.

N. 4.215 — J. Silva & Costa. — Idem.

N. 3.257 — Pires Villela. — Idem.

N. 1.765 — F. Carvalho. — Idem.

N. 2.517 — Joaquim Marques Oliveira. — Idem.

N. 21.066 — Victorina Escarcha. — Idem.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 4 de abril de 1925

N. 16.784 — A. M. Cunha & Irmão. — Junto a patente de registro de 1924.

N. 1.162 — Luiz Luchmisch. — Idem.

N. 4.440 — Francisco Domingos de Magalhães. — Apresente a licença municipal.

N. 18.160 — Adelino de Castro. — Satisfaca a exigencia regulamentar.

N. 14.682 — S. A. Americana de Agencia de Valores. — Legalize a assignatura da petição.

N. 12.985 — Carreiro & Natal. — Digam o local do seu estabelecimento.

N. 2.500 — João Amaral. — Apresente uma amostra do producto a que allude o seu requerimento.

N. 3.092 — Couto Amorim & Comp. — Satisfacam a exigencia.

N. 1.855 — Laura Helena Faraj. — Satisfaca a exigencia do despacho de N.

do corrente mez, isto é, legalize o documento de fls. 2.
 N. 3.050 — J. Guimarães. — Diga onde é estabelecido.
 N. 2.841 — José Ferreira Guillo. — Prove a successão.
 N. 2.644 — José Sebastião de Souza. — Junte o conhecimento do imposto de industrias e profissões.
 N. 3.013 — Wallig & Comp. — Legalize a assignatura da petição.
 N. 6.973 — Augusto Garnier. — Legalize a assignatura da petição.
 N. 2.921 — José Teixeira Bebra. — Idem.
 N. 2.911 — Manoel Jubilado. — Legalize a assignatura.
 N. 2.890 — Villar Castanho. — Sello o documento de fls. 2.
 N. 3.105 — Silva & Nogueira. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.
 N. 19.475 — Rocha Faria & Comp. — Idem.
 N. 14.660 — E. Monteiro Devesa. — Idem.
 N. 2.959 — Leandro Coo Rodrigues. — Pague o debito.
 N. 860 — José Joaquim Martins. — Em face do despacho supra, fornecido, em 3 vias, o pedido de sello.
 N. 2.990 — Benjamin Moraes. — Diga onde é estabelecido.
 N. 3.096 — Antonio Pereira da Motta. — Satisfaca a exigencia.
 N. 3.032 — A. G. Costa & Comp. — Satisfacam a exigencia.
 N. 3.056 — Almeida & Silva. — Idem.
 N. 9.788 — Josino Pires & Comp. — Idem.
 N. 3.012 — João Baptista de Brito. — Idem.
 N. 3.134 — Joaquim Antonio de Sá. — Idem.
 N. 3.062 — Kalil Zeraik. — Idem.
 N. 3.057 — Luiz Felipe Saldanha Meirelles. — Idem.
 N. 3.058 — Mario Martins Dafaina. — Idem.
 N. 3.078 — Pinho e Pereira. — Satisfaca a exigencia — Idem.
 N. 11.850 — Cândido Gabriel de Souza. — Idem.
 N. 2.723 — Figueiredo Dias & Comp. — Idem.
 N. 2.373 — Joaquim da Costa Maia. — Idem.
 N. 3.006 — R. Gonzalez Lameiras. — Idem.
 N. 1.757 — Passos & Irmão. — Idem.
 N. 719 — A. Esteves & Pereira. — Idem.
 N. 5.823 — Alves & Canedo. — Idem.
 N. 6.557 — Leandro & Martins. — Idem.
 N. 6.233 — D. F. Pereira & Domingos. — Idem.
 N. 2.969 — M. Sardinia & Comp. — Idem.
 N. 2.988 — Antonio Lourenço & Comp. — Idem.
 N. 2.896 — Eurico Gonçalves Cunha. — Idem. Idem.
 N. 2.942 — Joaquim da Silva Mendes. — Idem.
 N. 2.915 — F. Miguel & Segueira. — Idem.
 N. 2.909 — F. Anchorena. — Idem.
 N. 2.916 — Fernando Pannam. — Idem.
 N. 2.689 — Francisco Brandão & Filho. — Idem.

N. 2.438 — Pompeio Antonio Pi Moulho. — Idem.
 N. 17.632 — Hugo da Silva Rebello. — Idem.
 N. 6.267 — Paiva & Silva. — Idem.
 N. 11.763 — Brandão Moreira & Cofop. — Idem.
 N. 19.154 — Alfredo Coelho de Oliveira Figueiredo. — Idem.
 N. 16.764 — Alvaro Carolino Ornelas e outro. — Idem.
 N. 13.056 — Azevedo & Ferreira. — Idem.
 N. 1.063 — Rodrigues & Gomes. — Idem.
 N. 16.442 — Pedro De Roberts. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 3 de abril de 1925

Officios:

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:
 N. 499 — Remettendo relação rectificada de nomes e endereços.

Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha — Rio de Janeiro:
 N. 500 — Accusando o recebimento da relação de vencimentos pagos, que me enviastes com o vosso officio n. 383, de 25 de março proximo passado, declaravos que, em face do capitulo XIII do regulamento, as informações desse genero devem abranger todos os vencimentos, qualquer que seja a importancia. Basta, nesses documentos, mencionar os nomes, residencias e total pago.

Rogo-vos, pois, ordenar a remessa de uma relação suplementar, em que figurem as pessoas que receberam pagamentos inferiores a 10:000\$000.

Aquelles cujos rendimentos attingiam a 10:000\$ por anno devem ainda apresentar declarações individuais, nas formulas fornecidas por esta delegacia.

Sr. director da Despesa Publica:
 N. 501 — Sobre relação de pagamentos.

Srs. directores da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense:
 N. 502 — Idem.

Sr. director-gerente da Leopoldina Railway:
 N. 503 — Idem.

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:
 N. 504 — Sobre o lançamento de M. Rezende & Comp.

Sr. 1º secretario da Associação dos Empregados do Commercio:
 N. 505 — Respondendo ao seu officio de 30 de março, remettendo declarações de seus associados.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
 N. 506 — Sobre o comparecimento do funcionario Ataliba Galvão.

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:
 N. 507 — Sobre o lançamento de Raacke & Comp.

Sr. director da Receita Publica:
 N. 508 — Devolvendo o processo numero 9.087, com informações.

Papeis despachados:

Augusto Cochrane de Alencar. — Ao Cadastro para tomar nota.

José Bernardo Reis. — Requeira a Recbedoria, si ainda está dentro do prazo concedido, pelo regulamento, para reclamação.

A. da Silva Campos. — Faça declaração regular, em formula propria.

Luiz Anacleto. — Faça declaração regular, em formula propria.

Alvaro Duarte dos Santos. — Faça declaração regular, em formula propria.

José Pinto Moreira. — Faça declaração regular, em formula propria.

Cardozo & Corrêa. — Façam declaração regular, em formula propria.

Francisco José dos Santos. — Faça declaração regular, em formula propria.

Companhia Industria e Viação do Piaçopora. — Faça a declaração em formula propria.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Urania». — Apresente declaração em formula propria.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Integridade». — Deve observar, a respeito do imposto sobre a renda, em vez do decreto mencionado, o decreto 16.581, de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 1925, levando especialmente em consideração o artigo 83.

Rabello & Viterbo. — Façam a declaração em formula propria.

João Baptista Guimarães Roxo. — Diga qual é o numero da primeira declaração apresentada.

M. Rezende & Comp. — Attendido. Officio-se a Recbedoria.

João Ferreira Braga. — Diga qual é o numero da sua declaração de rendimentos e a que anno se refere.

Thomazia Pinto Cardozo. — Aguardo lançamento.

José da Rocha Pinto. — Verificandose que o requerente só apresentou a sua primeira petição em 30 de Janeiro proximo passado, tendo a lista, em que está incluído, ido a Recbedoria em 19 de dezembro de 1924, o datando a intimação para pagamento de 16 de Janeiro, não pôde ser attendido por esta Delegacia Geral.

A. Carvalho — (Publicado novamente, por ter sahido com incorrecções). Diz o art. 83, do regulamento, modificado pelo decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, que «até 1º de junho de cada anno, os contribuintes declararão qual a importancia dos seus rendimentos, qualquer que ella seja, desde que se comprehendam nas categorias do art. 1º do regulamento.» Não ha, pois, duvida alguma sobre a obrigatoriedade da declaração para todos, uma vez que se considere que a expressão «contribuintes» abrange todos os que perceberem rendimentos produzidos no paiz durante o anno, e não apenas os que perceberem rendimentos inferiores a 10:000\$ (artigos 1º, 14 e 15 do regulamento). O limite de 10:000\$ é um minimo de subsistencia que a lei concede a todos os «contribuintes», sem indagar se ganham mais ou menos de tal importancia.

Convidaram-se a prestar esclarecimentos os seguintes Srs:

Andrade Lemos & Comp., Busse & Hirsch, Carlos Francisco Leal, Carvalho & Guardia, Dr. Claudio de Souza, Edmund Lionel Lynch, Eurico Villela, etc.

rente da Companhia Constructora e Empreiteira, gerente da Companhia Fiat Lux, gerente da Companhia Industrial Matlogrossense, gerente da Companhia Nacional de Electricidade, gerente da Companhia Nacional de Industrias Mineraes, gerente da Companhia Nacional de Moagem, gerente da S. A. Cortume Carioca, gerente da S. A. Fabrica Hurimann, Guilherme Dias, Gustavo Drux, Dr. Jayme Poggi, John Moore & Co, José Alves de Azevedo, José Moreira Filho, José Pereira Pinhão, Knud Vils, L. J. Ettlinger & Comp., Ltd., Lourenço da Silva e Oliveira, M. de Paula e Silva, Manoel Gomes Moreira, Manoel Rocha Gomes Filho, Mercadante & Comp., Nordskog & Comp., Oscar Marques & Comp., P. Corrêa & Comp., Richard Whicello & Comp., Silva, Mascarenhas & Comp., Simão e Yazeji e Torquato Diniz Junqueira.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 3 de abril de 1925

Ao Sr. fiscal de bancos em Minas Geraes:

Officio n. 251 — Remettendo os decretos dos fiscaes em comissão desta inspectoría geral naquella Estado.

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Officio n. 252 — Devolvendo o processo com o requerimento do Asterio Leandro dos Santos.

Antonio Pereira da Motta — Comunicação de 2 de abril de 1925. — A' comissão de exame de listas para rectificar.

Orris Soares — Requerimento de 2 de abril de 1925. — Archive-se.

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil — Requerimento de 27 de março de 1925. — Archive-se.

Montepio G. E. dos Servidores do Estado — Requerimento de 3 de abril de 1925. — Junte-se.

Casa Bancaria do Porto, Limitada — Requerimento de 3 de abril de 1925. — Certifique-se.

Dê-se vista do processo ao reclamante para que tome conhecimento da defesa apresentada pela Caixa de Empréstimo do Montepio dos Servidores do Estado e requeira o que julgar de util á defesa de seus direitos.

Pedro Ferreira Pontes — Informação de 4 de abril de 1925. — Archive-se.

Antonio Augusto Montenegro — Informação de 3 de abril de 1925. — A' comissão de exame de listas para rectificar.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de abril de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 683 — Ao Sr. intendente municipal de São João Baptista de Camaguan, comunicando não poder ser attendido o pedido feito no officio numero 47, de 9 de março do mez proximo findo.

N. 684 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando empenho de despesa.

N. 685 — Ao Sr. director da Receita Publica, remettendo um quadro demonstrativo.

N. 686 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes, informando sobre remessa do *Diario Official*.

N. 687 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, idem, idem.

N. 688 — Ao Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto de Ilhéos, idem, idem.

N. 689 — Ao Sr. Bartholino B. da Silva, idem, idem.

N. 690 — Ao Sr. director da Despesa Publica, devolvendo, informado, um processo.

N. 691 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento do operario Juarez Conrado da Silva.

N. 692 — Ao Sr. Manoel de Menezes Paes, informando sobre remessa do *Diario Official*.

N. 693 — Ao Sr. capitão commandante da companhia de metralhadoras pesadas do 3º regimento de infantaria, solicitando remessa de novo original.

N. 694 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, remettendo um balancete.

N. 696 — Ao Sr. director do Patri-monio Nacional, solicitando vistoria.

N. 697 — Ao Sr. gerente commercial da Sociedade Medicinal Souza Soares, Limitada, informando sobre remessa do *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Noemia de Azevedo Araujo, Isaltina Maria das Dóres, Joanna França Stockmeyer, Lydia Frontino da Costa, Isaac do Sacramento, Lucy Bartholomeu de Almeida, Euclides Deslandes, Antonio de Almeida Nunes. — Como requerem.

Clodomiro Peixoto. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

José Domingues, Santos. — Aguarde oportunidade.

Lino Peçanha, Manoel Ezequiel Rosa e Pedro Miguel de Freitas. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de abril de 1925

N. 219-A — Argemiro da Motta e Silva. — Abone-se dous terços dos vencimentos.

N. 61-C — Carlos Fortes. — Encaminhe-se.

N. 187-J — João Henedino de Amorim. — Deferido.

N. 60-O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

N. 116-M — Manoel Roussel de Passos Peixoto. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 185-J — José Willemssens. — Cumpra-se o alvará.

N. 207-A — Antonio Bisaggio. — Deferido.

N. 177-M — Maria Augusta Cruz. — Expeça-se guia.

N. 75-C — Carlos Alberto de Souza Marques. — Cumpra-se o alvará, fazendo-se a rectificação.

N. 305-Est. — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, Germiniano Paulo de Magalhães Góes. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 205-A — Arminda Avelina dos Santos. — Ao Sr. corretor.

N. 61-O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

N. 24-S — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. — Deferido, nos termos da informação.

N. 13-D — Domingos Ferreira da Silva Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 210-A — Antonio de Carvalho Faria Junior. — Cumpra-se o alvará de fls. 3 com o parecer de fls. 4 e 9.

N. 211-A — Avelina Zelinda Sodré Dantas. — Cumpra-se o alvará.

N. 65-C — Carlos Walz de Figueiredo. — Elimine-se a condição de menor.

N. 178-J — João Alfredo de Macerata. — Expeça-se guia.

N. 212-A — Alfredo de Barros Moreira e outros. — Cumpra-se o alvará de fls. 18 de accôrdo com o parecer, devendo o supplicante attender a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 33-B — Benedicto Marcondes dos Reis. — Cumpra-se o alvará de fls. 3.

N. 204-A — Antonio Maria de Paulo Ramos. — Satisfaca a exigencia.

N. 33-P — Paulo de Rezende Campos. — Compareça para esclarecimentos.

N. 27-S — Seraphim Marques da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 14-D — Domingos José Fernandes Malmo. — Deferido.

N. 26-S — Sociedade de Benficiente Arte e Commercio. — Satisfaca a exigencia.

N. 218-A — Antonio Pereira Ferraz. — Cumpra-se o alvará.

N. 184-J — Julieta Esteves. — Cumpra-se o alvará, quanto a transferencia, devendo o supplicante attender a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 35-P — Pedro da Costa Ribeiro. — Deferido.

N. 183-J — José Marcianno Gomes do Paiva. — Cumpra-se o alvará.

N. 119-M — Manoel da Silva Rama. — Cumpra-se o alvará.

N. 120-M — Maria Mendes Duarte. — Cumpra-se o alvará.

N. 186-J — Joaquim de Honorato do Andrade Santos. — Nada ha a deferir, pois os juros foram já pagos.

N. 35-L — Lidoardo de Souza. — Deferido, procedendo de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 de abril de 1925:

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 mezes, em prorogação ao 1º tenente do Corpo de Officiaes da Armada Nelson Guillobel, para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha;

Para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Ceará, ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Mario Clementino da Silva, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1925

Officios:
Sr. director geral do Pessoal:
Serviços a que estão obrigados os professores e mestres das Escolas de Aprendizes Marinheiros.
N. 1.337 — 1. Com relação á consulta feita pelo commandante da Escola de Apre-

dizes Marinheiros da Parahyba, de que trastes em officio n. 22, de 26 de janeiro ultimo, declara-vos, para os fins convenientes, ter resolvido que nas escolas onde não houver officiaes façam os professores e mestres o serviço interno em substituição aos mesmos, observados os arts. 543, 544 e 546 da Ordenação para o serviço da Armada, por isso que de outra forma não se ia possível obrigar o professor a estar sempre a tento ao serviço.

2. Em consequência disso, o professor e o mestre, nas duvidas que se suscitarem, devem consultar ao commandante da escola.

N. 1.363—Baixa de uma praça:
Referencia: officio n. 1.418/1.925, do Corpo de MM. NN.

1. Declaro-vos ter resolvido mandar dar baixa das fileiras do Corpo de Marinheiros N. 3100000 ao marinheiro n. 12.326-MU-3ª classe, Oswaldo Pereira de Lyra, visto haver sido julgado invalido para o serviço da Armada.

N. 1.363 — Reengajamento de praças do serviço geral de machinas:

1. Ora resolvo á vista da deficiência do pessoal, permittir o reengajamento, na mesma classe, das praças do serviço geral de machinas.

2. Os reengajados ficarão classificados como *addidos* e serão pagos dentro dos totaes correspondentes da verba 17ª, subconsignação n. 2 (serviço de machinas).

N. 1.370 — Exclusão do serviço da Armada:

Referencia: officio n. 107/925, do tender Ceará:

1. Declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro nacional n. 14.801-SE-Grumete, Severino Francisco Rolis, proseguindo-se no processo commum de desercção.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.371—Medalha humanitaria.
Referencia: officio n. 115/29/3/925 — Escola Naval.

Annexo: um inquerito.
1. Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. o incluso inquerito policial militar procedido a bordo do navio escola *Benjamin Constant*, afim de averiguar o facto de haver o marinheiro nacional de 2ª classe n. 12.259-SE, João Moraes de Lima, salvo com risco de sua propria vida, a um grumete que cahia ao mar.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Perseguição a pescadores:
Referencia: Officio n. 83—S.P. S. de Littoral—de 12 de março de 1925:

N. 1.372—1. Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. os inclusos papeis relativos a arbitrariedades soffidas pelos pescadores da Colonia Z-15—Piratinanga—S. Gonçalo, nesse Estado.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Medalha humanitaria:
Referencia: Aviso n. 343 — Ministerio da Justiça—de 4 de março de 1925:

N. 1.373—1. Em resposta ao aviso de V. Ex. de 4 de março do anno em curso, tenho a honra de informar que é Benedicto Barbosa de Souza o verdadeiro nome do marinheiro a que se referiu o aviso deste ministerio n. 305, de 22 de janeiro ultimo.

— Sr. Dr. Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, capitão de fragata honorario, lente cathedratice da Escola Naval:

Designa um lente da Escola Naval para

servir como fiscal do Governo na Escola de Maria Mercante:

Referencia: Officio de 27 de março de 1925, da Sociedade Auxiliadora Militar:

N. 1.378—1. Declaro que resolvi designar-vos para servir como fiscal do Governo na Escola de Marinha Mercante.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 3 do corrente foi mandado servir como contador da Enfermaria-Hospital de Caçapá o 2º sargento Luiz Palmeira Leite, do 6º R. I.

Por portaria de 2 do corrente foram concedidos 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao servente de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra João Jacyntho, de accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO (*)

Dia 26 de março de 1925

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, devolvendo, com as informações pedidas:

Os papeis em que o coronel de infantaria Oscar Gualberto Dias de Moura solicitou a concessão de uma das medalhas de que trata o decreto n. 53, de 14 de dezembro de 1889.

O requerimento em que o 1º tenente da Policia Militar do Districto Federal, Frederico Mariath Costa, pela contagem de tempo pelo dobro.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1925

Francisco Alves Ferreira, Eysau José Maria, Roberto Bastos da Silva, Ativo Angelo Rodrigues, Oswaldo Iorio, Oswaldo de Medeiros Bravo, Arthur Luiz de Souza, Adalberto Fernandes de Almeida, Julio Pires, Carlos Lassal e João Antonio Alves.— Deferido.

Waldemar da Silva Vieira e Elyza de Silveira Vaz.— Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de abril de 1925

Sr. ministro:

Como é do conhecimento de V. Ex., em quasi todo o Brasil o feijão constitui a base da alimentação das populações rurais. E, nos Estados do sul, são as variedades «preto» e «mulatinho»,

(*) Reproduz-se por ter sahido publicado com incorrecções.

dos feijões, as mais dissimuladas, amidas de grãos duros, anãs e bastante productivas.

Com o fim de comparar a productividade dessas variedades, podendo concluir qual das duas maior lucro trará ao lavrador e, também, para pôr em evidencia a influencia da adubação organica sobre sua produção, o Campo de Sementes de S. Simão vem de fazer experiencias, cujos resultados tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., feitas na época denominada em S. Paulo, do «feijão das aguas», por coincidir com as maiores precipitações aquosas de dezembro a janeiro.

Para isso foram escolhidos os lotes 1 e 5-A, em terreno silico-argilloso e composições semelhantes, tendo o primeiro 3.800m² e o segundo 10.000m².

Ambos os lotes foram, com bastante antecedencia, bem arados e gradeados. O lote n. 1 foi adubado com estrume de curral.

Foram plantados a 15 de novembro. O lote 5-A, recebeu sementes de feijão mulatinho, o lote 1 foi plantado, com feijão mulatinho uma metade, e com preto, outra.

Receberam duas capinas, a primeira a 26 de novembro e a segunda a 30 de dezembro.

A estação correu bastante desfavoravel ao desenvolvimento das culturas, succedendo a dias de excessiva soalheira, outros de chuvas torrenciacas que, formando fortes enchurradas, pouco se infiltravam no solo.

Foi o seguinte cyclo vegetativo: plantação a 15 de novembro; germinação a 20; floração a 20 de dezembro; fructificação a 10 de janeiro; maturação a 30; total, 75 dias. A esses diversos períodos corresponderam os seguintes factores meteorologicos: germinação, 24º de temperatura, 2mm de precipitação aquosa, 5,6 de insolação; floração 23º3-151 mm, 5,9; fructificação 24º2, 243 mm, 7,7; maturação 22º5, 120 mm, 6,8. Temperatura maxima, 36º, minima, 13º.

A colheita, feita a mão, effectuou-se nos ultimos dias de fevereiro e primeiros de março, rendendo o lote n. 1, 1.400 kilogrammos de feijão mulatinho e 515 preto, e o lote 5-A, 187 de mulatinho.

Dessa colheita verificada, cujo rendimento poderia ter sido maior si melhor corresse a estação, pôde-se tirar as seguintes conclusões:

a) no lote n. 1, cujas despesas totaes importaram em 168\$, tivemos produção, por hectare, de 800 kilogrammos de feijão mulatinho e 1.030 de feijão preto. Temos, assim, um custo de produção de 1 kilogrammo de feijão mulatinho, 124 réis; e de feijão preto, 96 réis. Esta differença a favor do segundo poderia tornar inexplicada a preferencia dada pelo lavrador paulista ao cultivo do feijão mulatinho, si não soubessemos que o feijão preto é quasi desconhecido em S. Paulo, onde só o mulatinho tem aceitação, não obstante ser o seu valor nutritivo quasi nada superior ao preto. Além disso, o custo de transporte para o Rio, e outras praças onde o feijão preto tem maior cotação, vem desfazer aquella vantagem de menor custo de produção.

Eis porque o paulista planta sempre feijão mulatinho, embora de menor rendimento;

b) o lote n. 1 produziu 400 kilogrammos de feijão mulatinho, ou sejam 800

kilogrammos por hectare. O lote n. 5-A produziu 187 kilogrammos, ou sejam 322 kilogrammos por hectare, dando uma differença para mais de 308 kilogrammos, ou sejam 30,5 %, a favor do lote adubado, o que vem evidenciar a vantagem do emprego do estrume de curral, produzido no proprio estabelecimento por um custo insignificante.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Instituto Biologico de Defesa Agricola — Rio de Janeiro, em 28 de março de 1925.

N. 361 — Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida — ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Tenho a honra de submeter a V. Ex. o resultado do entendimento que teve o inspector de Defesa Agricola deste Instituto, Adriaõ Caminha Filho, com o Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas e o plano dos trabalhos no Estado de Minas, de accordo com a produção de cada região. Para uniformização dos trabalhos no Estado de Minas proponho a V. Ex. que todo o serviço de inspecção de cafezacs ali, fique sob a direcção do inspector Adriaõ Caminha Filho. — Saude e Fraternidade. — *Carlos Moreira*, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Instituto Biologico de Defesa Agricola — Rio de Janeiro, em 28 de março de 1925.

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola — Como communiquei-vos pessoalmente, regressei de Bello Horizonte, a 24 do corrente, aonde fôra cumprindo as determinações do senhor ministro, afim de ultimar as negociações com o Governo do Estado de Minas Gerais para a execução, o mais breve possível, do Serviço de Defesa do Café naquello Estado, de conformidade com o accordo a ser firmado com o mesmo. O Sr. secretario da Agricultura, Dr. Daniel Serapião de Carvalho, tomou todas as providencias necessarias, sendo que a 23 do corrente nomeou e poz á disposição do referido serviço tres inspectores regionaes e quatro auxiliares, devendo ser nomeado por estes poucos dias o auxiliar restante. Tambem vac ser aberto um credito supplementar de 250.000\$ para occorrer ás despesas de venciamentos e de construcções e publicações, estando, porém, á disposição do serviço o credito da Expansão Economica. Desde que seja firmado aquelle accordo, será votado o credito supplementar referido. Peço a vossa autorização para que aqueles technicos, antes de entrarem em exercicio de suas funções, realizem uma viagem de estudos ao Instituto Biologico e á Defesa do Café em S. Paulo, visto o pouco conhecimento que possuem acerca da defesa agricola, no que diz respeito á praga do café. Tenho a honra tambem de apresentar-vos um exposto de minha opinião de como devem ser distribuidos aquelles technicos e os do Governo Federal, no Estado de Minas Gerais. Dadas as multiplicas occupações que tenho ultimamente, de vosso conhecimento, solicito permissão para apresentar a organização geral do serviço mais tarde, visto ser objecto de demoroso estudo. As camaras de expurgo de Guaxupé e Sacramento serão construidas logo após a approvação das planhas e orçamentos, que deverei apresentar oportunamente.

Apresentando-vos os meus pretestos de elevado apreço e consideração, aguardo ordens a respeito. — *Caminha Filho*, inspector de Defesa Agricola.

Relação dos technicos que vão servir no Serviço de Defesa do Café no Estado de Minas Geraes.

Do Governo Federal:
Inspector, Adriaõ Caminha Filho.
Auxiliares:
Loreto Moreira de Abreu, Arthur de Souza Velho, João Henrique Seixas, Edgard Silveira Caldeira.

Do Governo Estadual:
Inspectores: Henrique Cardinali, Manoel Maximo Barbosa, José Jacyntho Junior.

Auxiliares: — Deonam Penna Cyneas Guimar, José Cavalcanti, José Benigno de Oliveira.

Serviço de Defesa do Café em Minas Geraes — Distribuição dos technicos do Governo Federal e do Estado, segundo opinião do inspector de Defesa Agricola, Adriaõ Caminha Filho:

O Estado de Minas Geraes occupa actualmente o segundo lugar em café, com 334.220 hectares de área cultivada.

Divisão das zonas:
Zona Norte.
Zona da Matta (1ª e 2ª região) e 7.
Zona da Central do Brasil.
Zona da Oeste de Minas.
Zona da Rede Sul-Mineira (1ª e 2ª região).

Zona do Sul de Minas.
Zona do Triangulo Mineiro.
Zona do Norte — Inspector regional, José Jacyntho Junior — Capellinha, Minas Novas, Grão Mogol, Salinas, Fortaleza, Jequitinhonha, Theophilo Otoni e Arassuaçu.

Zona da Matta (1ª região) — Inspector regional, Manoel Maximo Barbosa. — Rio José Pedro, Manhuassú, Carangola, S. Manoel, Patrocínio, Muriaé e Palma. — Tem como auxiliar Leonam Penna.

Zona da Matta (2ª região) — Auxiliar, Loreto Moreira de Abreu — Leopoldina, Calaguanes, Ubá, Rio Branco, Viçosa, Ponte Nova, Rio Casca, Caratinga, Guaray, Pomba, Rio Novo, S. João Nepomuceno, Gharará e Mar de Hespanha. — Com este auxiliar trabalhará tambem o auxiliar Edgard Silveira Caldeira.

Zona da Central — Inspector, Henrique Cardinali — Bello Horizonte, Sabará, Santa Barbara, Marianna, Queluz, Piranga, Alto Rio Doce, Mercês, Barbacena, Palmyra, Juiz de Fora. — Tem como auxiliar José Benigno de Oliveira.

Zona da Oeste de Minas — São João del Rey, Bom Sucesso, Campo Bello, Formiga, Piumhi, Santo Antonio do Monte, Bom Despacho, Divinópolis, Itaúna e Contagem.

Zona da Rede Sul-Mineira (1ª região) — Auxiliar Cyneas Guimaraes — Jacutinga, Caracol, Caldas, Ouro Fino, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucahy, Itaiubá, Paraizópolis, Cambui, Jaguaray, Santa Rita da Extrema e Poços de Caldas.

Zona da Rede Sul-Mineira (2ª região) — Auxiliar Diogo Alves Mello — Areado, Varginha, Eloy Mendes, Paraguassú, Machado, Alfenas e Campestre. Zona sul de Minas — Auxiliar Henrique Seixas e A. Souza Velho — Muzambinho, Cabo Verde, Guaxupé, Guarania, Aracburgo, Monte Santo, Jacuhy e São Sebastião do Paraizo.

Zona do Triangulo — Auxiliar José Cavalcanti — Sacramento, Araxá, Conquista e Uberaba.

Calculo approximativo das zonas:

	Pés de café
Zona do Norte	18.000.000
Zona da Matta, 1ª região	81.103.000
Zona da Matta, 2ª região	95.354.000
Zona da Central do Brasil	30.200.000

Zona da Oeste de Minas	12.000.000
Zona da Rede Sul-Mineira, 1ª região	28.475.000
Zona da Rede Sul-Mineira, 2ª região	23.900.000
Zona do Sul de Minas	60.000.000
Zona do Triangulo Mineiro	10.000.000
Total	359.032.000

A sede do Serviço de Defesa do Café, presentemente, deve ser em Guaxupé, de onde se irradiará toda a organização.

Em Guaxupé serão construidas duas camaras de expurgo: uma de capacidade para 30 metros cubicos, para expurgo de café em côco, e uma para saccaria.

Em Sacramento se construíra uma camara para saccaria e deverá ser tambem construída uma camara em Jacutinga, de identico fim.

Os auxiliares das tres ultimas zonas apresentarão os relatorios mensaes directamente ao superintendente do serviço; os das zonas restantes apresentarão aos inspectores, que os deverão informar e remettel-os ao referido superintendente, com os seus relatorios.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de abril de 1925.

Officios:

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 1.262 — Relativamente ao vosso officio n. 118, datado de 11 de março corrente, em que communicaes o recebimento por intermedio da Sociedade Nacional de Agricultura do n. 1 do corrente anno do Archief, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho de «Visto».

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.263 — Em solução ao vosso officio n. 581, da 1ª secção tecnica, datado de 16 de março corrente, em que encaminhaes informado o pedido da Sociedade Bahiana de Agricultura solicitando especimens, varios de fruteiras, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho de «Autorizo».

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.264 — De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto, afim de ser publicado no boletim deste ministerio, por cópia, o officio n. 682, de 25 de março ultimo, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, trazendo ao conhecimento do Sr. ministro os resultados colhidos na cultura do feijão com a adubação organica do solo no Campo de Sementes de São Simão.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.265 — Communico-vos que o Sr. ministro tomou conhecimento do teor do vosso officio numero 682, de 25 de março ultimo, contendo os resultados colhidos no Campo de Sementes de São Simão, com a cultura do feijão procedida de adubação organica do solo, mandou que fosse o referido officio publicado no *Diario Officio* e no *Boletim do Ministerio*, o que foi providenciado nesta data.

Sr. director da Estrada de Ferro Bahia e Minas:

N. 1.266 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no

sentido de serem accitadas nas estações dessa estrada de ferro, as requisições de passagens e transportes, que forem apresentadas, durante o corrente anno, pelos seguintes funcionarios do Instituto Biologico de Defesa Agricola: Dr. Carlos Moreira, director, para si e para outro qualquer funcionario do instituto; Dr. Eugenio dos Santos Rangel, chefe do Serviço de Phytopathologia; Dr. Antonio Moreira da Costa Lima, chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal; Luiz Augusto de Azevedo Marques, assistente do Serviço de Entomologia Agricola; Dr. Antonio F. Magarinos Torres, assistente do Serviço de Vigilancia Vegetal; Dr. Agésilau A. Bittencourt, assistente do Serviço de Phytopathologia; Felisberto Cardoso de Camargo, assistente do Serviço de Plantas Immunes ou Resistentes; Miguel Ferzola e Arnaldo Gomes Maciel, auxiliares do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal.

As despesas correrão por conta do referido instituto que as empenhará previamente de accordo com o Codigo de Contabilidade.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.267 — Em solução ao vosso officio n. 284, de 12 do corrente mez, communico-vos, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas as necessarias providencias á Estrada de Ferro Bahia e Minas no sentido de serem accitadas as requisições de passagens que forem apresentadas pelos funcionarios constantes da relação enviada em vosso officio n. 1.363, de 22 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.268 — De ordem do Sr. ministro, cumpre-me comunicar-vos, para os fins devidos, que, segundo communicação contida no aviso n. 43, de 17 do corrente, o Ministerio da Fazenda, attendendo á solicitação do aviso n. 180, de 25 de maio de 1923, fez cessar a cobrança do imposto de 70% que estava sendo cobrado aos criadores fabricantes de queijos pela Alfandega de Manaus, para os productos exportados; por se tratar de pequenos criadores, que fabricam o seu producto no interior de suas casas, sem operarios, apenas com pessoal de suas familias, estando assim nas condições exigidas pelo art. 12, letra h, do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.269 — Reportando-me ao vosso officio n. 123 (secretaria), de 18 de abril de 1923, relativo ao facto de estar a Alfandega de Manaus exigindo a cobrança de um imposto de 70% aos criadores fabricantes de queijos, para os productos que exportam, cumpre-me comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, e para os fins devidos, que, em solução ao aviso numero 180, de 25 de maio do mesmo anno, o Ministerio da Fazenda, pelo do numero 43, de dezembro do corrente, communicou haver sustado a cobrança do referido imposto, por se tratar de pequenos criadores que fabricam o seu producto no interior de suas casas, sem operarios, apenas com pessoal de suas familias, estando assim nas condições exigidas pelo art. 12, letra h, do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.270 — Afim de attender a diversos pedidos de interessados, solicito-vos as providencias necessarias no sentido de serem fornecidos a esta directoria geral, caso ainda existam nessa repartição, alguns exemplares das instruções referentes aos favores concedidos pelo Governo da União aos constructores de estradas de rodagem.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.271 — Inclusa vos remetto a autorização n. 108, da Estrada de Ferro Sorocabana, valida até 31 de dezembro do corrente anno, para o engenheiro agronomo Helio Sermenha Lepage, funcionario desse instituto, requisitar passagens e transportes naquella estrada do ferro.

— Sr. Manoel Gonçalves de Freitas, gaudia «Santa Martha», estação de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.272 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, por cópia, e para o vosso conhecimento, o teor do aviso numero 46, de 21 do corrente, do Ministerio da Fazenda, que trata da isenção de direitos que solicitastes para uma machina classificadora de sementes «Grescurth», por vós adquirida na Republica Oriental do Uruguay.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.273 — Incluso vos remetto a autorização numero 49, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro que dá direito ao Sr. Daniel Moura, director, interino, da Estação Experimental do Algodão, em Ilacóara, requisitar passagens e transportes naquella Estrada de Ferro.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.274 — Afim de ser publicado no boletim a cargo dessa repartição, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, quadros demonstrativos dos resultados obtidos nos campos de cooperação já concluidos e bem assim o quadro dos campos de cooperação agricola em funcionamento.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.275 — Em solução ao vosso officio n. 304, de 27 de março ultimo, solicitando, á vista das razões no mesmo expostas, permissão para destacar um ou dois technicos, afim de ser precedida a fiscalização dos trabalhos technicos das Inspectorias Agricolas, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approva a providencia supra.

N. 1.276 — Para vosso conhecimento e afim de que o façaes, em seguida, chegar ás mãos do funcionario interessado, incluso vos transmitto o aviso numero 111, de 28 do corrente, pelo qual foi designado o agronomo José Carvalho Barbosa, inspector agricola do 14º districto, para, com o Sr. João Evangelista Silveira da Motta, director da Escola do Aprendiziz e Artifices de São Paulo, proceder a um inquerito na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento no mesmo Estado, sobre a procedencia de irregularidades havidas, segundo noticiou a imprensa, na concessão de passagens a trabalhadores.

— Sr. director da Estação Srieicola de Barbacena:

N. 1.277 — De ordem do Sr. ministro, remettei, com a maior brevidade, ao

Sr. Dr. Antonio Alves do Carvalho, agricultor em Taubaté, S. Paulo, proprietario de uma grande área adquirida especialmente para a cultura em larga escala de amoreira, destinada á criação do bicho da seda, cinco mil mudas de amoreira, de variedade que julgardes mais conveniente ao clima de Taubaté, o representando fielmente o padrão aconselhado por essa directoria para tal cultura naquella municipio paulista.

— Sr. director geral do Contabilidade:

N. 1.278 — Tendo esta directoria geral necessidade, para os trabalhos de seu expediente, de uma machina de escrever, e não dispondo, presentemente, dos recursos indispensaveis á respectiva aquisição, tenho a honra de consultar-vos sobre o meio mais conveniente de ser adquirida uma machina para os trabalhos desta directoria geral, cujas machinas estão quasi todas inutilizadas apesar dos concertos repetidos.

Recados:

N. 69 — Ao Sr. director geral de Industria e Commercio attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura o transmitta para seu conhecimento e em seguida para que seja encaminhado ao funcionario interessado, subordinado dessa directoria geral, o incluso aviso n. 412, de 28 do corrente, pelo qual foi designado o Sr. João Evangelista Silveira da Motta, director da Escola do Aprendiziz Artifices de São Paulo, para, com o agronomo José Carvalho Barbosa, inspector agricola do 14º districto, proceder a um inquerito na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento no mesmo Estado, afim de ser verificada a procedencia de irregularidades havidas, segundo noticiou a imprensa, na concessão de passagens a trabalhadores.

N. 70 — Ao Sr. director geral do Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura o communica, para os devidos fins, que, pelos avisos ns. 111 e 112, de 28 do corrente, foram os Srs. João Evangelista Silveira da Motta e agronomo José Carvalho Barbosa, respectivamente director da Escola de Aprendiziz e Artifices de S. Paulo e inspector agricola do 14º Districto, designados para, em comissão de inquerito, verificarem na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento no alludido Estado, a procedencia de irregularidades havidas, segundo noticiou a imprensa, na concessão de passagens a trabalhadores.

N. 71 — Ao Sr. director geral da Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura o communica para os devidos fins que, nesta data, de ordem do Sr. ministro, foram solicitadas á Estrada de Ferro Central do Brasil uma passagem, em primeira classe, de ida e volta, para o Sr. Dr. João Silverio Guimarães, director do Aprendiziz Agricola da Bahia e no Lloyd Brasileiro, tres passagens em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, deste porto ao da Bahia, para o mesmo senhor e mais duas pessoas que o acompanham, cujas despesas correrão por conta do referido Aprendizizado.

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officios:

N. 1.279 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser concedida uma

passagem em primeira classe, com direito a leito, dessa estação e de São Paulo, para o Sr. coronel Alberto Lopes, que vaca a serviço do gabinete do Sr. ministro.

— Sr. agente da Estação de São Paulo da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 1.280 — Solicito as vossas providências no sentido de ser concedida uma passagem, em primeira classe, com direito a leito, dessa estação á de Itararé para o Sr. coronel Alberto Lopes, que vaca a serviço do gabinete do Sr. ministro, correndo as despesas respectivas por conta dessa secretaria do Estado.

— Sr. agente da Estação de Itararé da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

N. 1.281 — Solicito as vossas providências no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, com direito a leito, dessa estação á de Ponta Grossa, para o Sr. coronel Alberto Lopes, que vaca a serviço do gabinete do Sr. ministro, correndo as despesas respectivas por conta desta Secretaria do Estado.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.282 — Tendo o Sr. José Dorotheu Machado, requerido ao Sr. ministro, para que lhe fossem concedidas como premio de estímulo 5 rainhas italianas sendo dous nucleos e 3 rainhas em gaiolas de transportes, das existentes no colmeal modelo, anexo á Estação de Pomicultura de Deodoro, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou a entrega das referidas abelhas.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.283 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providências no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, deste porto ao de Florianópolis para o Sr. José Dorotheu Machado, que segue a serviço deste ministerio, correndo as despesas respectivas por conta desta Secretaria do Estado.

N. 1.284 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providências no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, deste porto ao de Macaé, ao diarista do Aprendizado Agrícola de Satuba, Sr. George Moreira Lemos, correndo as despesas respectivas por conta desta Secretaria do Estado.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1925

Alberto Neri, Borlido Maia & Comp., Alfredo dos Anjos, Moura Filho, Gonçalves & Comp., Brazilian Warrant Co. Ltd (dous requerimentos), Sequeira Veiga & Comp., Belloc Magalhães & Comp., Abilio Ferreira & Comp. e Francisco Reis. — Lavre-se o termo.

Affonso Vidal. — Publique-se a descriptão.

A. Paula de Souza Irmão. — Dirija-se á Junta Commercial.

Ralph Liggett Evans. — Satisfaca a exigencia do consultor.

José Francisco de Sá Junior. — Tendo sido declarada a caducidade das patentes, não ha que deferir.

Leber Filho & Comp. — Provem o que allegam e que já fabricavam o producto antes de ser depositado o pedido a que fazem opposição.

Cesario Tschcherani & Comp. — Declarem os requerentes a sua nacionalidade.

A. Ommundsen, Companhia Générale des Tabacs e João Ferreira da Fonseca. — Dê-se certidão.

Schädlich, Obert & Co. — Annotem-se as transferencias e dê-se certidão.

Knud Vils, Enoch Morgan's Sons Co, Valentim Mistrello, Hauer, Irmão & Co (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 427, por Francisco Hauer & Filhos), Sociedade Anonyma Casas Reunidas Armbrust-Laport (sele requerimentos, — opps. aos pedidos de deposito das marcas ns. 1.553, 1.554, 1.555, 1.559, 1.560, 1.561 e 1.562, do Estado de Pernambuco) e Clark & Company, Limited (opp. ao pedido de registro da marca — «Ancora» —, de Ribeiro, Osorio & Comp). — Junte-se ao processo.

Foram annotadas as transferencias das seguintes patentes: ns. 11.916 a 11.919, de 20 de maio de 1921, de Hans Vogt, Joseph Engl e Joseph Massollo para Tri-Ergon A. G.; 12.502, de 17 de dezembro de 1921, de Pedro Mas para Pires & Comp., e 14.727, de 17 de janeiro de 1925, de Herbert Stanley Bruckshaw e Harvey Clayton para The Chawood Safe Company Limited.

Pedido de registro de marca.

T. de Andrade & Comp., da marca — «Vesper» —, para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Pedidos de privilegios:

Karl Bach, para «um tubo de combustor para aparelhos de aquecimento, especialmente para aquecimento a gaz». — Deferido.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken, para «aperfeiçoamentos em ou relativos a tubos de descarga electrica tendo um cathodo incandescente, um anodo capaz de ser esfriado e um ou mais electrodos de grelhas». — Deferido.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken, para «aperfeiçoamentos em ou relativos a um processo de converter saes de hafnio e Zirconio». — Indeferido, a vista do parecer do Serviço Geologico.

Jorge Denot, para «um novo processo para a vulcanização de papel, papelão e similares, tornando-os impermeaveis». — Indeferido.

Sady Ribeiro, para «um exhalador para desinfeção do ar, denominado «Salutaris». — Indeferido.

Carlos Newlands, para «applicação do aluminio á confecção de bisnagas». — Indeferido.

Johan Nicolaas Adolf Sauer, para «um processo para tratamento de liquidos por meio de uma substancia chamada carvão dessecante». — Indeferido.

Pedido de garantia de prioridade:

Paulo Renouveau, para «um liquido denominado «Insecticida Campineiro», para ser applicado contra as pragas do *Stephanoderes Coffea* e *Ixodes*». — Indeferido.

Rectificação.

Os pedidos de registro das marcas depositadas sob os ns. 2.122 e 2.123, por Ostermeyer & Comp., em 21 de março findo, destinam-se a artigos das classes 6 e 11 e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 24 do referido mez.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção «uma pasta destinada a ser applicada na limpeza e polimento de metaes de qualquer qualidade», para a qual pediu privilegio Alberto Neri (deposito n. 1.143, de 2 de abril de 1925):

Uma pasta consistindo em ser feita de uma mistura de areia aurifera, emulsão de sabão e oleo mineral, empregados, respectivamente, na proporção de 60 %, 16 % e 24 %.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediram registro Borlido Maia & Comp., destinada a artigos das classes 6, 12 e 50, letra j. (Deposito n. 2.191, de 2 de abril de 1925):

Consiste em uma arvore ramalhuda, tendo atravessada no tronco a palavra «Carioca», escripta em letras maiúsculas, sendo «Car» ao lado esquerdo, «i» ao centro e «oca» ao lado direito.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir ferragens em geral, de seu commercio, comprehendidos nas classes 6, 11, 12 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Alfredo dos Anjos, destinada a artigos da classe 50, letra j. (Deposito n. 2.192, de 2 de abril de 1925):

Consiste nas palavras «Indicador Commercial Brasileiro», escriptas dentro de um triangulo invertido.

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e typo de letra, serve para distinguir todas as obras graphicas de propriedade do requerente, em facturas, reclames, annuncios, cartões e em um indicador commercial feito e distribuido pelo depositante e classificado na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Moura Filho, Gonçalves & Comp., destinada a artigos das classes 1, 2 e 3. (Deposito n. 2.193, de 2 de abril de 1925):

Consiste na denominação característica «Drogaria Franco-Brasileira», entre aspas, para distinguir drogas e especialidades pharmaceuticas de seu commercio, comprehendidas nas classes 1, 2 e 3. A marca poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro a Brazilian Warrant Co. Ltd., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 2.194, de 2 de abril de 1925):

Consiste essencialmente na denominação «Aymoré», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir chá, na classe 41, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro a Brazilian Warrant Co. Ltd., destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 2.195, de 2 de abril de 1925):

Consiste na representação de uma cor-

nucopia, acompanhada da palavra "Cornucopia".

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir adubo chimico para a agricultura, na classe 2, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Siqueira Veiga & Comp., destinada a artigos das classes 41 e 50, letra j (deposito n. 2.196, de 2 de abril de 1925).

Consiste essencialmente na palavra "Lactolite", disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir uma massa plastica para fabricação de objectos imitando marfim, celluloides, ebonite e semelhantes e para caseina e outros productos de leite, para obter massas plasticas, na classe 50, letra j e para caseina alimenticia, na classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Belloc Magalhães & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 2.197, de 2 de abril de 1925):

Consiste essencialmente na denominação «Secca», encerrada em uma grinalda. A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: uma brilhantina secca para fixar o cabelo, na classe 48, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Abilio Ferreira & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 2.198, de 2 de abril de 1925):

Consiste na representação de uma cruz de Malta, com as palavras «Vera Cruz», separadas por um traço horizontal. A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: bacalhau, na classe 41, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Reis, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 2.199, de 2 de abril de 1925):

Consiste na figura de uma caixa com tampa munida de dobradiça e fecho de arame, com selo de chumbo, em cuja frente leem-se os dizeres: «Casa Camipista — Francisco Reis — Condução de ovos — Marca registrada — Rio de Janeiro». A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir as caixas contendo ovos, compreendidos na classe 41, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Affonso Vidal, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 116, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 3 de março de 1925):

Consiste essencialmente no vocabulo "Radiovox", entre aspas, que poderá ser escripto de qualquer forma, sobre qualquer material, por qualquer processo, em qualquer posição e alinhamento, a qualquer cor ou a mais de uma cor, porquanto o que, em essencia, a constitue, é o vocabulo em si, independentemente de qualquer accidente.

Será applicada a marca ao seu estabelecimento, para denominar-o, e aosapparelhos e accessorios de radiotelephonia, do seu commercio (classe 8).

(*) Descrição da marca para que pediram registro Hasenclever & Comp.,

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

destinada a artigos da classe 11 (deposito n. 2.149, de 26 de março de 1925):

Consiste nos algarismos sete e zero e o signal meio, "70 1/2", dentro de um rectangulo.

Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, podendo ser applicada directa ou indirectamente sobre os artigos e seus envoltorios, servirá para distinguir os artigos da classe 11, cutelaria e ferramentas cortantes, de fabricação e commercio da depositante.

Confere. — Cícera Monteiro, pelo chefe da secção.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1925

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de poder o Dr. Ataulpho Navoles de Paiva, presidente do Conselho Nacional do Trabalho, fazer uso official do telegrapho, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio.

Dia 31

Agradeceu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a remessa de exemplar da tabella explicativa do orçamento daquelle ministerio, para o corrente exercicio.

—Solicitou-se ao consultor geral da Republica, parecer sobre o registro de minas de que trata o decreto n. 15.211, de 28 de dezembro de 1921, e a que se refere o requerimento de Paulo Marcus.

Requerimento despachado

Dia 26 de março de 1925

Antonio Carlos Lopes, pedindo permissão para satisfazer as exigencias do decreto n. 16.755, de 31 de dezembro de 1924.—Satisfaca as exigencias regulamentares, de a cargo com o parecer do Serviço Geologico e Mineralogico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1925

Accusou-se ao Dr. Eugenio Egas o recebimento da 2ª via do pagamento dos impostos de Fiscalização e Renda, sobre os premios de seguros de accidentes do trabalho, arrecadados e pagos pela Companhia Brasileira de Seguros, durante o mez de dezembro ultimo.

Agradeceu-se ao Dr. Sarmiento Leite Filho a offerta, que fez a esta Secretaria de Estado, de um exemplar do relatorio da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, correspondente ao anno lectivo findo.

Communicou-se ao director geral da Propriedade Industrial que o Sr. ministro, á vista do parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria, resolveu deferir o requerimento em que José da Costa Cruz, pede reconsideração do despacho que lhe denegou privilegio para «o preparo de bacteriophagos modificados e o emprego em therapeutica das preparações assim obtidas sob a designação generica de Bacteriophaginas».

Dia 31

Communicou-se :

Ao director geral da Propriedade Industrial que o Sr. ministro, á vista dos pareceres, resolveu negar provimento ao recurso interposto por Antonio Bazzarelli do

despacho daquelle Directoria Geral, que lhe indeferiu o seu pedido de privilegio para «um novo preparado semi-líquido para limpar metaes, denominado Adal».

Ao mesmo director que o Sr. ministro, á vista dos pareceres, resolveu negar provimento ao recurso interposto pela Standard Development Company, do despacho, que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um processo de fabricação de compostos metalorganicos».

Ao mesmo director que o Sr. ministro, á vista do parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria, resolveu negar provimento ao recurso interposto pela Sociedade de Importação e Exportação Ltd. A. Kawe, do despacho que indeferiu o seu pedido de deposito de duas marcas registradas na Alemanha, mantendo o referido despacho.

Ao mesmo d'rector que o Sr. ministro, á vista dos pareceres, resolveu negar provimento ao recurso interposto por João José de Oliveira, do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um novo processo para immunizar cacau, fumo em folha e demais derivados, denominado Immunizador Joliveira», mantendo o alludido despacho.

Ao mesmo director que o Sr. ministro, á vista dos pareceres, resolveu negar provimento ao recurso interposto por Octavio Monti, do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um processo de fabricação e conservação de extractos tanniferos concentrados e solidos de plantas nacionaes», mantendo o mesmo despacho.

Ao mesmo director que o Sr. ministro, á vista do parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria, resolveu dar provimento ao recurso interposto por Urcine Campello, do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um novo tempero colorante para condimento de alimentos», deferindo o pedido.

Ao mesmo director que o Sr. ministro, á vista do parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria, resolveu dar provimento ao recurso interposto por Henrique Schayé, do despacho que lhe indeferiu o pedido de privilegio para «um novo systema de fabricação de cintas herniaes e semelhantes», concedendo o privilegio referido.

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que José Baptista de Araujo pede permissão para se inscrever como candidato ao exame de admissão á matricula no primeiro anno do curso fundamental dessa escola, dependendo de apresentação dos certificados de aprovação em exames de physica e chimica e historia natural.

Remetteu-se ao director geral da Propriedade Industrial o officio em que o director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios presta informações relativas á traducção do titulo da invenção de que trata o processo D. I. C. 253-S-921.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1925

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias no sentido de serem distribuidos os creditos:

N. 1.433—De 2:400\$, destinada a attender ao pagamento dos vencimentos do capataz, addido, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Oscar Alves Gomes, em todo o corrente

anno, á razão de 200 mensaes, tendo sido declarada a addição a contar de 1 de janeiro do mesmo anno;

N. 1.434—De 4:983\$370, destinado a attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 2 de março a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar agronomo do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Alberto Goulart Wucherer, á razão de 500\$ mensaes.

N. 1.439—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, na importancia de 300\$, destinado a attender ás despesas do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, comprehendidas na sub-consignação abaixo indicada, durante o corrente anno.

N. 1.432—De 4:976\$209 ao Thesouro Nacional, para pagamento da gratificação mensal de 537\$500, por serviços extraordinarios, de accordo com art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ao director de secção da Directoria Geral de Contabilidade Mario Fonseca, no periodo de 24 de março a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 1.440—De 479\$110, ouro, ao Sr. Roberto de Lima Coelho, engenheiro subvencionado por este ministerio, como indemnização de despesas de transporte pelo mesmo effectuadas, de accordo com os inclusos documentos.

—Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 1.435—Tendo este ministerio providenciado junto ao Tribunal de Contas, pelo aviso n. 300, de 22 de janeiro ultimo, sobre a distribuição, por conta da verba 30, consignação II—Subvenções a Instituições, etc.—sub-consignações «2 a 8», art. 11 da lei orçamentaria vigente, dos creditos, ouro, de 4:239\$612, 7:343\$660, 1:763\$505, 678\$537, 706\$602, 1:589\$855 e 2:000\$, para pagamento das subvenções, contribuições e auxilio que cabem, no corrente anno, respectivamente, a Union Astronomique et Internationale, Union Géodésique et Géophysique Internationale, Associação Internacional do Fio, Secretaria Internacional da Propriedade Industrial, Conselho Internacional de Pesquisas, com sede em Bruxellas, União Internacional de Chimica Pura e Aplicada e ao representante do Brasil junto ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma, autorizo-vos a effectuar o pagamento das importancias acima indicadas aos interessados.

—Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 1.431—Não tendo o Congresso Nacional concedido credito, no anno passado, para pagamento dos alugueis do predio em que se acha installada, nessa capital, a Escola de Aprendizes Artifices, na importancia de 5:160\$, e não convindo a demora na satisfação desse pagamento, tenho a honra de consultar-vos sobre a possibilidade de essa despesa correr por conta dos serviços affectos á administração desse Estado, de accordo com os §§ 1º e 2º do art. 1º de decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1903.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de abril de 1925

Offícios:

Sr. Dr. João Gomes da Cruz, inspector dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio:

N. 1.441—Affim de que informeis a respeito, transmitto o requerimento em que o padre Angelo Alberti solicita pagamento de auxilios concedidos pelo Congresso Nacional no corrente anno ás escolas profissionaes mantidas pelo Collegio Salesiano de Niterov.

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.442—Communica haver o Sr. ministro approved a proposta constante do vosso officio n. 437, de 12 de março ultimo, no sentido de ser concedida ajuda de custo ao engenheiro agronomo Alcides Franco, chefe da secção tecnica, designado para, em commissão, ir aos Estados do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas e Sergipe inspecionar os serviços do algodão, decorrentes dos accórdos celebrados entre a União e aquellos Estados.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastorel:

N. 1.445—Transmitto-vos, affim de que informeis a respeito, o telegramma, em que o delegado deste serviço, no Estado de Minas Geraes, se refere ao pagamento de diarias vencidas no anno passado, por Edgard Figueiredo.

—Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 1.446—Em referencia ao vosso officio n. 64, de 9 de fevereiro ultimo, communico-vos que, não havendo o Tribunal de Contas registrado a relação de despesas empenhadas em 1923, o pagamento da conta da firma Joaquim Ferreira Brandão, na importancia de 8:190\$, só poderá ser effectuado quando o Congresso Nacional resolver conceder o credito já solicitado pelo Poder Executivo para attender ao pagamento das despesas referentes ao exercicio de 1923.

—Sr. director do Museu Nacional:

N. 1.448—Em referencia ao vosso officio n. 163, de 25 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir o alcool indispensavel á conservação das collecções e aos serviços desse instituto, independente de concorrência, de accordo com o que estabelece a letra c do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, uma vez que as firmas desta praça, que negociam no artigo, se recusam a apresentar preços e mantel-os por prazos superiores a 24 horas, não tendo havido, assim, licitação antes á concorrência.

N. 1.450—Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 165, de 26 de março ultimo, resolvido conceder a autorização a esta directoria para fazer por empreitada o trabalho de dois pedreiros e de um carpinteiro, affim de auxiliar o serviço dos operarios encarregados dos concertos e pequenas obras de que carece o horto botânico desse instituto, correndo a respectiva despesa, calculada em 5:000\$, por conta da sub-consignação que indicastes da verba dessa repartição.

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.451—Communique-vos que, por aviso n. 1.029, de 14 de março ultimo, foram solicitadas ao Tribunal de Contas as necessarias providencias para a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 62:779\$ destinado a attender ao pagamento, no corrente anno, do pessoal do instituto incumbido de combater a broca das caesaeas e a que se refere o vosso officio n. 225, de 26 de fevereiro ultimo, convindo assim que mensalmente essa directoria faça a remessa á da Despesa Publica da folha do referido pessoal.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

N. 1.452—Communico haver sido reservada, na sub-consignação «19—Para estudos, etc.» consignação «Materia» III—Diversas despesas, da verba desse serviço para o exercicio vigente, a quota de 20:000\$ para attender ao pagamento de despesas com as publicações, a compra de livros e

outras enumeradas no officio n. 1.250, de 30 de março ultimo.

N. 1.453—Communico-vos que, não tendo sido empenhada, por falta de verba na respectiva sub-consignação, a despesa a que se refere a conta de Jovino Vieira, na importancia de 9:013\$800, que acompanha o vosso officio n. 56, de 21 de fevereiro ultimo, deixou a referida conta de ter baixa na escripturação desta directoria geral.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de abril de 1925

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 316—Em resposta ao vosso aviso n. 133, de 10 de setembro do anno proximo passado, junto vos envio a planta da fazenda Pancada Formosa, situada no municipio de Ilhéos, no Estado da Bahia, doada á União pelo governo do mesmo Estado, para a installação da Estação Geral de Experimentação, bem como os dados utilizados no levantamento da referida planta e as certidões exigidas no preceito da Directoria do Patrimonio Nacional, exaradas no processo que acompanhou o vosso citado aviso e que ora vos restituo, reiterando-vos o pedido constante dos meus avisos n. 514, de 6 de agosto e n. 663 A, de 17 de outubro do anno proximo passado, no sentido de ser a União representada pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional no alludido Estado no acto da lavratura da respectiva escriptura de doação.

O titulo de propriedade do referido immovel será apresentado pelo representante do governo do Estado da Bahia no acto de ser lavrada a alludida escriptura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de abril de 1925

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastorel:

Offícios:

N. 319—Communico-vos, para os devidos effectos e em relação ao vosso officio numero 603, de 26 de março proximo passado, que o Sr. ministro resolveu autorizar a entrega de todo o material pertencente á Estação de Monta de Pombal, a titulo precario, ao Governo do Estado da Parahyba, mediante minucioso inventario assignado pelo funcionario deste serviço encarregado da entrega e pelo representante daquelle Governo.

O inventario deverá ser feito em cinco vias e obedecer ás normas estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica (decreto n. 15.763, de 5 de novembro de 1922, arts. 829 e 833 e instrucções em vigor).

Uma das cinco vias alludidas do inventario será entregue ao funcionario designado pelo Governo do alludido Estado para receber o material, outra ficará em poder do responsável entregador e as tres restantes deverão ser remetidas a esta directoria geral.

—Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 318—Declara que a comprovação de contas do tecnico contractado do Instituto Biologico de Defesa Agricola Arsene Putzmann, es documentos foram apresentados em 16 de julho de 1923, tendo sido remettidos por esta directoria geral, a esse tribunal, o respectivo processo com o officio n. 1.264, de 3 de dezembro seguinte e que em sessão de 16 de abril de 1924, foi julgada comprovada a applicação dada ao alludido adeant

mento, conforme se verifica do *Diario Offi-*
cial de 16 do mesmo mez e anno; esperan-
do-se, em vista do exposto que o processo
seja novamente submettido a consideração
do Sr. ministro presidente desse Instituto
para a relevação da multa imposta ao refe-
rido funcionario.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de
Contas:

N. 317 — De accordo com o disposto no
art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao de-
creto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1925,
tenho a honra de vos remetter, para julga-
mento definitivo, o incluso processo de com-
pração da applicação dada ao adianta-
mento da quantia de 1:000\$, recebida do
Thesouro Nacional pelo Sr. Thomaz da Silva
Paranhos, porteiro, interino, da Directoria
do Serviço de Povoamento, em virtude do
aviso n. 3.490, de 27 de junho de 1922.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1925

Officios:

— Sr. ministro-presidente do Tribu-
nal de Contas:

N. 1.053 — Rogo a V. Ex. se dignar
de providenciar, afim de que, no The-
souro Nacional, a conta da verba 11º,
«Serviço de Industria Pastoral», consi-
gnação «Pessoal», rubrica IV «Diarias,
etc.» e sub-consignação 21ª «Ajudas de
custo, etc.», do orçamento vigente do
Ministerio da Agricultura, seja paga ao
veterinario deste serviço Affonso Sylves-
tre Sebarra, a importância de 1:500\$, a
que se refere a inclusa folha de ajuda
de custo que o Sr. ministro lhe resolveu
conceder, por ter sido designado para
seguir para o Alto Rio Branco, no Estado
do Amazonas, para combater a molestia
ali reinante e estudar as possibilidades
da industria pastoral naquella zona.

A despesa acha-se devidamente empen-
hada conforme o conhecimento n. 13/71
anexo.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.054 — Incluso vos remetto, para
os devidos fins, o boletim dos trabalhos
executados pelos diversos funcionarios
da delegacia e demais dependencias do
Serviço de Industria Pastoral em Para-
hyba, durante o mez de fevereiro pro-
ximo passado e enviado a esta directoria
geral em officio n. 133, de 10 do cor-
rente, do respectivo delegado naquello
Estado.

N. 1.055 — Incluso vos remetto, para
os devidos fins, o boletim dos trabalhos
executados pelos diversos funcionarios
da delegacia e demais dependencias do
Serviço de Industria Pastoral no Mara-
nhão, durante o mez de fevereiro pro-
ximo passado e enviado a esta directoria
geral em officio n. 60, de 6 do corrente,
do respectivo delegado naquello Estado.

N. 1.056 — Incluso vos remetto, para
os devidos fins, o boletim dos trabalhos
executados na fazenda-modelo do Catú,
na Bahia, durante o mez de fevereiro
proximo passado, e enviado a esta dire-
ctoria geral em officio n. 47-A, de 10
do corrente, do referido director.

N. 1.057 — Conforme solicitastes em
officio n. 636, de 31 de janeiro proximo
passado, incluso vos devólvo, para os de-
vidos fins e devidamente informado pelo
Dr. Charles Conreur, veterinario contra-

etado desta directoria geral, a cópia do
officio n. 323, de 21 de janeiro de 1925,
da Directoria do Serviço de Povoamento.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1925

Officios:

Sr. director do Serviço de Informa-
ções:

N. 1.253 — Tendo o Sr. inspector
agricola Federal do 9º Distrito, com-
sede em Maceió, solicitado a esta dire-
ctoria um tratado sobre a cultura do li-
nho, por não existir nenhum na biblio-
thea da alliada inspeccoria, peço vos
digneis de providenciar, no sentido de
ser remettido a inspeccoria em questão o
volume por ella solicitado, caso essa di-
rectoria disponha da referida obra.

— Sr. director do Campo de Semen-
tes de Rezende:

N. 1.254 — Em referencia aos as-
sumptos contidos nos officios desta di-
rectoria, ns. 119 e 272, de 12 e 27 de
janeiro ultimo, communico-vos que,
tendo submettido o caso da dispensa dos
trabalhadores João Baptista e Joaquim
Lemos, que estão a serviço do Exército,
à apreciação do Sr. ministro, resolveu
S. Ex., considerando que o artigo 39 do
decreto n. 14.663, de 1 do fevereiro de
1921, se refere de modo geral a opera-
rios, mensalistas, diaristas e jornaleiros,
e não a eventuarios como os trabalha-
dores em questão, tornar sem effeito a
mencionada dispensa.

Deveis assim incluir na folha de pa-
gamento esses dous trabalhadores a par-
tir do corrente mez, bem como organizar
folha supplementar dos mezes de janei-
ro e fevereiro ultimo.

Dia 31

Sr. superintendente do Serviço do Al-
godão:

N. 1.264 — Attendendo ao pedido
constante de vosso officio n. 578, de 27
do corrente, referente à entrega ao agro-
nomo Alfeu Domingues da Silva, dele-
gado desse serviço no Estado da Para-
hyba, do imóvel que se achava occupa-
do pelo extinto Campo de Sementes do
Espírito Santo, no qual deverá ser ins-
tallada uma fazenda de sementes do al-
godão, communico-vos que o inspector
agricola do 7º Distrito, em telegramma
n. 259, de 23 do corrente, e officio nu-
mero 1.183, de 25 deste mez, ambos des-
ta directoria, foi autorizado a entregar
ao delegado desse serviço ali, mediante
as formalidades legais, mas sem prejuizo
do transporte já determinado do ma-
terial necessario à inspeccão do Campo
de Sementes de Rio Branco, no Estado
de Minas Geraes, o extinto Campo de
Sementes daquella localidade.

Informo-vos, outrossim, que nesta data
telegraphiei de accordo com o vosso pe-
dido, ao delegado desse serviço naquello
Estado, afim de que se entenda com o
inspector agricola para o effeito da en-
trega e recebimento pelo mesmo delega-
do do imóvel em questão.

— Sr. inspector agricola do 14º distri-
cto — S. Paulo:

N. 1.265 — Para os devidos fins, jun-
to passo ás vossas mãos a inclusa autori-
zação de n. 109, da Estrada do Ferro
Sorocabana, que habilita ao ajudante
dessa inspeccoria, agronomo Milton Coe-
lho, a requisitar passagens e transporte,
exclusivamente em objecto de serviço
publico, durante o corrente anno, da re-
ferida estrada de ferro.

— Sr. inspector agricola do 17º dis-
tricto:

N. 1.255 — Peço-vos leveis ao conhe-
cimento do ajudante dessa inspeccoria
José Baptista, em resposta a consulta
pelo mesmo feita a esta directoria, os ter-
mos da circular n. 6, desta repartição
(Secretaria), de 12 de março do corrente
anno, relativa ao registro da diplomas na
Directoria Geral de Agricultura.

Tratando-se de funcionario admitti-
do antes da ordem do Sr. ministro, é cla-
ro que esse ajudante, que não é agro-
nomo, pôde manter-se no respectivo car-
go e que o não affecta aquella deter-
minação de S. Ex.

— Sr. inspector agricola do 13º dis-
tricto — Niteroy:

N. 1.267 — Communico-vos, para os
devidos fins, que essa inspeccoria está
autorizada a remetter, dentro dos limi-
tes regulamentares, sementes de feijão,
ao Sr. Lucindo Pires da Luz, residente
na estação Glycerio, na Estrada de Fer-
ro Leopoldina, nesse Estado. Peço que
esse pedido seja attendido na primeira
oportunidade.

Primeira secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1925

Officios

Sr. director do Instituto Biologico —
Praia Vermelha:

N. 734 — O inspector agricola do Es-
tado de Alagoas remetteu uma caixa,
que junto vos envio, contendo um vidro
com 10 exemplares de um insecto que
está atacando fortemente as manguei-
ras daquelle Estado, pedindo conselhos
para a extincção da praga, que está au-
gmentando extraordinariamente o seu
campo de acção.

Solicito-vos, pois, o especial obsequio
de mandar examinar esse material en-
tomologico.

— Sr. Philippe Aristides Caire:

N. 735 — Levo ao vosso conhecimen-
to que o Sr. ministro vem de manifes-
tar-se de accordo com o que lhe sugge-
riu esta directoria, sobre a conveniencia
de iniciardes o inquerito sobre a fructi-
cultura, no Brasil, pela zona que abran-
ge o Estado do Rio, Distrito Federal,
sul de Minas e norte de S. Paulo.

Havendo S. Ex. accordado, tambem,
que esse inquerito fosse feito nos mol-
des adoptados nos Estados por este Ser-
viço, podeis procurar nesta directoria
instruções para tal fim.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 28, 30 e 31 de março
de 1925

Officios:

N. 2.026 — Ao observador da esta-
ção de Quixadá, informando, em refe-

rencia ao officio sem numero, de 9 do corrente, que já foi aberto o credito para o pagamento da differença de gratificação, etc., etc.

N. 2.048 — Ao observador da estação de Remate de Males, respondendo ao officio n. 3, de 23 de fevereiro e informando ter já sido pedida a distribuição do credito para o pagamento de suas gratificações no corrente exercicio, pela Mesa de Rendas de Capacete, etc., etc.

N. 2.056 — Ao observador da estação de S. Carlos do Pinhal, autorizando a execução do serviço de calação interna e externa e reparos no telhado dessa estação, pela importancia total de 150\$, conforme estipula o telegramma dessa estação, de 27 de dezembro ultimo.

N. 2.067 — Ao observador da estação de Bella Vista, em additamento ao officio n. 1.159, de 23 de fevereiro, desta directoria, communicando que resolveu autorizar a execução dos serviços a que se refere aquelle officio, etc., etc.

N. 2.071 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento, em duas vias, na importancia total de 74:959\$356, correspondente ao anno de 1923, das vantagens permanentes de que trata o § 1º, do art. 150, da lei n. 1.555, de 10 de agosto de 1922, etc.

N. 2.072 — Ao director da Despesa Publica, remetendo a primeira via do ponto do pessoal do Instituto Central desta directoria, referente ao mez de março do corrente anno.

N. 2.093 — Ao observador da estação de Anta, respondendo ao officio n. 10, de 29 do corrente e informando ter já sido pedida a distribuição do credito para pagamento de sua gratificação do corrente exercicio e em breve o Thesouro Nacional enviará a necessaria ordem á Collectoria Federal de Sapucaia, etc., etc.

N. 2.015 — Ao observador da estação pluviometrica da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em Barras, Estado do Piahy, accusando o recebimento do telegramma de 26 do corrente, e com referencia ao pagamento de suas gratificações em atraso e informando a respeito.

N. 2.106 — Ao inspector das Obras contra as Seccas, communicando a recepção do telegramma do encarregado da estação pluviometrica em Barras, etc., etc.

Telegrammas:

Ao encarregado da estação pluviometrica da Inspectoria de Obras contra as Seccas, em Ico, Estado do Ceará—Infelizmente, nada podemos fazer sobre nossa remuneração, visto a estação não pertencer a esta directoria.

Ao chefe da estação de Cuyabá, informando já ter sido pedida a distribuição dos creditos para os vencimentos do corrente exercicio, etc., etc.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 2 de abril de 1925

Cartas:

Ao Sr. José Herculano de Oliveira, Alagôa Grande — Parahyba:

N. 191 — Sobre informações estatísticas:

— Ao presidente da Chambre de Commerce Française de Rio de Janeiro, Avenida Rio Branco n. 16 — Nesta:

N. 192 — Communica do-lhe que, nesta data, foram enviados ao seu correspondente em Bruxellas, Monsier Paul Jaune, os volumes dos Annaes da Conferencia Internacional Algodoeira de 1924.

— Monsieur Paul Jaune, Etudiant en Sciences Commerciales, r. e Kerck n. 4 Y — Ixelles — Bruxelles, Belgica:

N. 193 — De accordo com as instruções recebidas da Chambre de Commerce Française de Rio de Janeiro, remmettem-se-lhe, nesta data, em um pacote registrado pelo Correio, os Annaes da Conferencia Internacional Algodoeira de 1924, afim de servir de propaganda para o «Algodão do Brasil», conforme os desejos da mesma.

Officios:

Ao director geral de Contabilidade:

N. 634 — Encaminhando a 2ª via da folha de vencimentos do pessoal titulado desta Superintendencia, relativa ao mez de março proximo findo.

N. 637 — Informando-lhe que esta repartição deverá despenhar no exercicio vindouro as seguintes importancias com as repartições industriaes do Estado, calculadas por estimativa:

Relatorios e outras publicações de caract. technico, ou scientifico, boletins, questionarios e instruções, e aquisição de publicações editadas pela Imprensa Nacional (renda da Imprensa Nacional).....	10:000\$000
Despesas telegraphicas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos).....	3:000\$000
Despesas postaes — correspondencia para o exterior da Republica (renda dos Correios).....	1:000\$000
Transporte de pessoal em objecto de serviço, ras estradas de ferro da União....	10:000\$000
Idem, idem de material.....	16:000\$000
	40:000\$000

— Ao director da Despesa Publica:

N. 635 — Remetendo-lhe a 1ª via da mesma folha de pagamento.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 27 de março de 1925

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 524 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 723, de 25 de fevereiro ultimo, solicitando reconsideração do despacho deste mesmo tribunal, proferido em seccção de 30 de janeiro anterior, pelo qual foi recusada a distribuição ao Thesouro Nacional, de diversos creditos constantes das tabellas encaminhadas com o vosso aviso n. 30, de 22 do dito mez de janeiro, a conta de varias sub-consignações das verbas 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, 16ª, 22ª, 28ª e 29ª, do art. 11 da lei n. 1.911, de 12 do mesmo mez, destinadas á remuneração do pessoal operario

e ao pagamento de differença de vencimentos para substituições regulamentares, neste anno, e bem assim das sub-consignações ns. 22ª e 23ª da verba 11ª, para gratificações marcadas em lei para determinados funcionarios e auxilios discriminados para fardamentos de continuos, correios e serventes, resolveu, em sessão de 16 do corrente, manter a sua anterior decisão, proferida em 30 de janeiro citado.

Dia 28

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 541 e 837, de 13 de fevereiro e 2 de março deste anno, referentes á distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 9:800\$, á conta da verba 29ª — Eventuaes — consignação Pessoal, sub-consignação I — Differença de vencimentos etc., do art. 11 da lei numero 1.911, de 12 de janeiro ultimo, afim de attender ao pagamento da remuneração mensal de 800\$ ao Sr. Francisco de Borja Mandacari Araujo, inspector addido, do serviço de Protecção aos Indios, commissionado no Museu Nacional, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro á despesa, porquanto aproveitado o funcionario de que se trata para outro lugar de vencimentos eguaes, não tem direito a remuneração alguma.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 522 Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 236, de 27 de janeiro ultimo, solicitando seja paga aos herdeiros de Antonio Affonso Cardoso, a quantia de 1:560\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 13 do corrente, recusar registro á despesa, por inobservancia da ultima parte do art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 523 — Respondendo affirmativamente, á consulta feita no aviso numero 767 C. de 23 de fevereiro findo, sobre a abertura do credito especial de 1:596\$774, para attender ao pagamento da pensão que compete ao guarda civil Cornelio Soares de Azevedo, no periodo de 12 de março a 31 de dezembro de 1924.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 524 — Pagamento á Casa Pratt, da quantia de 270\$, proveniente de serviços prestados ao tribunal em dezembro do anno proximo findo.

N. 525 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo do pagamento, por exercicios findos, ao 1º escripturario da Alfandega do Maranhão Miguel Ferreira de Carvalho, da quantia de 201\$113, proveniente de differença de vencimentos por haver substituido o chefe da 2ª seccção da mesma alfandega, no periodo de 5 de outubro a 14 de dezembro de 1920, resolveu, em sessão de 20 do actual mez de março, recusar registro á despesa, por impropriedade de classificação na verba «Despesas eventuaes», quando corrente o exercicio de 1920.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 526 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 748 C, de 27 de fevereiro findo, solicitando seja entregue ao director do Instituto Benjamin Constant Dr. Eduardo Pinto de Vasconcellos, o adiantamento de 450\$ para ocorrer, neste anno, ás despezas de prompto pagamento, resolveu, em sessão de 18 do corrente, recusar registro ao alludido adiantamento, por não ter sido mencionado o periodo em que o mesmo deve ter applicação.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 527 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, sem numero, de 11 de fevereiro ultimo, consultando sobre a abertura do credito especial de réis 4.329\$666, de accordo com o decreto numero 4.708, de 6 de julho de 1923, para pagamento da differença de vencimentos que deixou de receber Sylvio Mendes Lumociro, durante o periodo de 15 de janeiro de 1918 a 10 de setembro de 1919, em que serviu como fiel interior do thesoureiro da Casa da Moeda, foi de parecer, em sessão de 20 do corrente, que o referido credito pôde ser legalmente aberto.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 528 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 694, de 19 de fevereiro findo, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração do despacho proferido no aviso n. 69, de 9 de janeiro ultimo, em sessão de 23 do mesmo mez, pelo qual foi recusado registro á distribuição ao Thesouro Nacional, á conta da verba 11ª «Munições de bocca — Material de consumos», n. 1 «Para pagamento de generos alimentícios, etc.», do orçamento desse mesmo ministerio para o exercicio de 1924, da quantia de 400:000\$, para legalizar o pagamento effectuado, por intermedio do Banco do Brasil, á firma Teixeira Borges & Comp., resolveu, em sessão de 13 do corrente manter sua anterior decisão, não sómente porque subsiste o fundamento da falta de cumprimento do disposto no n. X, § 9º, do art. 103 do decreto n. 15.770, de 1 do novembro de 1922, como tambem por não ser permitido adiantamento para despesas já realizadas, ex-vi do art. 302 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 529 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 359 e 376, de 7 e 10 deste mez, remetendo os documentos relativos aos contractos celebrados pelo Departamento Nacional de Saude Publica com Cardinale & Comp. e J. R. Oliveira & Comp. e com J. G. Pereira & Comp., para o fornecimento, durante o anno actual, de artigos do grupo 23 «Material e objectos de expedientes, ás dependencias do mesmo Departamento, resolveu, em sessão de 18 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 530 — Pagamento a Paul J. Christoph Company da quantia de 10:000\$

proveniente do fornecimento feito ao tribunal em dezembro do anno proximo findo.

N. 540 — Pagamento ao terceiro escripturario Aeylio Santos, da quantia de 400\$, de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, por ter sido nomeado para o logar de membro da delegação deste tribunal no Estado de Sergipe.

N. 541 — Pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, ao 3º escripturario Aeylio Santos, da quantia de 600\$, de ajuda de custo do primeiro estabelecimento.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 530 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 569, de 3 deste mez, remetendo a copia do termo de rescisão do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Antonio Scarso, para arrendamento do predio n. 109 da rua Escobar, nesta capital, onde funciona a agencia postal da rua Figueira de Mello, resolveu, em sessão de 13 do corrente, ordenar o registro do alludido termo de rescisão.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 532 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de pagamento, por exercicios findos, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, da quantia de réis 62\$500, proveniente de passagens fornecidas á Directoria Geral de Estatistica, no anno de 1919, resolveu, em sessão de 13 do corrente, recusar registro á despesa, por insufficiencia de saldo na verba a que pertencia quando corrente o exercicio.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 532 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 4.939, de 18 de novembro do anno proximo passado e 597, de 16 de fevereiro ultimo, relativos á distribuição do credito de 14:724\$596, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, para pagamento das inclusas folhas de diarias e salarios, nos mezes de maio a dezembro de 1922, ao pessoal permanente e variavel da Estação Experimental de Pendência, do Serviço do Algodão, á conta do credito especial de 1.537:255\$030, aberto pelo decreto n. 16.639, de 15 de outubro de 1924, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro á distribuição solicitada, por ser de quantia superior á relacionada e constante da demonstração publicada no *Diario Official* de 23 de dezembro de 1923.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 533 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 835 C, de 5 deste mez, consultando si, com fundamento no decreto legislativo n. 4.898, de 28 de dezembro do anno proximo passado, pôde ser legalmente aberto o credito especial de 553\$548, para pagamento a D. Laura Gomes Nogueira, viuva do guarda civil Manoel Joaquim Nogueira, da pensão concedida a 31 de dezembro de 1919, resolveu, em sessão de 20 do corrente, responder affirmativamente á alludida consulta.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 534 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de pagamento, por exercicios findos, a F. Hollanda, da quantia de 768\$625, proveniente do combustivel fornecido á Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado do Ceará, em 1919, resolveu, em sessão de 13 do corrente, recusar registro á despesa, por insufficiencia de saldo na verba a que pertencia a mesma despesa, quando corrente o exercicio de 1919.

N. 535 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de pagamento, por exercicios findos, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, José Joaquim do Couto Cartaxo, da quantia de 207\$580, proveniente de differença de gratificação por haver substituído o contador da mesma repartição de 4 de abril a 15 de maio de 1921, resolveu, em sessão de 18 do actual mez de março, recusar registro á despesa, por impropriedade de classificação na verba 28ª, «Despesas eventuaes», quando corrente o exercicio de 1921.

N. 536 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de pagamento, á Empresa Fluvial Corumbaense Limitada, da quantia de 40\$, proveniente da passagem fornecida ao auxiliar da Inspeção de Fazenda, Dr. Alvaro Gentil da Silva, entre Corumbá e Porto Esperança, em junho do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 13 do corrente, recusar registro á despesa, por não se achar archivado neste mesmo tribunal a segunda via do respectivo documento de empenho.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 537 — Solicitando documentos para que este tribunal possa resolver sobre o aviso n. 430, de 13 de fevereiro ultimo, relativo á folha de pagamento de diarias a funcionarios da Inspeção Federal das Estradas, durante os mezes de outubro a dezembro de 1924, na importancia de 1:134\$000.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 538 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 337, de 3 deste mez, enviando a pagina do *Diario Official* de 24 de fevereiro ultimo, em que veiu publicado o accordo celebrado no dia 21, pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas e a Casa de Detenção, para instalação e manutenção de um dispensario anti-venereo, que alli funcionará neste exercicio, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro ao alludido accordo, não só por não ter sido fixada a importancia da despesa, nem feito o respectivo empenho, como tambem por não conter a clausula de só entrar em vigor si fôr registrado por este tribunal.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 542 — Pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importancia total de 4:322\$500, proveniente de transportes feitos, no anno proximo findo, em proveito do tribunal.

N. 543 — Pagamento à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importância de 53\$450, proveniente de transportes feitos, no anno proximo findo, em proveito do tribunal.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 544 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 642, de 9 deste mez, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado em 28 de fevereiro proximo findo, pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, com Salgado Guimarães & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos diversos, no anno actual, resolveu, em sessão de 23 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 545 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de aposentadoria ao machinista de segunda classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rufino Rodolf, resolveu, em sessão de 13 do corrente, julgar illegal a alludida concessão, por haver sido fixado vencimento de inactividade em importância menor do que a devida.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 546 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 3.657, de 16 de agosto do anno proximo passado, com a copia do decreto n. 16.550, de 13 do mesmo mez, que abre a esse ministerio o credito especial de 1.000.000\$, para attender ás despesas com a introdução de imigrantes no paiz, resolveu, em sessão de 23 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 547 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 25, de 5 deste mez, enviando a copia do decreto n. 16.713, de 17 de fevereiro ultimo, que autoriza esse ministerio a emitir apolices da divida publica da União, na importância de 25.000\$, afim de ser pago o premio devido ao capitão de mar e guerra, Alvaro Nunes de Carvalho, pelos seus inventos entregues e adoptados na machina de guerra, resolveu, em sessão de 23 do corrente, ordenar o registro do acto expedido com o citado decreto.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 548 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 467, de 10 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento da importância de 2.873\$661 ao engenheiro Clodomiro de Oliveira, lente da Escola de Minas de Ouro Preto, por serviços extraordinários prestados na Directoria de Meteorologia, fora das horas do expediente, nos mezes de maio a outubro do anno proximo passado, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 23 do corrente mez, recusar registro á alludida despesa, uma vez que, no caso, a gratificação só poderia ser abonada com assento no paragraho unico do art. 399 do regulamento doCodigo do Contabilidade Publica e não como serviços prestados fora das horas do expediente.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 549 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 966 C, de 14 deste mez, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado com Fernandes Malmo & Comp, para fornecimento de utensilios de laboratorio, no anno actual, ás repartições dependentes desse ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 25 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 550 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento da importância de 1.591\$401, ao engenheiro José de Oliveira Lopes, director, addido, do extincto Aprendizado Agricola de Igarapé-assu, no Estado do Pará, proveniente de gratificação que deixou de receber no periodo de 15 de março a 31 de dezembro de 1919, em que exerceu o cargo de director do Centro Agricola de Maranguape, no Estado da Parahyba, resolveu, em sessão de 23 do corrente, recusar registro á alludida despesa, visto verificar-se insufficiencia de documentos, no processo, não estando assim convenientemente provado o direito creditorio do mesmo director á mencionada quantia.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 551 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esse tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 128, de 20 de fevereiro ultimo, solicitando, pelos motivos que allega, reconsideração do acto deste tribunal que, por despacho proferido em sessão de 12 de janeiro deste anno, recusou registro ao contracto celebrado entre esse ministerio e Paulino da Rocha Vianna, para servir como cirurgião-dentista do Patronato Agricola Manoel Barata, no Estado do Pará, resolveu, em sessão de 23 do corrente mez, manter por seus fundamentos a decisão anterior, bem como por constar clausula de indemnização, contra o disposto no art. 798, do Regulamento Geral do Contabilidade Publica.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 552 — Comunicando resposta affirmativa á consulta feita pelo aviso n. 1.029 C, de 14 deste mez, consultando sobre a abertura do credito especial de 176\$666, autorizado pelo decreto legislativo n. 4.909, de 7 de janeiro ultimo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 553 — Solicitando informações para que o tribunal possa resolver a respeito do aviso n. 2.458, de 24 de outubro do anno proximo passado, referente á entrega do saldo de 85.531\$, do credito aberto pelo decreto n. 15.659, de 2 de setembro de 1922, revigorado pelo art. 214, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 554 — Comunicando recusa de registro á despesa de 639\$900, como pagamento á Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transportes effectuados no anno proximo passado.

— Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldino Cardoso de Mello:

N. 555 — Cabe-me comunicar a V. Ex., que, aggravando-se o meu estado de saude, resolvi passar a V. Ex. o exercicio pleno da presidencia do tribunal, a partir de segunda-feira proxima, 30 do corrente.

Dia 30

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 556 — Solicitando pagamento de 3.000\$, a diversos, por conta da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 26 de março de 1925

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 694 — Agradecendo remessa de tabellas explicativas.

— Ao director da Contabilidade do Ministerio do Exterior:

N. 695 — Idem, idem.

— Ao director da Contabilidade do Ministerio da Justiça.

N. 696 — Idem, idem.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 697 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 189, de 5 de maio do anno proximo passado, encaminhando o de n. 173, de 24 de abril anterior, em que o commando do 28º Batalhão de Caçadores recorre do acto dessa delegação, de 31 de março do mesmo anno, que não reconheceu a legalidade da applicação do adiantamento de 9.940\$300, entregue pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em 25 de julho de 1923, ao 1º tenente Antenor Cabral, contador-thesoureiro, do dito batalhão, para occorrer ás despesas das massas no segundo trimestre de 1923 e a que se refere o incluso processo, resolveu, em sessão de 4 de fevereiro ultimo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 698 — Solicitando seja restituída a J. G. Pereira & Comp. a caução de 5.000\$, prestada em 23 de janeiro ultimo.

— Sr. 3º escriptuario Benedicto Gentil Coelho Furtado, chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy:

N. 699 — Accusando sciencia do exercicio do cargo do chefe effectivo da delegação.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 700 — Em resposta ao officio numero 447, de 7 do corrente, sobre a publicidade do relatorio da Delegação do Tribunal no Estado de Matto Grosso.

N. 701 — Portaria recommendando sobre serviço interno da secretaria.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 702 — Solicitando passagem ao 1º escriptuario bacharel Alvaro Bomfim da Cunha.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 703 — Em solução ao officio numero 893, de 3 de setembro do anno proximo findo, referente a comprovações do adeantamentos.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 704 — Não constando de vosso officio n. 92, de 9 deste mez, a data em que entrou em exercicio do cargo de membro dessa delegação o 3º escripturario deste tribunal Huascera Castro, de veis declarar expressamente essa data, para que possa ser feita a devida anotação.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 705 — Comunico-vos, para os fins indicados no art. 897 e seus paragrafos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que este tribunal, tendo presente o processo n. 11.422, de tomada de contas de Carlos Rioso, ex-agente do correio de Villa Jaguaripe, nesse Estado, no periodo de 1 de julho de 1910 a 2 de janeiro de 1912, exercicios de 1910 a 1912, considerando que o responsavel ou seus herdeiros, embora intimados, por edital publicado no *Diario Official* de 3 de maio do anno proximo passado, deixaram de recolher aos cofres publicos a importancia de 151\$062, acrescida dos respectivos juros da mora, a que fôra condemnado por accordão de 2 de janeiro de 1923, proferido no citado processo, resolveu, em sessão de 11 de fevereiro ultimo, nos termos dos artigos 896 e 897 do citado regulamento, e de conformidade com o que requereu o Sr. 2º representante do ministerio publico, ordenar a alienação administrativa da caução, prestada para garantia da responsabilidade, na importancia de réis 6008 e representada pela caderneta da Caixa Economica n. 38.762, com o deposito de igual quantia, e caucionada nessa delegacia fiscal.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 706 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 635, de 1 de julho do anno proximo passado, encaminhando o de n. 379, de 18 de junho anterior, em que o commando do 6º Batalhão de Caçadores recorre, pelos motivos que allega, do acto dessa delegação, de 7 de janeiro, mantido pelo de 29 de março daquelle anno, proferido no incluso processo relativo á comprovação do adeantamento de 25:000\$, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em 23 de junho de 1923, ao coronel Atalibio Taurino de Rezende, commandante do mesmo batalhão, para occorrer ás despesas com a instalação do referido batalhão, e que impoz ao referido commandante a multa de réis 32\$420 e glozou a despesa de 6:047\$700, feita por conta do dito adeantamento, resolveu, em sessão de 4 de fevereiro ultimo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 709 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 972, de 17 de outubro do anno proximo findo, com o quadro em que se acham mencionados o porteiro do Museu Nacional, João Cosmo Cavalyante, como responsavel pelo

adeantamento de 6:600\$, e o director, interino, da Fazenda Modelo Santa Monica, Vicente de Paula e Silva, pelo de 3:000\$, que lhes foram feitos em virtude dos avisos ns. 2.664 e 2.493, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 2 de junho e 22 de maio do mesmo anno, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 17 de outubro citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação das quantias adeantadas, resolveu, por despacho de 13 de novembro ultimo, impôr ao dito porteiro a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 6:600\$, nos termos do art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de impôr identica penalidade quanto ao director Vicente de Paula e Silva, por haver comprovado, perante este mesmo tribunal, dentro do prazo legal, a applicação do respectivo adeantamento.

— Ao director da Despesa Publica:
N. 707 — Fazendo a comunicação da multa imposta.

— Ao director do Museu Nacional:
N. 708 — Idem, idem.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 715 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 957, de 30 de setembro ultimo, com o quadro em que se acham mencionados o engenheiro ajudante, interino, da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, Annibal Pinto de Souza, como responsavel pelo adeantamento de 1:250\$, o mecanico chefe do Observatorio Nacional, Alfredo de Castro Almeida, pelo de 400\$, o auxiliar tecnico da Secção de Enzootias e Epizootias do Serviço de Industria Pastoral, Leopoldo Cesar de Miranda Lima, pelo de 13:000\$, e o thesoureiro da Comissão Central do Criadores de Cavallo Puro Sangue, Lucio do Albuquerque Mello, pelo de 58:000\$, a que se referem os avisos ns. 1.164, 1.169, 2.033 e 2.767, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 12 de março, 22 de abril e 9 de junho, do anno proximo findo, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 29 de setembro citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios das quantias adeantadas, resolveu, por despacho de 13 de novembro ultimo, impôr aos ditos funcionarios a multa de 1 % ao mez, sobre as referidas quantias nos termos do art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao director da Despesa Publica:
N. 714 — Fazendo identica comunicação.

— Ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 713 — Idem, idem, em relação ao engenheiro ajudante, interino, Annibal Pinto de Souza.

— Ao director do Observatorio Nacional:

N. 712 — Idem, idem, em relação ao mecanico Alfredo de Castro Almeida.

— Ao director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 711 — Idem, idem, em relação ao auxiliar tecnico, Leopoldo Cesar de Miranda Lima.

— Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 710 — Idem, idem, em relação ao thesoureiro Lucio de Albuquerque Mello.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 716 — Comunicando o registro do accôrdo firmado em 23 de janeiro ultimo, entre a Fazenda Nacional e Antonio Pereira da Silva, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica na cidade de Cruzeiro do Sul, Territorio do Acre.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 717 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 30, de 24 de janeiro ultimo, encaminhando o de n. 17, de 28 do mesmo mez, da Chefia do Serviço de Recrutamento, nesse Estado, em que esta recorre do acto dessa delegação, de 16 tambem de janeiro, que negou registro á despesa de 330\$, constante do incluso processo, para pagamento de diarias ao 1º tenente João Antonio Calvet, resolveu, em sessão de 23 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, no caso especial em apreço e por se tratar do official que estava em comissão, em serviço de recrutamento.

Dia 28

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 718 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar dessa delegação, 3º escripturario Aclio Santos, nomeado por portaria de 18 do corrente para o lugar de membro da Delegação no Estado de Sergipe o que tomou posse desse lugar em 16, deve continuar servindo ahi até 31 do dito mez.

Dia 30

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 719 — Solicitando assignatura do *Diario Official* para escripturario.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 720 — Solicitando desconto de mensalidade para assignatura do *Diario Official*.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 723 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 982, de 24 de outubro do anno proximo findo, com o quadro em que se acham mencionados o geologo ajudante contractado do Serviço Geologico e Mineralogico Luiz Lofgren, como responsavel pelo adeantamento de 16:600\$, e o 2º escripturario do Serviço do Algodão Renato Paulo do Mello Baírelo, pelo de 1:000\$, que lhes foram feitos em virtude dos avisos numeros 1.478 e 2.819, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 25 de março e 12 de junho do mesmo anno, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 24 de outubro citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação das quantias adeantadas, resolveu, por despacho de 18 de novembro findo, impôr ao geologo Luiz Lofgren a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 16:600\$, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de impôr identica penalidade ao referido 2º escripturario, por haver com-

oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização, si aquelle instituto denegar o respectivo registro.

Sexta — A despesa com o presente contrato correrá por conta da consignação "Alugueis de casa", da rubrica "Inspectoria de Hygiene Infantil", da verba vinte e um (21) do artigo segundo (2º) da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), da qual foi deduzida.

E por estarem assim accóordes, lavrou-se o presente termo, que vai assignado pelo senhor Florindo Fidalgo Blanco, procurador da proprietaria, pelo doutor Antonio Fernandes Figueira, inspector de Hygiene Infantil e pelas testemunhas Mauro Lobo Martins e Adalberto Sobroza Valladão.

O senhor Florindo Fidalgo Blanco, por occasião da assignatura do presente termo de contrato, apresentou a procuração bastante passada á sua pessoa pela proprietaria D. Branca Accioly Borges, instrumento esse que lhe confere poderes para firmar o presente contrato, sendo o mesmo passado no cartorio do tabellião Luiz Arantes Junior, da cidade de Piqueto, comarca de Lorena, Estado de S. Paulo, cuja firma está reconhecida pelo tabellião Lino Moreira, do 12º officio desta Capital.

A citada procuração ficou archivada nesta inspectoria.

Sobre estampilhas federaes no valor de dezesseis mil réis (16\$000), devidamente inutilizadas, estava escripto: Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925. — Por procuração, *Florindo Fidalgo Blanco*. — Dr. *Antonio Fernandes Figueira*. Testemunhas: *Mauro Lobo Martins*. — *Adalberto Sobroza Valladão*.

Nada mais consta do presente termo, lavrado á folhas vinte e dois e vinte e tres (22 e 23), do primeiro (1º) livro de contractos desta inspectoria, do qual foi extrahida a presente cópia.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Infantil, 3 de abril de 1925. — *Rodolpho Machado*, escripturario.

Accóordo com o Estado de Matto Grosso, para execução do serviço de prophylaxia rural naquella região do paiz.

Aos dois dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica, perante o senhor director geral, e deputado federal Annibal B. Toledo, representante do Estado de Matto Grosso, e declarou que tendo o mesmo Estado feito uma proposta nos termos do artigo mil quatrocentos e sessenta e seis, do regulamento approved pelo decreto numero dezesseis mil e trescentos, de trinta e um, de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, para execução naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento Rural, dos trabalhos de saneamento rural, especialmente os de combate ás principaes endemias dos campos, e como haja sido accepta a referida proposta, assigna, com o senhor director geral, com as testemunhas abaixo indicadas, o presente accóordo, sob os seguintes condições:

Primeira — O governo do Estado de Matto Grosso accepta e obriga-se a promover a acceptação pelos municipios de todas as leis sanitarias, instrucções te-

chnicas e administrativas, e demais disposições do Departamento Nacional de Saude Publica, referentes aos serviços sanitarios federaes que forem executados no Estado.

Segunda — A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços sanitarios federaes no Estado de Matto Grosso, levando em conta, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo de preferencia, os serviços relativos ao saneamento e prophylaxia rural nas zonas mais atingidas pelas endemias, de população mais densa e maior riqueza económica.

Tercera — Os serviços sanitarios instituidos pelo presente accóordo serão executados durante tres annos, a partir de mil novecentos e vinte e cinco, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas commissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de taes trabalhos o exercicio da clinica remunerada.

Quarta — O Departamento Nacional de Saude Publica fará publicar boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remetendo ao governo do Estado exemplares dos mesmos boletins, para conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios collidos.

Quinta — A União distribuirá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, o credito de cento e trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (133:540\$), sendo cem contos de réis (100:000\$), destinados ao serviço de saneamento rural e trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (33:540\$), destinados ao serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas. O Estado, por sua vez, obriga-se a contribuir com a metade da despesa, recolhendo á referida delegacia fiscal, a quantia de cento e trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (133:540\$000). Esse recolhimento poderá ser feito em quatro prestações eguaes, até os dias trinta e um de janeiro, trinta e um de abril, trinta e um de julho e trinta e um de outubro de cada anno.

Sexta — As importancias distribuidas pela União á delegacia fiscal serão applicadas de accóordo com os preceitos estabelecidos no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero quinze mil seiscientos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e instrucções approved pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores. Quanto ás contribuições do Estado, serão escripturadas como deposito, na delegacia fiscal, tendo a applicação que for julgada mais conveniente pelo chefe da Commissão Sanitaria Federal a quem caberá prestar contas directamente, ao Departamento Nacional de Saude Publica, independente da approvação do Tribunal de Contas.

Setima — O Estado obriga-se, pelo presente accóordo, ao pagamento da divida contrahida em virtude dos accóordes anteriores, divida essa que será paga em dez prestações eguaes, a partir de mil novecentos e vinte e seis.

Oitava — Para melhor uniformidade dos trabalhos a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, o Estado poderá confiar a direcção do Serviço de Hygiene Estadual ao chefe da Commissão Sanitaria Federal, ou mesmo entregar toda a administração do referido serviço á União. Neste caso, a mencionada commissão passará a dispor de

tudo o pessoal, e respectivas verbas que não poderão ser reduzidas na vigencia deste accóordo.

Nona — Fica estabelecido que, no caso de ser entregue a administração do Serviço de Hygiene Estadual ao Governo da União as despesas não serão custeadas pelo credito total de duzentos e sessenta e sete contos e oitenta mil réis (267:080\$), fixado neste accóordo, e assim sendo as nomeações, promoções e demissões de funcionarios estadoaes, bem como a suppressão dos logares que vagarem, continuarão a ser feitas pelo governo do Estado, mediante proposta do chefe da commissão.

Decima — O Departamento Nacional de Saude Publica, com o aviso prévio de noventa dias poderá entregar os serviços sanitarios do Estado independente da rescisão deste accóordo, podendo o Estado, nas mesmas condições, reaver a direcção dos alludidos serviços.

Decima primeira — No caso de terminação ou rescisão do presente accóordo, o material adquirido para os serviços de saneamento rural, prophylaxia da lepra e das doenças venereas será dividido, em prates iguaes, entre a União e o Estado, a criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, deixando de ser partilhado, por pertencer ao Estado ou aos municipios, todo o material adquirido por conta dos creditos destinados aos serviços de hygiene estadual ou pelos auxilios que forem concedidos pelos municipios.

Decima segunda — O Estado poderá, em qualquer tempo, crear novos serviços sanitarios, dotando-os com verba propria e entregando, por decreto toda a sua direcção technica e administrativa á União.

Decima terceira — A commissão sanitaria federal, com prévia autorização da Directoria de Saneamento Rural, do Departamento Nacional de Saude Publica, poderá acceptar quaesquer auxilios que lhe forem concedidos pelos municipios, para manter ou ampliar os serviços de hygiene municipal. A acceptação de taes auxilios, porém, não importa em qualquer compromisso por parte da União.

Decima quarta — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as precisas facilidades aos funcionarios encarregados da execução dos trabalhos.

Decima quinta — A falta de cumprimento, por parte do Estado, do qualquer das condições a que se obriga pelo presente accóordo, importa na immediata rescisão deste, sem direito do Estado a qualquer indemnização e sob qualquer titulo.

Decima sexta — Quando o Estado resolver suspender os serviços fica obrigado a notificar o Governo da União, na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior aquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Decima setima — A despesa que cabe á União no exercicio de mil novecentos e vinte e cinco, para o custeio do serviço de saneamento rural, na importancia de cem contos de réis (100:000\$000), e que foi devidamente empenhada, correrá pela sub-consignação numero duzentos e oitenta e dois «Matto Grosso» — Serviços nos Estados, da rubrica «Directoria de Saneamento Rural» (verba vinte e um, do artigo segundo, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco). Quanto á despesa que cabe á União, em mil novecentos e vinte e cinco, para o Serviço de

Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, na importância de trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (33.540\$000), e que foi também devidamente empenhada, correrá pela sub-consignação numero sessenta e tres «Custeio do Serviço de Matto Grosso, etc., etc.», da rubrica «Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas no Estado» (verba vinte e um, do artigo segundo da lei quatro mil novecentos e onze, acima citada.)

Decima oitava — Si nos annos subsequentes o Congresso Nacional deixar de votar os creditos necessarios, este accordo será rescindido sem que dali resulte qualquer onus para a União.

Decima nona — O presente accordo, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União, por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo representante do Estado de Matto Grosso e pelas testemunhas, Augusto Duarte de Moraes e João Cavalcante de Albuquerque Mello. — Carlos R. J. das Chagas. — Annibal B. Toledo. — Augusto Duarte de Moraes. — João Cavalcante de Albuquerque Mello.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal na Parahyba

Termo de accordo firmado com Medeiros & Ferreira, proprietarios da Empresa de Luz Electrica da villa de Santa Luzia do Sabugy, para a arrecadação do imposto do consumo de energia electrica

Aos treze dias do mez do março de mil novecentos e vinte e cinco, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, presente o senhor Eugenio de Lucena Neiva, delegado fiscal, compareceu a Empresa de Luz Electrica da villa de Santa Luzia do Sabugy, com sede na mesma villa, representada neste acto pelos respectivos proprietarios, senhores Medeiros & Ferreira, e disseram perante o mesmo senhor delegado fiscal e as testemunhas adeanto nomeadas e abaixo assignadas, que, explorando a industria de fornecimento de energia electrica na referida villa de Santa Luzia do Sabugy, vinha, em virtude do despacho de vinte e sete de fevereiro transacto do senhor delegado fiscal, exarado no processo protocolado sob numero seis (6) e iniciado com a sua petição de dous do fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, assignar este termo de accordo com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996), de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, naquella villa, de accordo com o artigo settimo (7º) do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro (1º), numero trinta e seis (36), da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrea-

cação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo imposto;

c) a recolher aos cofres da Hecouraria desta delegacia, qu a estação arrecadadora, que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto do que se trata, as quaes correrão por conta exclusiva sua, nos termos do artigo treze (13) do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do citado decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis e dos que posteriormente venham a ser expedidos, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quacsquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a fazer a cobrança do imposto a recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero 15.996, acima alludido;

i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, do accordo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro.

E pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, accetava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se conteem, mandando, para constar, lavrar este no livro competente, devidamente authenticado, o qual, sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com os proprietarios da empresa, senhores Medeiros & Ferreira, e as testemunhas. Estavam colladas quatro estampilhas federaes no valor total de dezesseis mil e quatrocentos réis (16\$400), sendo uma estampilha do quinze mil réis, uma de mil réis, uma de trescentos réis e uma de cem réis, devidamente inutilizadas. Parahyba, tres do março de mil novecentos e vinte e cinco. — Eugenio de Lucena Neiva. — Medeiros & Ferreira. — Testemunhas: Victor Emmanuel, 2º tenente, contador do Exercito. — Euripides Nunes dos Santos. Confere com o original. — José Maria de Souza Cruz, 2º escripturario.

charam, os Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, e Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na missa do 7º dia, pelo fallecimento da genitora do Sr. desembargador Cezario Pereira, pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official do Gabinete da Presidencia.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro, onde foi se despedir do Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para a Europa, o Sr. Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes.

Faculdade do Direito da Universidade do Rio de Janeiro — Exames vestibulares de 2ª época — Serão chamados, hoje, á prova oral de exames vestibulares, na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, ás 3 1/2 horas, os seguintes candidatos: Adalberto Guimarães Jataly, Adhemar Paim Pinto, Alarico de Lima Cabral, Alberto Cardoso de Almeida, Alberto Rodrigues da Costa, Alcino Ribeiro Lima, Alfredo Thomé Torres, Antonio Belisario Tavora, Antonio Cid Loureiro Junior, Antonio Rocha, Aristides Pereira Lima, Augusto Leivas Otero, Carlos Alberto Meira, Carlos Rocha Guimarães e Celestino da Silva Filho.

Não ha turma suplementar nem haverá segunda chamada.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do quarto dia util:

Escola Polytechnica — Inspectoria Federal das Estradas e Escola Wenceslau Braz.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella do pagamento só serão attendidas ás quintas-feiras e também do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 39ª loteria do plano 36, 75 extração do anno de 1925 realizada em 3 de abril de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Federal.

69.158.....	500\$000
56.592.....	100\$000
61.283.....	100\$000
61.737.....	100\$000
26.335.....	500\$000
28.017.....	100\$000
14.307.....	100\$000
64.317.....	100\$000
8.890.....	100\$000
17.263.....	100\$000
19.302.....	100\$000
1.034.....	100\$000
35.748.....	100\$000
42.530.....	200\$000
48.273.....	100\$000
15.221.....	100\$000
52.842.....	100\$000
15.303.....	200\$000
49.019.....	100\$000

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, com quem conferenciaram e despa-

44.763.....	1:000\$000
46.892.....	100\$000
1.111.....	3:000\$000
49.154.....	100\$000
25.643.....	100\$000
1.499.....	100\$000
58.575.....	5:000\$000
3.939.....	100\$000
45.660.....	100\$000
18.605.....	100\$000
31.836.....	100\$000
68.925.....	100\$000
38.330.....	100\$000
33.293.....	100\$000
53.118.....	100\$000
21.232.....	100\$000
31.777.....	200\$000
63.689.....	200\$000
22.820.....	100\$000
1.342.....	100\$000
15.181.....	100\$000
38.493.....	100\$000
1.661.....	200\$000
391.....	100\$000
50.489.....	100\$000
26.176.....	100\$000
1.988.....	100\$000
4.929.....	100\$000
15.784.....	200\$000
51.598.....	200\$000
67.367.....	100\$000
48.685.....	100\$000
66.857.....	100\$000
4.531.....	100\$000
58.426.....	500\$000
62.856.....	100\$000
54.959.....	100\$000
49.359.....	200\$000
61.049.....	100\$000
25.244.....	200\$000
6.702.....	500\$000
18.178.....	100\$000
13.180.....	200\$000
27.221.....	100\$000
9.707.....	200\$000
13.817.....	200\$000
30.005.....	2:000\$000
30.237.....	100\$000
43.652.....	200\$000
57.968.....	200\$000
9.303.....	100\$000
64.519.....	1:000\$000
11.972.....	100\$000
47.324.....	100\$000
42.136.....	100\$000
35.054.....	100\$000
56.250.....	100\$000
2.283.....	20:000\$000
26.208.....	200\$000

Aproximações

2.282 e 2.284.....	300\$000
58.574 e 58.576.....	200\$000
1.110 e 1.112.....	150\$000
46.001 e 46.003.....	100\$000

Dezenas

2.281 a 2.290.....	40\$000
58.571 a 58.580.....	30\$000
1.111 a 1.120.....	20\$000
46.001 a 46.010.....	10\$000

Terminações

Os números terminados em 3 tem 2\$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O diretor assistente, *Joaquim Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro. — O escrivão, *Fernando de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Lutetia, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até às 9 horas,

objectos para registrar até às 8 e cartas para o exterior da Republica até às 10.

Crefeld, para Santos e Rio da Praia, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior da Republica até às 6 1/2, com porte duplo, e para o exterior da Republica até às 7.

Affonso Penna, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até às 19 horas, objectos para registrar até às 18, cartas para o interior da Republica até às 19 e com porte duplo até às 20.

Amanhã:

Commandante Vasconcellos, para Caravelas, Ilhéos, Bahia, Aracaju, Penedo e V. Nova, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior da Republica até às 4 1/2, com porte duplo até às 5 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Arlanza, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o exterior da Republica até às 6 e objectos para para registrar até às 18 horas de hoje.

Itaquatiá, para Bahia, Recife, Cabedello, Mossoró, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até às 19 horas, objectos para registrar até às 17, cartas para o interior da Republica até às 19 1/2 e com porte duplo até às 20.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela Secção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas dos dias uteis, na Secção.

Directoria de Meteorologia — (Serviço federal) — Primeiro boletim de meteorologia agricola, relativo á terceira decada de março de 1925, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Algodão — No norte até Parahyba, houve chuvas que se tornaram ás vezes abundantes no Ceará. No centro e sul houve tambem chuvas regulares. As temperaturas estiveram altas. As culturas estão boas, salvo de Pernambuco a Sergipe, onde as chuvas foram escasas. Plantios em Minas e Bahia.

Aroz — No centro e sul o tempo esteve pouco quente, com chuvas regulares, ás vezes prejudicando as colheitas de Minas. As culturas, em geral, não estão promissoras. Colheitas nos Estados de Minas, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso e Goyaz.

Cacão — Tempo pouco chuvoso e pouco quente. Culturas boas.

Café — Tempo quente, com chuvas no sul e mais abundantes no centro. Culturas, em geral, boas.

Canna — Culturas em geral boas, favorecidas pelo tempo quente e por chuvas que foram prejudiciaes ás colheitas quasi terminadas de Pernambuco a Bahia. Plantio em Santa Catharina e Minas.

Feijão — Tempo quente, principalmente no centro. Chuvas regulares, no centro e mais escasas no sul, accentuadamente no Rio Grande do Sul. Colheitas de feijão em Minas, S. Paulo, Santa

Catharina, Paraná, Rio Grande do Sul e iniciadas no norte. Plantios no centro.

Fumo — Quente, com chuvas que foram deficientes no norte, sul e Bahia. Culturas boas, em geral. Plantios em Minas e S. Paulo.

Milho — Quente, com chuvas que foram bem escasas no Rio Grande do Sul. Procedem-se ás colheitas no centro e sul, havendo um pequeno resultado no Paraná e Santa Catharina, devido á falta de precipitações durante a vegetação.

Trigo — Chuvas escasas e temperaturas elevadas. Preparos de terras

Pastos — Bons em geral.

Estradas de rodagem — Boas.

Rios — Enchentes no S. Francisco, Parahyba e Turyassú.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Noite ainda menos fresca, mantendo-se elevada de dia com maxima entre 31°0 e 33°0. Ventos: Variaveis e frescos.

Estado do Rio — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas, salvo a leste, onde de bom nublado, passará a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Manter-se-ha elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 4 — Perturbado, com temperatura em declinio.

Estados do sul — Tempo: Perturbado, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em São Paulo e em declinio nos demais Estados, sendo que accentuadamente no Rio Grande. Ventos: Variaveis em São Paulo e de sul a oeste, nos demais Estados; rajadas.

Nota — As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite. Não foram recebidas as observações meteorologicas de ultima hora dos Estados do sul, o que prejudica as previsões formuladas.

Synopse do tempo occorrido — No Distrito Federal, de 18 horas de ontem até 15 horas de hoje — O tempo de accordo com a previsão hontem feita, foi bom durante todo o periodo com o céu limpo á noite e augmento de nebulosidade de dia. A temperatura soffreu ascensão de dia, tendo sido á noite fresca. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 32°6 minima 20°8 e a temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima, 32°0 minima 21°6 respectivamente ás 14 horas e 41 minutos e 8 horas e 5 minutos. Os ventos foram normaes com predominancia da componente norte de dia.

Em todo o paiz, de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje — Zona norte — Devido a absoluta falta dos despachos usuaes não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte de Matto Grosso bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas o tempo esteve em geral, bom. A temperatura elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e Estado do Rio, estavel nos demais Estados. Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em São Paulo, chuvoso no Paraná e Rio Grande. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em São Paulo, instavel no Paraná e Rio Grande. A temperatura elevou-se ligeiramente em São Paulo, foi estavel nos demais Estados. Devido a quasi absoluta falta dos

despachos usuas de Santa Catharina, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Estacionario em Porto Novo do Cunha e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos despachos de Jacarehy e Cachoeira.

Menores temperaturas — 12°0 em Pas-

sa Quatro e Ouro Preto e 12°5 em São João Evangelista.

Maiores chuvas recolhidas no dia 3: 16mm0 em Franca e 10mm0 em Boa Vista.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão: No Districto Federal, São Francisco e na costa do Estado do Rio

Dados aerologicos — Em Cuyabá (às 9 horas e 30 minutos) — Corrente variando entre NNE e NNW até 2.460 metros, com velocidade média de cinco metros.

Nota — Por motivo de força maior, não foi feita a sondagem no Districto Federal. Das demais estações, não recebemos os nossos telegrammas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de abril de 1925

Zona Norte — Devido a absoluta falta dos despachos-usuas não é feita a synopse.

Zona Centro — Na: 24 horas o tempo foi chuvoso em parte de Mat'o Grosso, bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas o tempo este e em geral bom. A temperatura elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e Estado do Rio, estavel nos demais Estados

Zona Sul — Na: 24 horas o tempo foi bom em S. Paulo, chuvoso no Paraná e Rio Grande. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom em S. Paulo, instavel no Paraná e Rio Grande. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo, foi estavel nos demais Estados. Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuas de S. Catharina não podemos fazer a synopse deste Estado.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de abril de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramooim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba(X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar(X)...												
Aracajú(X).....												
Bahia (X).....												
Caetité(X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte	61.7	24.0	1.0	SE	2	0	—	B.	—	18.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	61.0	25.0	—	NW	2	5	—	B.	31.0	20.0	—	B. am. pm.
Uberaba	61.2	25.0	0.0	NE	2	9	—	B.	30.0	20.0	—	B. am. pm.
Caxambú	62.0	21.0	1.0	C	0	0	—	I.	23.0	14.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas....	62.0	23.2	-0.8	NE	5	7	—	B.	28.2	14.6	—	B. am. pm.
Goyaz	62.3	20.0	—	E	2	2	—	B.	34.0	21.0	—	Ch. am. b. pm.
Santa Luzia	—	24.0	—	E	4	4	—	B.	29.0	14.0	—	
Cuyabá	58.9	27.0	—	C	0	2	—	B.	35.0	22.0	8.0	C. t. am. t. pm.
Corumbá	56.8	25.0	3.0	SE	3	9	—	B.	33.0	23.0	—	B. am. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federa (Torre Meteorologica)	62.5	22.6	—	NW	2	2	Chão.	B. (b. manhã)	27.5	21.7	—	B. am. pm.
Campos	61.7	26.0	0.0	E	2	0	—	B.	31.0	21.0	—	B. am. pm.
Friburgo	63.0	22.0	2.0	C	0	9	—	I.	27.0	14.0	—	B. am. pm.
Petropolis	61.6	23.0	2.0	N	2	5	—	H.	26.0	16.0	—	B. am. pm.
Resende	61.5	21.0	1.0	C	0	5	—	B.	30.0	19.0	1.0	B. am. ch. pm.
Cabo Frio	61.1	27.0	-1.0	NE	5	2	Chão.	B.	29.0	23.0	—	B. am. pm.
Therézopolis	—	22.0	2.0	N	6	5	—	B.	25.0	15.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	61.0	21.0	2.0	NE	2	8	—	B.	30.0	16.5	—	
Santos	59.9	24.0	—	N	0	9	—	I.	29.0	22.0	—	B. am. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava	61.8	18.0	—	NW	2	9	—	Ch.	22.0	15.0	9.0	I. am. c. t. pm
Curitiba	59.8	20.0	3.0	NW	2	9	—	I.	28.0	17.0	4.0	B. am. i. c. pm.
Florianópolis	57.1	23.0	—	N	2	9	—	I.	26.0	23.0	3.0	I. am. i. c. pm.
Lages(X)												
Porto Alegre	55.4	23.0	—	C	0	5	—	B.	28.0	20.0	—	Ch. am. i. c. pm
Uruguaiana	57.4	12.0	0.0	N	2	9	—	I.	28.0	17.0	1.0	C. t. am. i. pm.
Montevideo	58.9	19.0	—	S	8	—	—					
Buenos Aires	61.1	13.0	—	SE	2	6	—					

Estado do céo — em declin. de céo e coberto: O, total mente limpo; 10, total mente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; N, neve; N, nevoeiro grosso; NE, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; Tr, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.
Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 cal na a 12 talão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., no nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 hs.)....	—	30.0	22.0	Santa Cruz.....	0.0	31.0	20.0
Bangu.....	0.0	31.3	18.6	Turyassu.....	0.0	31.9	17.8
Nitheroy.....	0.0	31.2	20.0	Villa Izabel.....	0.0	—	—
Rio Comprido.....	—	28.0	20.7	Olaria.....	0.0	31.8	19.0
Penha.....	0.0	28.1	19.4	Jacarepaguá.....	0.0	—	—
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	34.6	19.8	Realengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	29.2	19.2	Haddock Lobo.....	0.0	29.0	21.0
Gavea.....	0.0	27.4	27.4	Campo dos Affonsos (X).....	—	—	—
Deodoro (X).....	—	—	—	Madureira.....	0.0	30.2	19.9
Corcovado: Temp. 29°2. Hum. Rel. 69 %. Vento: NW, 4m.	—	—	—		—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 3 ás 7 horas. A maxima corresponde a noite e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A 90 dias	A' vista
Sobre Londres.....	5 1/2	5 29/64
Sobre Paris.....	\$477	\$479
Sobre Italia.....	—	\$383
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	2\$210	2\$221
Sobre Portugal.....	—	\$460
Sobre Belgica.....	—	\$472
Sobre Hespanha.....	—	\$332
Sobre Suissa.....	—	\$802
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$284
Sobre Nova York.....	—	\$297
Sobre Montevideo.....	—	\$835
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	\$600
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	\$220
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$718
Sobre Japão (yen).....	—	\$930
Sobre Rumania.....	—	\$050
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 cordas).....	—	\$345

Moedas

Libras (papel).....	\$57.30
Liras (papel).....	\$390
Escudos (papel).....	\$485

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	776\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	772\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	641\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela).....	610\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	893\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	446\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	460\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	474\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).....	450\$000

Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	755\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	46\$500
Banco Português do Brasil, nom.....	481\$000
Banco Português do Brasil port.....	187\$000
Banco do Brasil.....	356\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	28\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.....	80\$000
Companhia de Tecidos Corcovado.....	169\$000
Debentures Companhia de Tecidos Alliança.....	180\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	188\$000
Debentures da Companhia Hoteis Palace.....	193\$000

Vendas por alvará:

384 — Companhia de Tecidos Corcovado.....	168\$000
650 — Companhia de Tecidos Corcovado.....	169\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 31 de março de 1925

Termo	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Mezes					Saccas
Abril.....	63\$600	62\$000	64\$500	63\$300	4.000
Maió.....	62\$500	61\$500	63\$000	63\$000	9.000
Junho.....	61\$400	61\$400	61\$000	61\$000	8.000
Julho.....	61\$000	60\$500	60\$800	59\$800	—
Agosto.....	60\$100	59\$200	60\$300	59\$000	—
Setembro.....	58\$500	57\$000	59\$000	56\$000	—
			Saccos	Saccos	Saccos
Vendas.....			8.000	13.000	21.000

Mercado: na 1ª e 2ª cotações, frouxo.

Disponível branco crystal bom, sacco 64\$ a 65\$000.

Mercado: frouxo.

Vendas de todas as qualidades — saccas.

O syndico, interino, Julio Rocha.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 31 de março de 1923

Termo

1ª cotação 2ª cotação

Total
de
vendas

Saccas

Abril	53\$600	53\$400	40.000
Maior	53\$500	53\$700	47.000
Junho	53\$200	53\$000	11.000
Julho	52\$500	52\$100	5.000
Agosto	52\$400	51\$000	—
Setembro	51\$200	51\$000	2.000

Saccas Saccas Saccas

Vendas 34.000 11.000 45.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 53\$700.

Mercado, calmo.

Vendas, 4.793 saccas.

O syndico interino, Julio Rocha.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Assucar

Saccos

Salidas 5.189 Existencia 208.128

Mercado calmo.

Preço do branco crystal, 66\$ a 68\$000.

Entradas não nouve.

Algodão

Fardos

214
82.113Salidas
Existencia

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos

Sertões	66\$000 a 68\$000
Primeiras sortes	60\$000 a 62\$000
Medianos	58\$000 a 60\$000
Paulista	Nominal

Café

Saccas

Entradas	6.312
Salidas	9.147
Existencia	189.708

Mercado calmo.

Preços por:

Tipo 3	56\$300
Tipo 4	55\$800
Tipo 5	55\$300
Tipo 6	54\$800
Tipo 7	54\$300
Tipo 8	53\$800

Preço do tipo 7, hoje, 53\$700.

Mercado, hoje, calmo.

O syndico interino, Julio Rocha.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.745) — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante quinze annos na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um assucareiro denominado Mundus e destinado ao uso commum-invenção do Dr. J. J. Marchant, industrial, natural dos Estados Unidos da America e actualmente domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

O objecto da invenção é um assucareiro de vaso de effeitos determinados para o assucar, um bocal de abrir e fechar para a boca do vaso e uma armação de barra para o vaso e bocal, visando uma construção simplificada, de maneo facilitado e isenção de partes metalleas em contacto com o assucar, e conjugando dispositivos para a deslocação do vaso da armação e para accommodação ampla de louça em relação á boca do vaso.

Consiste a invenção, principalmente, em vaso oblongo montado para rotar sobre um eixo solido com outro eixo para oscillar longitudinalmente e um bocal de tampa de oscillação para afastar-se da boca do vaso na saída do assucar, e em outras partes e combinações que serão convenientemente descriptas e depois reivindicadas no presente memorial, que tem por complemento os desenhos juntos, nos quaes as mesmas letras representam partes identicas em todas as figuras.

A figura 1 é a vista de cima do apparelho e a figura 2 é a elevação seccional do mesmo sobre a linha 1-1 da figura 1.

A barra A elevada de uma base B tem a extensão, ou braço C e furo D para suspensão do vaso, e tam a extensão, ou joelho E e furo F para suspensão da tampa do bocal. A barra eleva-se da ponta da base, que constitue um estra-

do de extensão ampla para a collocação de qualquer louça debaixo da boca do vaso.

O vaso G é de forma conica, de preferencia, para fins de função e capacidade e tem o fundo arredondado para aspecto e commodidade e pode constar de vidro, ou substancia outra transparente, para fins de limpeza, gravação e letração de reclames, um cubo de eixo de rotação projectado central e axialmente dentro do vaso é constituido de dous tubos de flange H e I telescopados, ou ajustados um dentro do outro para assentarem, os flanges contra o fundo do vaso.

O eixo de torção é composto de partes justapostas de duas barras J e K e tem a ponta interna virada para cima em angulo recto, ou bossa, L, que occupa o espaço N entre os dous tubos para tocar a ponta do tubo H e impedir o deslocamento indevido do vaso. As barras J e K se separam, á saída do cubo, em duas extensões, ou ramos e terminam em pontas viradas em angulos rectos oppostos que se ajustam no furo de suspensão D para formar o eixo de oscillação do vaso. Estes ramos ajustam-se aos lados da barra da armação para effeitos de maior estabilidade nas oscillações.

O furo G no braço D, é localizado para a boca do vaso em tendencia de repouso, na curva 12 — 2, levantar a tampa N contra o joelho E e ajustar o bordo da tampa contra o aro do collo do vaso.

O vaso tem na circumferência maior o aro Q para resistencia de impulsos de torção e oscillação em transmissão das pontas dos dedos ou ponta da colher de uso, a um ponto em baixo do vaso.

A boca do vaso, na amplitude da oscillação, afasta-se da tampa na relação vista na schema da figura 2, de onde se deprehenhe a impossibilidade de contacto do assucar com as partes componentes do bocal.

O vaso é desloçado da armação removendo-se a tampa do gancho 1 e levand-

tando-se o vaso para escapar-se a boca L da ponta do tubo R.

Assim descripta a invenção, reivindico como novo e objecto de privilegio:

1º, um assucareiro comprehendendo uma base e armação um vaso oblongo, tendo cubo e eixo de rotação, um eixo de oscillação e um bocal de tampa de afastamento.

2º, um assucareiro comprehendendo uma armação de barra elevada de uma base, tendo estrado de louça, tendo a barra braço e furo de suspensão de vaso, tendo joelho e furo de suspensão de tampa, tendo gancho de deslocação de alça de tampa, um vaso, tendo forma conica, tendo bordo do fundo arredondado, tendo cubo de eixo de rotação, tendo tubos de ajuste e assento de fundo de vaso, tendo aro de assento de tampa e tendo aro de impulsos de rotação e oscillação, um eixo de rotação solido com um eixo de oscillação, tendo braços de estabilidade de vaso, um bocal, tendo tampa de alça de suspensão e aro de assento de bordo de tampa.

3º, um assucareiro comprehendendo uma armação de base e barra, um vaso de substancia transparente e de rotação e oscillação para os fins descriptos e um bocal de suspensão de alça.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923.
Dr. J. J. Marchant. (2.296)

N. 14.853 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos relativos a machinas de costuras, para que pretende privilegio The Twin Robbin Sewing Machine Company, Limited, estabelecida em Ashton-under-Lyne, Condado de Lancaster, Inglaterra, cessionaria John Oakden Potter e Joseph Cooper, domiciliados na mesma cidade.

Refere-se esta invenção a machinas de costura de ponto feito com duas linhas, superior e inferior, do tipo em que um

gancho rotativo movido continuamente toma a laçada na linha da agulha e passa a mesma em volta da linha inferior, e refere-se especialmente às machinas da dita natureza em que um carretel, rolo ou semelhante (a que se chamará abaixo um carretel), de linha é usado para a linha inferior na forma em que vem do fabricante. Porém, a invenção é também applicavel a machinas da dita natureza em que se torna a enrolar a linha inferior em um carretel ou semelhante.

A invenção tem por objecto principal um arranjo aperfeiçoado da caixa ou suporte para conter ou supportar o carretel ou semelhante da linha inferior, o qual permittirá a inserção e remoção rapidas do dito carretel por cima, e também reduzirá consideravelmente a tensão na linha da agulha durante a formação da laçada e a passagem desta em volta da linha inferior. Outro objecto da invenção é prover meios aperfeiçoados para applicar tensão á linha inferior.

Segundo a invenção o gancho rotativo está montado para girar em volta da caixa ou suporte do carretel (a qual se chamará abaixo a caixa do carretel) que contém ou supporta o carretel da linha inferior, e a caixa do carretel está montada de modo a não girar e de modo que o seu eixo é obliquo ao eixo de rotação do gancho rotativo, e o seu extremo da frente, através do qual o carretel é inserido e removido, é inclinado para cima. O carretel da linha inferior está montado em um eixo na caixa do carretel, e para applicar tensão á linha está montado no eixo um dispositivo para segurar o receber o carretel que compreendendo um manga flanjada cujo flange é adaptado a ser comprimido contra o extremo da caixa do carretel ou contra uma arruela de fricção ou semelhante, collocada entre o flange e o extremo da caixa do carretel. O dispositivo de fricção pôde também comprehender molas curvas adaptadas a receber o carretel ou semelhante e ligadas á dita manga flanjada ou a uma manga externa. O flange da primeira manga pôde ser comprimido contra a caixa do carretel, ou contra a arruela de fricção, por meio de uma mola helicoidal montada no eixo, entre o flange e uma manga solta no extremo externo do eixo, e a tensão da mola pôde ser ajustada por uma porca aparafusada no eixo e apoiada contra a manga solta.

No desenho junto: a fig. 1 é uma vista lateral, a fig. 2 uma vista de frente e a fig. 3 uma secção horizontal que mostra uma forma de caixa estacionaria do carretel, segundo a invenção, e os meios de applicar tensão; e a fig. 4 é uma secção da caixa do carretel e do seu disco, removidos da machina.

No desenho, a é uma caixa fixa para o carretel da linha inferior e b é um anel em que está formado um gancho c e que é adaptado a girar em volta da caixa a. O anel b está montado no flange annular d de uma aranha e fixada no eixo motor f. A caixa a do carretel está fixada obliquamente em um disco g, de modo que o seu eixo de figura é obliquo ao eixo do anel b; o extremo da frente ou aberto da caixa é inclinado para cima para a tampa corrediça h que fecha a abertura na base j, através da qual o carretel ou semelhante da linha inferior é inserido na caixa ou removido da mesma. O disco g está montado em um recesso formado entre um beico k no anel b e o flange d da aranha e, e o

disco e a caixa do carretel são impedidos de girar por um linguete m na dita caixa que penetra em um recesso n em um membro o fixado em p no lado inferior da base j. Pôdem-se empregar quaesquer outros meios adequados para ancorar o disco g e a caixa a do carretel.

O disco g é recortado em q para formar uma saliencia r, e o anel do gancho b e o flange d da aranha são recortados em s e t respectivamente. O anel do gancho b também é munido de uma saliencia inclinada ou obliqua u.

Em operação, o gancho c penetra na laçada da linha da agulha, e passa a laçada em volta da caixa a do carretel e por cima da linha inferior contida nesta caixa. Penetrando na laçada, o gancho leva a mesma para a frente, e uma parte da laçada toma a saliencia r no disco g, e é passada através dos recessos s, t para a trazeira da caixa a e por cima da mesma, sendo outra parte da laçada impellido para a frente da caixa do carretel pela saliencia u e passada por cima desta. Sendo a laçada conduzida para cima da linha inferior e libertando-se do gancho c é puxada para cima pelo movimento de colher pelo modo usual, passando a laçada por cima do linguete r que, para este effeito, está folgadamente applicado ao recesso n, e tem uma abertura m' para dar passagem á agulha quando esta desce.

Para facilitar a passagem da laçada em volta da caixa a do carretel, e para reduzir a superficie á qual a laçada é applicada e reduzir a minimo a tensão sobre a linha que forma a laçada, ha nervuras estreitas que se estendem da caixa do carretel para perto da periphèria do seu disco de suporte g. Convenientemente, e como se vê no desenho, ha tres destas nervuras v no lado da frente do disco, e somente uma unica nervura w no lado trazeiro.

A parede da caixa a do carretel é recortada em x para dar passagem ao dedo do operador para tomar o carretel ou semelhante, durante a inserção ou remoção do mesmo.

O carretel ou semelhante da linha inferior, representado em linhas pontuadas na fig. 4, está collocado em um eixo y na caixa a, e para applicar tensão á linha está montado no eixo um dispositivo que comprehende molas z para receber e segurar o carretel ou semelhante, e mangas interna e externa a que estão ligados os extremos das molas z. A mola interna 2 é formada com um flange 4 adaptado a ser comprimido ajustavelmente contra o extremo da caixa a, ou contra uma arruela de fricção 5 interposta entre o flange e o extremo da caixa, por uma mola helicoidal 6 que cerca o eixo y, e uma porca 7 aparafusada no eixo o apoiada contra uma manga solta 8, que por sua vez se apoia contra o extremo externo da mola helicoidal 6. Ajustando-se a porca pode-se ajustar a força da mola helicoidal 6, e portanto a a tensão sobre a linha inferior.

E' obvio que a disposição inclinada da caixa a não rotativa do carretel combinada com a tensão central da linha inferior tem a grande vantagem de dispensar a passagem da linha inferior por furos ou fendas, sendo sufficiente collocar simplesmente o carretel ou semelhante no eixo e começar a coser, e também facilita extraordinariamente a inserção e a remoção do carretel ou semelhante da

linha inferior, de cima, e o ajuste da tensão da linha.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina de costura do typo descripto, em combinação: um gancho rotativo, uma caixa ou suporte estacionario para o carretel ou semelhante da linha inferior, sendo a dita caixa de suporte montada de modo que o seu eixo é obliquo ao eixo do gancho rotativo que gira em volta da caixa ou suporte, e de modo que o seu extremo da frente através do qual é inserido ou removido o carretel ou semelhante, é inclinado para cima;

2º, em uma machina de costura segundo a reivindicação 1, um anel rotativo munido de um gancho, e uma caixa ou suporte fixado em um disco montado no dito anel e ancorado contra a rotação substancialmente como se descreveu;

3º, em uma machina de costura segundo as reivindicações precedentes, nervuras estreitas entre a caixa ou o seu supporto para facilitar a passagem da linha de agulha por cima da caixa ou suporte e impedir que a laçada entre em contacto com a superficie periphèrica da caixa ou supporto, e para reduzir assim a tensão sobre a linha da laçada;

4º, em machinas de costura segundo as reivindicações precedentes, uma caixa ou supporto cuja parede é recortada para deixar passar o dedo do operador;

5º, em uma machina de costura segundo as reivindicações precedentes em combinação: uma caixa, um dispositivo de fricção montado rotativamente em um eixo, para receber e segurar o carretel ou semelhante da linha inferior, e que comprehende um flange adaptado a ser comprimido ajustavelmente contra a caixa, ou contra uma arruela de fricção ou semelhante, interposta entre o flange e a caixa, para applicar ajustavelmente tensão á linha;

6º, em uma machina de costura segundo a reivindicação precedente, meios para segurar o carretel ou semelhante da linha inferior na caixa e applicar ajustavelmente tensão á linha, que comprehendem uma manga flanjada montada em um eixo na caixa e munida de molas curvas para receber e segurar o carretel ou semelhante da linha inferior, e adaptada a ter seu flange comprimido ajustavelmente contra a caixa ou contra uma arruela de fricção interposta entre o flange e a caixa, por uma mola helicoidal montada no eixo entro uma porca ajustavel e o dito flange;

7º, em machinas de costura do typo especificado, as construcções ou disposições aperfeiçoadas do gancho rotativo e caixa estacionaria para o carretel ou semelhante da linha inferior, e meios para applicar tensão á linha inferior substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos numeros 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Inglaterra, em 22 de abril de 1919, sob n. 9.938.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, Leclerc Co.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 2 do abril de 1925...	1.100:783\$914
Renda arrecadada em 3 do abril de 1925	855:916\$677
	1.956:699\$871
Em igual período de 1924	1.608:307\$282
Diferença para mais ...	348:392\$589

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de abril:

Renda arrecadada hoje, 3:

Em ouro	231:698\$979
Em papel	284:309\$870
Total	516:008\$849

Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente	1.166:289\$079
Em igual período de 1924	748:166\$869

Diferença a maior em 1925	418:122\$210
Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925.	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approved pelo decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo de trinta dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de segunda entrancia deste ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do regulamento citado: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica; noções de economia politica e de finanças; legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos deverão dirigir suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) attestado de aptidão para o serviço publico, passado por seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido;

c) prova de que contam mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso, 20 de março de 1925. — O secretario *Othen da Menda*

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Tendo S. Ex.º o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por portaria n. 28, de 10 do fevereiro proximo findo, que os fornecimentos ordinarios a esta directoria, assim como o fornecimento do fardamento dos correios, continuos, serventes, etc., do Thesouro, no corrente exercicio de 1925, sejam feitos, dentro dos creditos votados na respectiva lei de despeza, mediante concorrência administrativa, nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, pelo presente faço publica, de ordem do Sr. director geral, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os Srs. commerciantes que não foram directamente convidados a requerer a inscripção de que trata o art. 758 daquelle decreto.

O prazo para esse requerimento é de dez dias, a partir da presente data.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos pelo Sr. escriptuario Joaquim do Amaral Fontoura, no Gabinete desta Sub-directoria, em todos os dias uteis, das 13 ás 16 horas.

Directoria Geral do Thesouro Nacional, 3 de abril de 1925. — O sub-director, *J. Costa e Cunha*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 26 do corrente, resolveu prorogar até 30 de setembro deste anno, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectoría, datados de 21 de maio, 17 de junho, 12 de novembro e 19 de dezembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1 de outubro seguinte, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10\$, das estampas 11ª, 12ª e 15ª;

Notas de 20\$, das estampas 12ª e 15ª;
Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;

Notas de 200\$, das estampas 12ª e 15ª;
Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª.

De accordo com os arts. 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lancar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, 27 de março de 1925. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convidado o dono ou interessado em onze duzias de lenços de seda, apprehendidos pelo guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Lourival Amador Barbosa, auxiliado pelo remador Luiz Ribeiro, quando em serviço, no dia 7 de março findo, no posto fiscal existente na praça Mauá, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convidado o dono ou interessado em quarenta e tres duzias de lenços de seda, apprehendidas pelo guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Domingos Dias, quando de serviço, no dia 7 de março findo, no Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convidado o dono ou interessado em trinta e meia duzias de lenços de seda, apprehendidas pelos sargentos da Policia Aduaneira desta alfandega, Catão Lisboa e Joaquim Benedicto do Sacramento, quando de serviço, no dia 8 de março findo, a bordo do vapor *Massilia*, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convidado o dono ou interessado em uma peça de tecido de seda, apprehendida pelo guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Waldemar Leão, auxiliado pelo remador Luiz Ribeiro, quando de serviço, no dia 4 de março findo, no posto fiscal existente na praça Mauá, a vir dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convidado o dono ou interessado em nove bolsas, setenta medalhas e trinta alianças, apprehendidas pelo sargento da Policia Aduaneira desta alfandega, Catão Lisboa, auxiliado pelo guarda da mesma policia Ismael Pires, quando de serviço, no dia 2 de março findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convidado o dono ou interessado em quatorze caixas contendo perfumarias, apprehendidas pelo Sr. Gustavo Pimentel Côrtes, no dia 7 de março findo, na plataforma externa do armazem 8 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convidado o dono ou interessado em quinze pacotes contendo tecido de Tagal, apprehendidos pelo guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Alberto Rosa Pinheiro Neves, auxiliado pelo mestre José Manoel dos Santos, motorista Antonio do Freitas e marinheiros Washington Barbosa e Caliostracto Pereira, quando de serviço, no dia 4 de março findo, de ronda na lanchara *Miguel Calmon*, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convidado o dono ou interessado em duas peças e uma

retalho de tecido de seda, apprehendidos pelo Sr. Gustavo Pimentel Côrtes, no dia 7 de março findo, no Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em doze pares de meias de seda, para senhora, apprehendidos pelo guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Antonio Nunes do Patrocínio, auxiliado pelo remador Manoel Izidoro, quando do serviço, no dia 9 de março findo, no posto fiscal existente na praça Mauá, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em uma capa de borracha, tres peças de tricoline de seda e dous côrtes de seda, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór desta alfandega, Eduardo Rodrigues da Matta, guardas da mesma policia Orlando Barbosa e Annibal Burlamaqui, bem como mecanicos Adhemar dos Santos Pimpas e Manoel Pereira Ramos, em acto de busca effectuada no dia 14 de março findo, a bordo do vapor italiano *Angiolina R.*, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 3 de abril de 1925. — *José dos Santos Leal*, 3º escriptuario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 15 de abril proximo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 23 — Accesorios de automovel e 25 — Drogas e productos chimicos, sendo que o grupo 23 é para fornecimento sómente durante o primeiro semestre deste anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Officiel*, de 26 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 26 de março de 1925. — *A. Galvão*, director geral, em commissão.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 13 do corrente mez, os predios ns. 20, da rua

Bento Lisboa; 30, da rua Pedro Americo, e 14, da rua Silveira Martins, ás 13, 13 e 1/2 e 14 horas, respectivamente, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 2 de abril de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria, ás 14 horas do dia 23 do corrente mez, o predio n. 523 da rua S. Francisco Xavier, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel, ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, ás 14 horas e 15 minutos do dia 25 do corrente, respectivamente, os predios ns. 160 da rua Pontes Corrêa e 18 da rua Almirante Jaceguay, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 13 do corrente, ás 14, 14 e 1/4, e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios sem numero junto ao n. 41, 44 e 140 da rua Caçapava, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a

vistoria sanitaria, ás 14 e 14 horas e meia do dia 15 do corrente, respectivamente, os predios ns. 15 e 25 da rua Vianna Drummond, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, ás 14 horas e 14 horas e um quarto do dia 17 do corrente, respectivamente, os predios ns. 138, fundos e 132 da rua Visconde de Itamaraty, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta Inspectoria:

Lazaro Marques de Abreu, Alberto Cruz, Benedicto Braz, José Marge, Antonio Vasques Alexandre, Leandro Carlos da Silva e Antonio Machado da Cunha Rangel.

Turma supplementar

Augusto Vaz de Almeida, Octavio Bastos, Adauto Ferreira do Carmo, Seraphim Ribeiro Freire, José Maria Rodrigues, Francisco Anchieta Filho e Frederico Meissl.

Prova pratica

Antonio Augusto Moutinho.

Resultado dos exames effectuados em 28, 30 e 31 findos

Motoristas approvados:

Fritz Simon, Raul Lopes da Silva, Domingos Tertuliano, José de Sant'Anna, Augusto Corrêa, Waldemar Costa e Silva, Antonio Rodrigues, Joaquim Pereira da Silva, José Pedro de Moraes, Firmino Augusto de Carvalho, João Evangelista Cardoso, Abilio Ferreira Coelho, Luiz da Costa e Sá, Antonio Corrêa de Mattos, Antonio Ribeiro Duarte, Manoel de Araújo Coutinho Novo, Gonçalo Duarte, Joaquim Alves Moreira, Arnold Voigt e Joaquim de Jesus Esperança.

Reprovados:

João Rodrigues Sacramento, José Pereira Cardoso, Raynaldo de Oliveira, Pedro Meuser, Alberto Quintella, Waldemar Moreira, Arnaldo Clarence Saint Clair, Jorge Rodrigues Lacerda, Antonio Gonçalves Rainho, Arthur Botelho Junqueira, Benedicto Basilio da Motta, Luiz de Oliveira e Manoel Gomes Baptista.

Inspectoria de Vehiculos, em 3 de março de 1925. — Pelo inspector geral, *E. E. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACCÃO			NATUREZA DA INFRACCÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Alves.....	166	Automovel	1	Abril	1925	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Gregorio Nascimento.....	437	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
S. A. Marvin.....	477	"	"	"	"	Fôra da hora.....	Proprietario.
S. Macedo Pimentel.....	536	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Domingos Machado.....	925	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Companhia Transportes e Carruagens....	953	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Motta Ferreira.....	1.495	"	"	"	"	"	Motorista.
José Pedro.....	1.519	"	"	"	"	"	"
Francisco de Oliveira.....	1.618	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Anglo Mexican & Cº.....	1.663	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
Dante Valentim.....	1.776	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Ferreira.....	2.212	"	"	"	"	"	Motorista.
José da Costa.....	2.405	"	"	"	"	"	"
A. Lopes de Souza Filho.....	2.415	"	"	"	"	"	"
Dr. Waldemar Costa e Silva.....	3.797	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Wilson & Evill.....	3.827	"	"	"	"	"	"
Caçuto Fuhuda.....	4.036	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Motorista.
G. Moreno Nascimento.....	4.139	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Daniel Sardas.....	4.168	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
Joaquim Portella.....	4.252	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
A. Fernandes Pinheiro.....	4.334	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Areias.....	4.464	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
B. Cezar Otero.....	4.524	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Augusto Bastos.....	4.771	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
João da Costa.....	5.355	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
G. José de Castro.....	5.707	"	"	"	"	"	Proprietario.
José F. Zucarino.....	5.819	"	"	"	"	"	"
C. Candido Pereira.....	6.023	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Ferreira Porto.....	6.086	"	"	"	"	"	"
F. José Alves.....	6.313	"	"	"	"	"	Proprietario.
Bento Lopes & Freitas.....	6.490	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. Jacintho Rebello.....	6.507	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Gonçalves Sampaio.....	6.577	"	"	"	"	"	Motorista.
R. Pereira Barboza.....	6.635	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
H. Borges de Barros.....	6.726	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
A. Cunha Marques.....	6.812	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Augusto Reis.....	7.002	"	"	"	"	"	Proprietario.
Paulino Alvarez.....	7.079	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Antonio dos Santos.....	7.240	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
A. Pires de Villa.....	7.538	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.600	"	"	"	"	"	Proprietario.
Wilson & Evill.....	7.611	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Domingos da Silva.....	8.396	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Antonio Ayala.....	8.555	"	"	2	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para cobrança executiva, nos termos do art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 3 de abril de 1925. — O Inspector, D. Bernardes.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS E PERTENCENÇAS QUE SE ENCONTRAM NA ESCOLA 15 DE NOVENBRO EM QUINTINO BOCAIUVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 66, de 22 de março, a pags. 7.433.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 23 de abril de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSISTENTAMENTO DE UMA MACHINA DE TIPOGRAPHIA NA ESCOLA 15 DE NOVENBRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* do dia 20 de março de 1925, a paginas n. 7.224.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de março de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria do Pessoal**

CONCURSO PARA O FORNECIMENTO DE VAGAS DE PRIMEIROS SARGENTOS "AUXILIARES ESPECIALISTAS" DO SERVIÇO DE MACHINAS

De conformidade com o aviso n. 1.361, de 1 do corrente, do Sr. almirante ministro da Marinha, acham-se abertas até o dia 15 do andante as inscrições para o concurso entre operarios civis, afim de preencher as seguintes vagas:

Fundidores	2
Soldador	1
Caldeireiros de cobre	4
Ferreiro	3
Caldeireiros de ferro	10
Ajustadores-electricistas	10
Ajustadores-motoristas	10

Os candidatos deverão comprovar devidamente as seguintes condições: ser brasileiro maior de 20 e menor de 30 annos de idade; ser operario das officinas do Estado ou particulares; ter bom procedimento comprovado por autoridade policial; ter saúde e robustez physica necessarias á vida do mar, verificada em inspecção de saúde pela competente junta medica.

Os candidatos approvados serão nomeados por ordem de classificação, dentro do numero de vagas de cada especialidade, constante neste edital, e terão praga de primeiro sargento na secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, afim de serem distribuidos pelos navios da esquadra.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados aos candidatos, si dos mesmos necessitarem, nesta directoria.

Directoria do Pessoal, 3 de abril de 1925. — *J. C. de Noronha Santos*, contra-almirante, director geral.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessados que seção recebedas propostas ás 15 horas do dia 20 do corrente mez, para

permuta de uma caldeira locomovel por material novo de uso neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

As propostas consignarão o valor do material novo correspondente á caldeira acima mencionada.

Esta caldeira se acha na officina de marceneiros deste arsenal e pode ser examinada todos os dias uteis, das 10 ás 11 horas e das 13 ás 15 horas.

Para garantia de suas propostas, o proponente depositará na Pagadoria deste arsenal, até ás 14 horas do dia 20 do corrente mez, a quantia de um conto de réis.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925. — No impedimento do secretario, *Antonio Lemos Vieira*, 1º official.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO**

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na primeira categoria, assim como as matriculadas na segunda categoria de ns. 1 a 50, que na segunda-feira, 6 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos, ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

Directoria de Fazenda**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico que está aberta, a partir desta data, a concorrência administrativa permanente do que trata o art. 757 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinário ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação que a este acompanham e obedecendo ás disposições do Código de Contabilidade Publica.

Os concorrentes devem, antes do dia marcado para a concorrência, pedir a sua inscrição.

Ao requerimento do pedido de inscrição devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociantes matriculados e haver pago, como negociantes dos artigos que se propõem fornecer, os impostos federaes e municipaes.

As propostas devem ser apresentadas á parte, em tres vias, em envelope fechado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência — "gáz oxygenio", etc.

O material pedido será entregue no Arsenal de Marinha, Deposito-Naval ou Directoria de Navegação.

A concorrência terá logar ás tres horas do dia 7 de abril corrente, na sala da Commissão de Concorrências (Arsenal de Marinha).

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade, tipo Deposito Naval, desde que não esteja especificado ser de outra qualidade ou de accordo com a amostra, dentro de dez dias, a contar da data do pedido, salvo quando se tratar de material dependente do fabrico ou preparo, caso em que

lhe será marcado no proprio pedido prazo razoavel para a entrega.

Directoria de Fazenda, 1 de abril de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da Commissão de Concorrências Administrativas.

Relação dos artigos da concorrência

Gaz oxygenio, metro cubico.

Gaz carbonico (CO₂), metro cubico.

Ammonea gaseificada, metro cubico.

Directoria de Fazenda, 1 de abril de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da Commissão de Concorrências Administrativas.

Directoria de Fazenda**COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 20 do corrente, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para o fornecimento de leite fresco de vacca a este ministério durante o anno de 1925.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-á ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismo, e sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas deverão ser abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão trazer o preço tendo por base o — Litro.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministério a importância de quinhentos mil réis (500\$); para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto.

8. O licitante preferido obriga-se a fornecer leite de vacca de primeira qualidade, sujeito ao exame, antes do recebimento, por perito competente, sendo o fornecimento feito parcelladamente á medida que lhe forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgados pela autoridade competente.

Directoria de Fazenda (Commissão de Concorrências), em 1 de abril de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Directoria de Fazenda**COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 16 de abril

proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que será realizada para a execução dos reparos necessarios na instalação electrica da Escola Naval.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director da Fazenda, e a comissão reunir-se-ha ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismo, e sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandando executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global de obra.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio a importancia de quatro contos de réis (4.000\$), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 743 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todo quanto determina esse regulamento.

DISPOSIÇÕES SOBRE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA

Disposições geraes — O trabalho consistirá de fornecimento e instalação de todos os fios, conductos, lustres, plafoniers, supportes, boccaes, pendentes, lampadas, quadros de distribuição, caixas para os quadros, fuzíveis, interruptores, tomadas de corrente e outrosapparehos electricos e accessorios mencionados nestas especificações ou necessarios para que a instalação fique completa e em condições de bem funcionar. Excepto nos casos em que estas especificações estabelecerem diversamente, toda a instalação deverá ser feita de accôrdo com as determinações da Inspectoria Geral de Illuminação do Rio de Janeiro. Os materiaes empregados deverão ser os melhores que possam ser obtidos, devendo o contractante provar com documentos a procedencia e a qualidade dos mesmos. Todos os materiaes deverão estar marcados com o nome do fabricante, a voltagem e a corrente para os quaes foram construídos. O contractante deverá tomar os cuidados necessarios para evitar avarias nos materiaes. Toda a mão de obra deverá ser muito boa, de accôrdo com a pratica actual nas instalações modernas de primeira ordem.

Posição dos apparelhos, etc. — As posições exactas dos apparelhos, etc., etc., serão indicadas pela fiscalização.

Fios — Todos os fios deverão ser da melhor qualidade, contendo noventa e oito por cento de cobre, com isolamento de borracha de primeira qualidade, sufficiente para seiscentos volts. As secções dos fios e espessuras do isolamento

deverão estar de accôrdo com estas especificações. Os fios deverão ser bem estanhados e exactamente centrados no isolamento, o qual deve adherir perfeitamente aos fios. A protecção externa deve ser bem fechada e justa e perfeitamente impregnada de uma composição preservativa. Não será empregado fio algum que já tenha sido usado ou que tenha sido fabricado mais de um anno antes da data do entrega no local do trabalho. Cada rolo de fio deyerá trazer uma etiqueta authentica com o nome do fabricante, marca commercial do fio e data da fabricação. Fios de secção menor que n. 8 terão protecção externa simples de trança de algodão e podem ser simples ou multiplos. Fios n. 8 e de secção maior devem ter protecção externa dupla de tranças de algodão e devem ser multiplos.

Emendas e derivações — Não serão permitidas emendas nos fios. Derivações só serão feitas em caixas de derivação.

Capacidade dos fios, etc. — Nenhum fio deyerá conduzir corrente superior á indicada na taboa A, que faz parte destas especificações. Nenhum fio de secção menor do que n. 14 poderá ser usado, excepto em pendentes, candelabros, lustres e apparelhos congeneres, nas quaes poderão ser usados fios numeros 16 e 18.

Instalação dos fios — Em geral, no interior dos edificios e nos alpendres, os fios deverão ser supportados em cleats e ficar bem esticados. Quando passarem através de paredes, barrote, divisões, forros, soalhos, etc., devem ser protegidos por tubos de porcellana ou conductos. Supportes deverão ser collocados no fim dos circuitos, perto das derivações, e onde convier, para evitar esforços nas ligações. A distancia entre dois supportes consecutivos não deyerá ser superior a 1m,20, excepto em alpendres, onde o espargimento do madeiramento tal não permittir. Fios em linha aberta deverão estar separados um do outro pelo menos a distancia estabelecida pelo uso de cleats, ou sejam duas e meia pollegadas ou sessenta e quatro milímetros. Quando essa separação não puder ser mantida, os fios deverão ser protegidos por tubos flexiveis de material incombustivel isolante não metallico. Todos os interruptores, receptaculos, tomadas de corrente e outros apparelhos deverão ser perfeitamente fixados nos logares respectivos e os fios convenientemente ligados a elles. Fios de secção maior do que n. 10 deyerão ser soldados a terminaes proprios, para serem ligados e interruptores e outros apparelhos. A soldagem deyerá ser muito bem feita, especialmente no caso de conductores multiplos. Nos logares em que fios entrarem nos edificios, o que será feito através de conductos, deyerão estes ter numa extremidade externa caixas proprias, que evitem entrada de agua.

Conductos, caixas de derivação, etc. — Todos os conductos, caixas de derivação e accessorios de ferro serão galvanizados.

Cleats, tubos e caixas de derivação de porcellana — Deyerão ser da melhor qualidade, sem fendas ou asperezas que possam offender o isolamento dos fios. Deyerão ser vidrados.

Rosetas — Serão de porcellana, de primeira qualidade, desmontaveis em duas mecas.

Tomadas de corrente — Devem ser de primeira qualidade, de tipo universal, de parede.

Interruptores — Interruptores de laminas deyerão ser de marca de reputação conhecida, com base de porcellana, de primeira qualidade, vidrada, tendo estampados o nome do fabricante, a voltagem e a corrente para as quaes foram construídos. Interruptores rotativos ou de botões deyerão ser de primeira qualidade, sendo os embutidos encerrados em caixas de ferro.

Boccaes — Devem ser de primeira qualidade, forrados internamente, e com rosca universal. Quando usados em cordões pendentes deyerão ser providos de buchas de abonito.

Fuzíveis — Deyerão ser de fabricante de reputação conhecida. Os de capacidade superior a trinta ampéres serão de cartucho. Os de trinta ampéres e os de capacidade inferior serão de rosca universal. Nenhum fuzível deyerá ter capacidade superior á capacidade maxima do menor fio existente no circuito, de accôrdo com a taboa A.

Lampadas — Serão incandescentes, de rosca universal, de duzentos e vinte volts, de fabricante de reputação conhecida, com garantia de vida approximada de mil horas. Lampadas de setenta e cinco volts e mais serão cheias de gaz. As de menos de setenta e cinco volts serão de vacuo.

Quadro de distribuição — Deyerão ser de marmore ou ardósia de boa qualidade, de dous centimetros de espessura. Cada quadro deyerá ser encerrado em um armario de madeira de lei envernizada provido de fechadura.

Resistencia do isolamento, etc. — Depois de terminado o trabalho a instalação deyerá ser submettida á experencia com um magneto sufficiente para vencer cem mil ohms e deyerá mostrar-se isenta de fugas, curtos circuitos, ou outros defeitos.

Apparelhos de reflexão e diffusão da luz — Deyerão ser da melhor qualidade e estar de accôrdo com os tipos mencionados nestas especificações.

Chapas indicadoras dos circuitos — Nos quadros de distribuição, junto a cada interruptor, deyerá ser collocada uma chapa indicando os compartimentos alimentados pelo mesmo, ou a especie do circuito.

Na Directoria de Fazenda (D. F. 1) serão prestadas as informações de que porventura careçam os concorrentes.

Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 27 de março de 1925. — Nelson Guimaraes Vianna de Barros, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA CORRECÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N. 50 DE 1925

De ordem da directoria, faço publico que o edital de 12 de março ultimo, para a concorrência a realizar-se em 6 de corrente mez, fica alterado na parte referente ás caixas de kerozeno, que devem ser 6.200 em vez de 6.500 como menciona o alludido edital, sendo essa redução feita no fornecimento destinado á 5ª divisão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 do abril de 1925. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925**

Segunda correção do edital de 14 de março de 1925

Transferencia da concorrência n. 73

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de abril de 1925, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 54, do dia 8, também do corrente mez (primeira correção do edital de 16 de fevereiro de 1925), corrigindo-se, porém, o seguinte: A quantidade de ocre amarello claro francez é 15.250 kilos, e não 5.250.

A segunda das duas quantidades — 44 trinchetes abertos de n. 3 — é numero 4, e não n. 3.

Fica acrescentada a expressão "e Berry Brothers Inc." nos seguintes titulos: Tinta esmalte Repolin ou Murphy — Tintas Adamas, Lagolina, Sherwin Williams, Murphy — Vernizes Nobles Hoare, B. Spencer, Royal, Murphy, Sherwin Williams.

Fica acrescentada a expressão "Standard Varnish Works", no titulo — Vernizes Nobles Hoare, B. Spencer, Royal, Murphy, Sherwin Williams.

As tintas marcadas «Union Jack» também poderão ser «Adamas».

Ficam mais incluídos no edital os seguintes artigos:

Folhas de Flandres

31 cunhetes de 14 x 20, de 112 folhas, m. Charcool X, um.

18 cunhetes, de 20 x 28, de 56 folhas, m. Charcool X, um.

5 cunhetes, de 24 x 30, de 56 folhas, m. Charcool XXX, um.

Os vernizes e tintas marcados especialmente como só sendo de Sherwin Williams, também poderão ser de Berry Brothers, desde que tenham os mesmos nomes que os de Sherwin Williams.

Reduções

Em vernizes e tintas Sherwin Williams:

O numero de kilos de tinta vernilha Lustroline n. 43, passa para 1.000, em vez de 2.000.

O numero de galões de tinta Car Body S. W. n. 2.610, passa para 500, em vez de 1.520.

O numero de galões de verniz Railway Rexpar n. 01.302, passa para 1.000, em vez de 5.576.

O numero de galões de verniz Seart-Not S. W. n. 03, passa para 1.000, em vez de 1.050.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Thiezeopolis**Secretaria**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 36, de 14 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, será realizada, nesta secretaria, no dia 27 do corrente mez de abril ás 13 (treze) horas, concorrência administrativa, na forma do art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento a esta estrada, durante o corrente anno, a partir de 15 de maio vindouro, de 700 toneladas de carvão Cardiff, em «briquettes», marca «Corôa», e de 300 toneladas de carvão Cardiff, commum, a granel, de accordo com as seguintes condições:

A concorrência, que será realizada sob a presidencia do secretario, e de cujo acto se lavrará uma acta, que será por todos assignada, versará, apenas, sobre

o preço, por tonelada, em moeda nacional, de cada uma das duas especies de carvão mencionadas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes e entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concorrência. Esse envelope deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos da idoneidade dos proponentes.

No acto da entrega dos documentos de idoneidade, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1.000\$ (um conto de réis), em dinheiro ou apolices federaes, ao portador, que deverão fazer, previamente, no Thesouro Nacional, afim de garantir a assignatura do contracto que, de accordo com o art. 10 das Instruções approvadas por portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação, deverá ser celebrado para o fornecimento em apreço, perdendo o proponente direito a referida caução e de fazer qualquer especie de fornecimento á estrada, caso se negue a assignar o referido contracto, dentro do prazo maximo de tres dias que lhe for marcado.

A quantidade do material a adquirir, poderá ser augmentada si assim for necessario aos serviços da estrada, vigorando, porém, o mesmo preço da concorrência.

A administração da estrada se reserva o direito de recusar o material que, pela sua qualidade, não convier ao serviço, devendo ser feita a entrega do mesmo em Alfredo Maia, descarregado e depositado no lugar para isso designado.

O proponente que for accellio caucionará, no Thesouro Nacional, antes da assignatura do contracto, para garantia da execução deste, a importancia de réis 10.000\$ (dez contos de réis), em moeda nacional ou apolices federaes, ao portador.

Na secretaria desta estrada serão, a respeito, attendidos os interessados, até á vespera da concorrência.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925. — *Abelardo Mello*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO**

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 5.584, de 31 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, faço publico, para conhecimento de todos os interessados que, até o dia 10 do abril proximo serão recebidos requerimentos de inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer para o fornecimento, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus artigos 757 a 762, do material adeante relacionado.

Dita inscripção deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a sede dos estabelecimentos e que se submettem a todas as exigencias deste edi-

tal, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e do quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

Declararão mais os interessados qual o grupo que pretendem concorrer, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes for requisitado, dentro do prazo maximo de trinta dias, salvo o que for importado do estrangeiro, cujo prazo de entrega declararão qual seja, na respectiva proposta; a fornecer o material conforme o exigido neste edital e sujeitarem-se a pena que impõe o art. 762 do regulamento do codigo.

Julgada, dentro de cinco dias, a contar daquella data, a idoneidade dos requerentes, no ultimo delles, ás 13 horas, receberá a commissão, para isso designada, que será presidida pelo secretario desta directoria, as propostas referentes ao primeiro grupo da relação que se segue; no dia immediato, as mesmas horas, as do segundo e assim por diante, propostas essas que lhe serão entregues em envelopes fechados e lacrados, os quaes serão abertos, nas occasiões acima prazadas; nelleas se fará uma leitura, em voz alta, das propostas recebidas, na presença dos interessados que comparecerem a esse acto, os quaes as rubricarão, juntamente com o presidente da commissão.

Taes propostas serão apresentadas em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencio-

nando pela ordem em que estão relacionados, com as indicações exigidas neste edital, os artigos abaixo enumerados, declarando, por extenso e em algarismos, o preço de cada um deles, pela unidade constante da relação.

Feito o julgamento dessas propostas, dentro do prazo máximo de 10 dias, a contar da data da abertura das propostas do ultimo grupo, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concorrentes que maiores vantagens tiverem offerecido, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes. Os preços propostos não poderão exceder de 10 % dos correntes no mercado.

Os empates de preços que se verificarem serão resolvidos de accordo com o que dispõe o art. 756, do regulamento citado.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data desse despacho, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas, em requerimento, devidamente justificadas e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que ordenar a sua anulação.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir o material quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, de março de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

GRUPO N. 1

Drogas e outros artigos de photographia; artigos de iluminação, material de assio, hygiene, copa e toilette

1. Acido borico chimicamente puro, Merck, frasco original de 100 grammas.
2. Alumen de chromo, Merck, idem, 100 grammas.
3. Meta-bisulfito de potassio, Merck, idem, 100 grammas.
4. Carbonato de sodio anhydry, Lumière, idem, 500 grammas.
5. Carbonato de sodio crystalizado, Lumière, idem, 500 grammas.
6. Hyposulfito de sodio crystalizado, Lumière, idem, 1.000 grammas.
7. Talco de Veneza fino, idem, 100 grammas.
8. Alcool a 40°, litro.
9. Bromureto de potassio, Merck, idem, 100 grammas.
10. Tartrazina, idem, 10 grammas.
11. Papel "Azo", F 2 — 13 x 18 cms., carteira de 12 folhas.
12. Papel "Vilava", 13 x 18 cms., idem.
13. Papel "Artura-Iris", 13 x 18 cms., idem.
14. Papel "Virida e Rubra", 18 x 24 cms., Lumière, folha.
15. Cartolina para montagem de photographias em folhas de 50 x 60 cms., ficando os proponentes obrigados a apresentar amostras com as respectivas propostas, folha.
16. Chapas sensíveis "Agfa" Chromo Isolar, de 13 x 18 cms., caixa de 12 folhas.
17. Chapas sensíveis "Imperial Process", de 13 x 18 cms., idem.
18. Chapas sensíveis "Autochrome", Lumière, de 13 x 18 cms., caixa de quatro folhas.
19. Chapas sensíveis "Agfa", cores naturaes, de 13 x 18 cms., idem.
20. Film-pack "Agfa", de 9 x 12 cms., carteira de 12 folhas.
21. Lampadas electricas 1/2 watt de 50 velas, uma.
22. Idem idem de 100 velas, uma.
23. Idem idem de 200 velas, uma.
24. Sapolio, um.
25. Sabonete de coco em barra grande, uma.
26. Fusíveis de cartucho de 10 a 200 ampères, um.
27. Moringues "Salus", de diversos tamanhos, um.
28. Copos de vidro, duzia.
29. Alcool a 36°, litro.
30. Saccos de algodão para limpeza, um.
31. Capachos de coco de 1,30 x 0,70, um.
32. Galhas felpudas de boa qualidade de um metro, duzia.
33. Sabão comum aparelho, kilo.
34. Sabão comum preto, kilo.
35. Papel hygienico liso em bloco de 1.000 folhas, litro.
36. Pedra pomes, uma.
37. Kaol em latinhos de 1/2 litro, uma.
38. Vassouras de cabelo com cabo, uma.
39. Vassouras de piassava com cabo, uma.
40. Vassouras de palha, cinco fios com cabo, uma.
41. Vassourinhas de piassava, uma.
42. Escovas para roupa, uma.

43. Espanador de pennas, n. 50, um.
44. Escova de cabo curto para panno de mesa, uma.
45. Euxugador de borracha com cabo, um.
46. Cruzwaddina, litro.
47. Sabão liquido, litro.
48. Pá de metal para lixo, uma.
49. Baldes de ferro estanhado, grande, um.
50. Baldes de ferro estanhado, pequeno, um.

GRUPO N. 2

Machinas e aparelhos photographicos

1. Frascos com rolha esmerilhada, amarelos de 100 cc., de bocca larga, um.
2. Placas de Petri de 100 cms. de diametro, uma.
3. Idem idem de seis cms. de diametro, uma.
4. Elypsographo, machina para cortar ovacs até 18 x 21, uma.
5. Faca Buttcher, de 18 x 24 cms., uma.
6. Idem idem, de 24 x 30 cms., uma.
7. Arcographo, pincel de aro comprimido com duas canetas e accessorios, um.
8. Ventilador pequeno para seccagem de chapas G. E., um.
9. Machina photographica "Gocz-Tenax" objectiva Dagor 4:68,9 x 12 cms., com adaptador para film-pack, chassis, trité metallico e mala, uma.
10. Machina photographica "Alpin-Woigtlander" com objectiva Heliar 415 — 18 cms., 10 x 15 cms., com adaptador para film-pack, chassis, tripé metallico e mala, uma.
11. Machina photographica "Alpin-Woigtlander", com objectiva Heliar, 4, 5 — 9 x 12 cms., com adaptador para film-pack, chassis, tripé metallico e mala, uma.
12. Idem, idem, de 13 x 18, uma.
13. Tripés universal "Paulista", um.

GRUPO N. 3

Animacs para o serviço de transporte e trabalhos de lavoura; arreios e seus accessorios

1. Cabeçada de sola com antolhos, uma.
2. Cabeçada de sola com sergola, uma.
3. Bridões de ferro, um.
4. Coalheira de sola, tamanho médio, com canzils de ferro, uma.
5. Coalheira de atinado com bracinhos, uma.
6. Bracinhos de sola, um.
7. Francaletes, um.
8. Lombeiras de sola, uma.
9. Corrente de ferro succo, com dous metros de comprimento, uma.
10. Canudeira de sola, uma.
11. Tesoura de sola ingleza, uma.
12. Ponta de guia de sola com seis metros de comprimento, de 1", uma.
13. Ponta de guia de sola com oito metros de comprimento, de 1", uma.
14. Cabeçada com freio e barbella, uma.
15. Selim, typo inglez, um.
16. Lóros de sola de fivella dobrada: par.
17. Estribo de metal, typo inglez, par.
18. Rabicho de sola, um.
19. Peitoral de sola, um.
20. Cilha de sola, uma.
21. Cilha de cadargo patente, uma.
22. Barrigueira de cordel francez, uma.
23. Manta de algodão, uma.
24. Manta de castor, uma.
25. Bois sem tara, de quatro a cinco annos, mansos, para tracção, um.
26. Muáres de 1,10 a 1,20 de altura, sem tara, mansos, para tracção, um.
27. Cavallos castrados, sem tara, typo Campolina, de 1,30 de altura, no minimo, idade maxima de seis annos, mansos, para montaria, um.
28. Cabrestos de couro cru, um.
29. Cabrestos de sola dobrada para baia, um.
30. Arreios completos para um animal de carroça, um.
31. Arreios completos para dous animacs de carroça, varal e sola, um.
32. Arreios completos para dous animacs de caminhão, um.
33. Freio de metal buccal A, um.
34. Pares de redeas de sola, de 3/4", par.

35. Baixeiro, typo «Xarga», um.
36. Pingolins para dous animaes, um.
37. Soteira de anta para montaria, uma.
38. Meios de sola engraxada, meio.
39. Frelas para carroça, um.

GRUPO N. 4

Apparellhos, instrumentos, ferramentas e utensilios de officinas e laboratorios

1. Apparellho aquecedor electrico com regulador automatico para estufa de Roux, um.
2. Thermometros de 110°, um.
3. Autoclave Chamberland ou M. Schaerer, (vertical), de 40 x 60, com fogareiro a petroleo, um.
4. Alambique para destillação de agua, um.
5. Cassarolas esmaltadas, uma.
6. Tubo binocular Leitz para microscopio monocular, com tres pares de oculares perplanares, de 12x15x20, um.
7. Microscopio binocular Leitz, seg. Henneberg, braço movei, universal, tubo duplo Greenough, obj. 55, 40, 32 e 25; ocul. 0, 1, 11, x 15, x 20, um.
8. Objectiva apochromatic Zeiss, immers. 1, 5, uma.
9. Ocular compensadora Zeiss, 12, uma.
10. Apparellho microphotographico Leitz, M. A. IV, n. 1, um.
11. Apparellho pequeno microphotographico, um.
12. Microtomo Leitz Minot, n. 2.211 e n. 1, um.
13. Microtomo Leitz, n. 1.210, um.
14. Navalhas grandes para os mesmos, uma.
15. Navalhas de dobras, Leitz, lamina de 0,10, uma.
16. Apparellho de projecção para microscopia, Bausch & Lomb, um.
17. Micrometro objectivo, um.
18. Mesa aquecedora Malassez, um.
19. Aquecedores electricos, um.
20. Centrifugador com electro-motor, um.
21. Fio de platina, gramma.
22. Arame em tela, pintado, com malha, de 2m/2; com um metro de largura, metro.
23. Fôrmas para blocos de parafina, uma.
24. Vidros com pipetas para corantes, um.
25. Frascos com bocca larga, amarelllos, com rolha esmerilhada, de 50 cc., um.
26. Idem, idem, idem, de 75 cc., um.
27. Frascos com bocca larga, amarelllos, com rolha de esmeril, de 100 cc., um.
28. Frascos com bocca larga, amarelllos, com rolha de esmeril, de 250 cc., um.
29. Frascos com bocca larga, amarelllos, com rolha de esmeril, de 500 cc., um.
30. Tubos de vidro, de 27 x 100 m/m, cento.
31. Tubos de vidro, de 25 x 80 m/m, cento.
32. Tubos de vidro, de 17 x 75 m/m, cento.
33. Tubos de vidro, de 10 x 75, cento.
34. Copos de vidro, graduados, de 1.000 cc., um.
35. Vasos de barro commum, 0,20 x 0,30, um.

GRUPO N. 5

Material para lavoura, officinas e laboratorio; material para embalagem; insecticidas

1. Bismarek braum, gramma.
2. Hydrato de chloral, gramma.
3. Coralina, gramma.
4. Cyanina, gramma.
5. Agua de Javel, em frascos de 500 g. e.
6. Eosina, gramma.
7. Fuchsin "diamante", gramma.
8. Fuchsin acida S, gramma.
9. Violeta de Genciana, gramma.
10. Hemateina (Meyer), gramma.
11. Hematoxilina crust, gramma.
12. Hematoxilina de Delafield, gramma.
13. Safranina O, gramma.
14. Verde de iodo, gramma.
15. Acetato de ferro, Merck, em frascos de 100 grammas.
16. Acido lactico, Merck, em frascos de 100 grammas.
17. Azul de methyleno, gramma.
18. Salicylato de sodio, em frascos de 100 grammas.
19. Therebentina de Veneza rectificada, Merck, em frascos de 100 grammas.
20. Rouge Congo, gramma.
21. Carmim de Gronacher, gramma.

22. Bleu-coton, gramma.
23. Dellapurpurina, gramma.
24. Breu polychrome de Unna, gramma.
25. Glycerinethermischung, gramma.
26. Orange G, gramma.
27. Parafina Merck, em frascos de 500 grammas.
28. Albumina (Merck) de ovos, secca, em frascos de 100 grammas.
29. Papel de filtro Laurens Vélin, resma.
30. Papel de filtro circulares de 10 e 9 cm, pacotes de 100 folhas.
31. Pipetas graduadas de 1 cc., um.
32. Pipetas graduadas de 2 cc., uma.
33. Pipetas graduadas de 5 cc., uma.
34. Laminas para microscopia, cento.
35. Laminas com excavação, cento.
36. Laminulas circulares e rectangulares, cento.
37. Rolhas, sortidas, kilo.
38. Corticite, folha.
39. Alcool de 36°, litro.
40. Alcool de 40°, litro.
41. Balsamo do Canadá, gramma.
42. Xilol, litro.
43. Acido phenico crystalizado, em frascos de 100 grammas.
44. Alcatrão mineral, kilo.
45. Chloroformio, em frascos de 100 grammas.
46. Naphtalina em bolas, em caixas, kilo.
47. Sulfureto de carbono puro, em frascos de 500 grammas.
48. Essencia de Mirvana, em frascos de 500 grammas.
49. Gesso cre, kilo.
50. Carbonato de baryum, em frascos de 250 grammas.
51. Acido sulfurico puro, em frascos de 500 grammas.
52. Bicromato de potassio, em frascos de 250 grammas.
53. Ferro em barra, kilo.
54. Ferro em vergalhão redondo, kilo.
55. Ferro em vergalhão quadrado, kilo.
56. Esmeril em pó, kilo.
57. Estopa do Reino, kilo.
58. Estopa de linho alcatroada, kilo.
59. Ferro em chapa, xadrez ou estirada, kilo.
60. Ferro em chapa galvanizado, kilo.
61. Ferro em cantoneira, kilo.
62. Ferro preto em chapa, kilo.
63. Ferro para arcos, kilo.
64. Lixa esmeril, sortida, folha.
65. Lixa para madeira, sortida, folha.
66. Lixa Huber, folha.
67. Anigam commum, de 1m,00 de largura, vide amostra, metro.
68. Pasta para soldar, kilo.
69. Parafina, kilo.
70. Solda de estanho, kilo.
71. Solda commum, kilo.
72. Solda forte, kilo.
73. Corda de linho franceza de 1/2", kilo.
74. Corda de linho franceza de 5/8", kilo.
75. Corda de linho franceza de 3/8", kilo.
76. Corda de linho franceza de 5/8", kilo.
77. Corda de linho franceza de 1/4", kilo.
78. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1/4", kilo.
79. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 3/8", kilo.
80. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1/2", kilo.
81. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 5/8", kilo.
82. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 3/4", kilo.
83. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 7/8", kilo.
84. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1", kilo.
85. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1 1/8", kilo.
86. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1 1/4", kilo.
87. Lona americana branca n. 6, com 0,80 de largura, metro.
88. Lona americana branca n. 6, com 0,90 de largura, metro.
89. Lona americana branca n. 6, com 1,00 de largura, metro.
90. Lona americana branca n. 6, com 1,80 de largura, metro.
91. Lona americana branca n. 6, com 1,10 de largura, metro.
92. Lona americana branca n. 6, com 1,90 de largura, metro.
93. Lona americana branca n. 6, com 3,00 de largura, metro.
94. Correia de sola ingleza, de 1 1/2" de largura, metro.
95. Correia de sola ingleza, de 2" de largura, metro.
96. Correia de sola ingleza, de 2 1/2" de largura, metro.

97. Correia de sola ingleza, de 3" de largura, metro.
98. Correia de sola ingleza, de 3 1/2" de largura, metro.
99. Correia de sola ingleza, de 4" de largura, metro.
100. Correia de sola ingleza, de 4 1/2" de largura, metro.
101. Correia de sola ingleza, de 5" de largura, metro.
102. Correia de sola ingleza, de 5 1/2" de largura, metro.
103. Correia de sola ingleza, de 6" de largura, metro.
104. Correia de sola ingleza, de 14" de largura, metro.
105. Pixe em latas de 18 kilos, lata.
106. Sacco de anagem reforçada, conforme amostra, para 60 kilos, um.
107. Sacco de anagem commum, conforme amostra, para 60 kilos, um.
108. Latas vazias, em bom estado, para 20 kilos, uma.
109. Latas vazias, em bom estado, para 10 kilos, uma.
110. Latas vazias, em bom estado, para 2 kilos, uma.
111. Arseniato de chumbo, kilo.
112. Calda bordaleza "Eclair", em pacotes de dois kilos, kilo.
113. Pó Caffaro, kilo.
114. Enxofre em pó, em saccos de 50 kilos, kilo.
115. Enxofre em bastão, kilo.
116. Pó de pyrethro, em pacotes de kilo, kilo.
117. Naphtalina em pó, em pacotes de kilo, kilo.
118. Bisulfureto de calcio a 5 grãos Beaumé, kilo.
119. Cyanureto de sodio, kilo.
120. Cyanureto de potassio, em caixa de 50 kilos, forrada de zinco, kilo.
121. Formol, em vidros de um litro, litro.
122. Carbureto de calcio, em tambor de 50 kilos, kilo.
123. Bichloreto de mercurio, kilo.
124. Extracto de tabaco, indicar o acondicionamento, kilo.
125. Uspulum, kilo.
126. Lysoforme Bruto, kilo.
127. Emulsão de petroleo, indicar o acondicionamento, kilo.
128. Sulfato de zinco, kilo.
129. Sabão verde, kilo.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N.º 1

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme o aviso circular numero 12, de 16 de janeiro do corrente anno, convido os interessados a apresentarem á secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, até ás 14 horas do dia 15 de abril proximo, propostas de preços, em tres vias, para o fornecimento do material abaixo relacionado.

As referidas propostas devem ser datadas e assignadas, a primeira via convenientemente sellada; não devem conter emendas, rasuras nem entrelinhas; trarão os preços por extenso e em algarismos e serão enviadas em envolvero fechado, com a declaração: "Propostas de preços relativa ao edital n.º 1, de 1925".

As propostas poderão ser remettidas pelo Correio, sob registro.

Em envolvero separado serão apresentados os recibos dos impostos a que estiverem sujeitos os interessados, carta de negociantes matriculados e attestados de repartições para as quaes, porventura, já tenham feito fornecimento.

Os casos de empate de preços serão resolvidos de accôrdo com o que estatue o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Pelo presente edital são convidados os interessados para assistirem, pessoalmente ou por seus representantes, á abertura das propostas apresentadas, no dia e hora acima fixados.

Escola de Minas de Ouro Preto, 26 de março de 1925. — Augusto Barbosa da Silva, director da Escola de Minas.

Concurrencia administrativa n.º 1

1. Aventals de sarja e algodão azul marinho (modelo fornecido), um.
2. Acido chlorhydrico, fumante puro, para analyse, densidade 1,19 (ca. de 37%), kilo.
3. Acido nítrico puro para analyse, densidade 1,40, kilo.
4. Acido sulfurico puro para analyse, densidade 1,84, kilo.
5. Acido chlorhydrico commercial, kilo.
6. Acido chlorhydrico puro, commercial, kilo.
7. Acido borico puro, kilo.
8. Acido citrico, puro, kilo.
9. Acido rosálico, puro, para analyse, gramma.
10. Acido cebacico, puro, para analyse, gramma.
11. Acido phosphorico puro, para analyse, kilo.
12. Acido chromico puro, para analyse, kilo.
13. Acido iodico puro, para analyse, kilo.

14. Alcool absoluto, litro.
15. Ammoniao puro, para analyse, dens. 0,890-28° Be., 34 %.
16. Agua oxygenada pura, a 100 volumes em frascos de 50 grammas, frasco.
17. Aldehhydoformico puro, kilo.
18. Acetato de sodio puro, kilo.
19. Acetato de ammonio puro, kilo.
20. Azotito de ammonio puro, kilo.
21. Azotato de uranio puro, para analyse, kilo.
22. Acetato de utanio puro, para analyse, kilo.
23. Azotato de prata, puro, para analyse, kilo.
24. Azul de Poirrier C.4 B., gramma.
25. Alcool ordinario, litro.
26. Agua oxygenada dupla de Merk, em frasco de 100 grammas, frasco.
27. Arame galvanizado n.º 22, kilo.
28. Dito n.º 26, kilo.
29. Alvaiaado "V. Montagne", kilo.
30. Azul ultra-mar R. U., kilo.
31. Areia lavada, metro cubico.
32. Alfinetes de latão, com cabeça, para escriptorio, em caixas de 50 grammas, uma.
33. Algodão alvejado, infestado, com 1,40 para toalhas e laboratorios, metro.
34. Dito desinfestado com 70 centímetros de largura, metro.
35. Almanack Laemmert para 1925, completo, um.
36. Almofada em caixa de folha, de 11x10 cm., para carrimbo, uma.
37. Almofariz de porcellana de 500 cc. (n.º 338, figs. 73, cat. Adnet), um.
38. Dito de porcellana, de 1000 cc. (341 mesmo cat.), um.
39. Dito de agatha de 100 m/m de diametro, um.
40. Dito dito de 120 m/m, um.
41. Agua raz Prates, kilo.
42. Balões de collo curto, capacidade de 500 cc. (n.º 28.030, fig. 409, cat. Adnet), um.
43. Ditos de 1.000 cc. (n.º 2.832, fig. 409, cat. Adnet), um.
44. Ditos de 2.000 cc. (n.º 2.834, idem, idem, um).
45. Ditos de 10.000 cc. (n.º 2.834, idem, idem), um.
46. Borax, preferivelmente fundido, kilo.
47. Benzina pura crystallizavel, kilo.
48. Bicarbonato de sodio, puro e secco, para analyse, kilo.
49. Bichromato de potassio, puro, para analyse, kilo.
50. Bichlorureto de mercurio, puro, kilo.
51. Bisulfato de potassio, puro, para analyse, kilo.
52. Bioxydo de Bario, kilo.
53. Bearbonato de potassio puro, kilo.
54. Bornaes de lona de algodão, para transporte de piquetes, de 0,40x0,40 cms., um.
55. Barrotes de madeira de lei, de 5 metros x 0,15 x 0,10 metro linear.
56. Barbante grosso, novello.
57. Dito fino, novello.
58. Borrachas "Ruby", duzia.
59. Bon-Ami, tijolo.
60. Bandeira nacional de filele de lã, de 4,15, uma.
61. Borracha Faber "Elephante", para desenho, grandes, duzia.
62. Breu, kilo.
63. Brocas americanas, curtas, 1/32" a 1/2", fogo.
64. Capsulas de fundo redondo, com bico de porcellana esmaltada, 27 m/m de diametro externo (capacidade de 5 grammas), uma.
65. Ditas de 40 m/m (capacidade de 10 grammas), uma.
66. Ditas de 55 m/m (capacidade de 20 grammas), uma.
67. Ditas de 70 m/m (capacidade de 70 grammas), uma.
68. Capsulas chatas e rectangulares, para incinerações, de 62 m/m por 35 m/m (n.º 262, fig. 59 do cat. Adnet), uma.
69. Cadinhos de terra refractaria, com tampa, n.º 2 (n.º 809 do cat. Adnet), um.
70. Ditos n.º 3 (n.º 870 do mesmo cat.), um.
71. Ditos n.º 9 (n.º 874, idem), um.
72. Cadinhos de aluminita ou allundum esmaltados com tampa, de 25 m/m x 30 m/m (ca. de 5 grammas), (n.º 536, fig. 113 do cat. de Adnet), um.
73. Ditos de 25 x 18 m/m, sem tampa forma baixa (n.º 589, fig. 114 do mesmo cat.), um.
74. Ditos de 30 x 35 m/m, com tampa (n.º 537, idem), um.
75. Ditos de 35 x 40 m/m (n.º 538, idem), um.
76. Ditos de 40 x 43 m/m (n.º 539), um.
77. Cubas de Grés branco envernizado no interior, de 30 cm. de diametro, de seis litros (n.º 1.189, fig. 180, cat. Adnet), uma.
78. Ditas de 35 cms., de oito litros (n.º 1.191, idem), uma.
79. Ditas de 40 cms., de 13 litros (n.º 1.193, idem), uma.

80. Cadinhos de quartzo fundido e transparente, com tampa, capacidade de 25 a 30 cc., um.
81. Capsulas de quartzo fundido e transparente de 25 cc., uma.
82. Ditas de 50 cc.
83. Cadinhos de Rose, com tampa e tubo esmaltados (n. 698, Adnet).
84. Ditos n. 699, idem.
85. Capsulas de nickel, de 10 x 25 m/m (n. 11.404, cat. Adnet), uma.
86. Chlorureto de ammonio, puro, kilo.
87. Chlorureto de baryo, puro, para analyse, kilo.
88. Camphora em tablets, kilo.
89. Cobre em rasps, kilo.
90. Cobre electrolytico, chimicamente puro, kilo.
91. Cnpferron para analyse, kilo.
92. Chlorhydrato hydroxylamina, para analyse, kilo.
93. Chumbo puro, em folhas (isento de prata), para analyse, kilo.
94. Carbonato de potassio secco, para analyse, kilo.
95. Carbonato de sodio, secco, para analyse, kilo.
96. Chlorureto de calcio, puro, kilo.
97. Chlorureto de cal (em vidros escuros), rolha de esmeril (pychlorito de cal), kilo.
98. Chlorato de potassio, kilo.
99. Chlorureto titanoso, puro, kilo.
100. Carbonato de ammonio, puro, kilo.
101. Carbonato de calcio, puro, para analyse, kilo.
102. Carbonato de sodio, bruto (soda do commercio), kilo.
103. Carmin, gramma.
104. Chloroformio, litro.
105. Carbonato de stroncio, kilo.
106. Pelle de camurça, metro quadrado.
107. Cimento "Excelsior", barrica.
108. Cal preta em saccos de 40 kilos, um sacco.
109. Cal branca, idem, idem, um sacco.
110. Capiador, em papel japonês, de 100 folhas, tamanho 57 x 24, um.
111. Copos de vidro, sem pé, superiores, para agua, uma duzia.
112. Carvão vegetal, metro cubico.
113. Creolina "Pearson", lata de um litro, uma.
114. Chumbo bruto, kilo.
115. Diphenylamina, pura, gramma.
116. Dulcita, gramma.
117. Developing Powder, pacote (Kodak para films 3 A).
118. Ditos, ditos, 4 A, pacote.
119. Escovas para tubos de ensaio, uma.
120. Estanho em bagueletas, puro, isento de arsenico e antimonio, kilo.
121. Estanho puro em laminas, kilo.
122. Ether sulfurico, puro (densidade 0,72), kilo.
123. essencia de Lavande, gramma.
124. essencia de absinthe, gramma.
125. essencia de badiana, gramma.
126. essencia de terebenthina nacional, litro.
127. Dita, dita de Veneza, litro.
128. Escova fina com cabo (para chapéo), uma.
129. Esmeril, n. 0, kilo.
130. Dito, n. 00, kilo.
131. Dito finissimo, kilo.
132. Etiquetas perfuradas allemãs, francezas ou nacionaes, em envelopes de 20 folhas, n. 1, envelope.
133. Ditas, ditas, n. 2, envelope.
134. Ditas, ditas, n. 3, envelopes.
135. Ditas, ditas, n. 4, envelope.
136. Ditas, ditas, n. 5, envelope.
137. Ditas, ditas, n. 16, envelope.
138. Ditas, ditas, n. 17, envelope.
139. Escada de abrir, com sete degraus, formato americano, uma.
140. Escova, formato de escova de dentes, propria para limpeza de limbos, uma.
141. Escova de boa qualidade para roupas, uma.
142. Estopa branca, kilo.
143. Enveloppes "Mercurio", milheiro.
144. Ditos para officios (modelo n. 3, fornecido), milheiro.
145. Ditos n. 4 (modelo fornecido), milheiro.
146. Ditos n. 5 (idem, idem), milheiro.
147. Ditos n. 11 (idem, idem), cenlo.
148. Ditos n. 12 (idem, idem), cenlo.
149. Escova de piassava superior para lavar casa, uma.
150. Espanador de pennas, de 60 cm., um.
151. Ditos de cabelo, com cabo, com 40 cm. de comprimento, um.
152. Escova para lavagem de mineraes, uma.
153. Estanho em vergas, kilo.
154. Frascos graduados para hyarotimetria (n. 4.118, Adnet), um.
155. Funis de vidro, com bolbo, cap. de 60 grammas (numero 1.093, Vidraria Ypiranga, S. Paulo), um.
156. Ditos de 125 grammas (n. 1.094), um.
157. Frascos lavadores de 250 cc. (n. 702, idem, idem), um.
158. Fio de ferro electrolytico, chimicamente puro, em bobinas, gramma.
159. Chlorhydrato de fluorureto de potassio, kilo.
160. Fluorureto de potassio para analyse, kilo.
161. Fuchsin, gramma.
162. Folhas de gelatina, pacote.
163. Films Kodak Eastman, 3 A, Autographic, um.
164. Ditos, ditos, n. 4 A, um.
165. Folhas para medias de alumnos (modelo n. 3 fornecido), cenlo.
166. Idem para faltas de alumnos (modelo n. 4, fornecido), cenlo.
167. Fitas para machina de escrever «Remington», preta, de cópia, uma só cóp, uma.
168. Ditas, ditas, sem cópia, uma.
169. Frascos de pé (n. 2.161), 15 grammas, um.
170. Frascos de pé (n. 2.162), 80 grammas, um.
171. Frascos de pé (n. 2.163), 60 grammas, um.
172. Frascos de pé (n. 2.164), 90 grammas, um.
173. Frascos redondos, de pé, 300 m/m de altura total, (numero 2.220), um.
174. Frascos redondos, de pé, 250 m/m de altura total, (numero 2.219), um.
- Nota — Esses frascos são fechados a esmeril e referem-se ás figs. 289, 294, 86 e 87, do catalogo E. Adnet.
175. Glycerina, litro.
176. Graxa «Amber Petrolatum», kilo.
177. Gasolina, caixa.
178. Gomma-arabica, liquida, litro.
179. Giz «Atlantic», caixa.
180. Godets para desenho, collecção.
181. Graxa lubrificante, kilo.
182. Hyposulfito de sodio crystallizado, para photographia, kilo.
183. Hyposulfito de sodio ordinario, kilo.
184. Hydrosulfureto de ammonio para analyse, kilo.
185. Hydrocarbonato de magnesia, kilo.
186. Hydroquinona, gramma.
187. Iodureto de zinco para analyse, gramma.
188. Iodureto de potassio, para analyse, kilo.
189. Iodo puro bi-sublímado, kilo.
190. Indice em papel de boa qualidade, capa de pannó preto, com folhas duplas nas letras: a, b, c, p e t, tamanho 35 x 25 cm., um.
191. Dito, dito, menores, tamanho 33 x 22 cm., um.
192. Kerozene, caixa.
193. Lenha de candeia, metro cubico.
194. Dita vermelha, metro cubico.
195. Liga de Dewarda, gramma.
196. Livro de entrada e sahida de material do almoxarifado (modelo fornecido), um.
197. Luva de ferro zincado, de 1", uma.
198. Lapis Faber, n. 2, grossa.
199. Ditos n. 1 H, para desenho, duzia.
200. Ditos, tinta, J. J. Rehbach, duzia.
201. Ditos, bi-color, duzia.
202. Livros em branco, n. 432, para aulas, (modelo fornecido), um.
203. Ditos, n. 691, para actas, (modelo fornecido), um.
204. Dito para ponto, (conforne modelo fornecido), um.
205. Dito para entrega de correspondencia (modelo fornecido), um.
206. Dito para protocollo, (modelo fornecido), um.
207. Dito para ponto de operarios, (modelo fornecido), um.
208. Dito para catalogo de gabinetes, (modelo fornecido), um.
209. Lacre vermelho, n. 14, «Sardinha», em caixas com oito bastões, uma.
210. Methylrouge, gramma.
211. Menthol, gramma.
212. Mercurio metallico, kilo.
213. Peças de madeira em peroba rosa, serradas, de quina viva, de 1,50 x 0,15 x 0,10, metro.
214. Dita, ditas de ipé-tabaco, metro.
215. Ditas, ditas de jequitibá, metro.
216. Ditas, ditas de oleo pardo, metro.
217. oringa de barro, tamanho médio, para agua, uma.
218. Nitron para analyse, gramma.
219. Naphtalina, kilo.

220. Oxalato de sodio para analyse, kilo.
 221. Oxydo de zinco (indifferente ao permanganato de potassio), kilo.
 222. Oxydo pulga (bi-oxydo de chumbo), para analyse), kilo.
 223. Oleo para machina Singer, em vidros grandes, um.
 224. Oleo de linhaça Brund Spence, kilo.
 225. Oleo lubrificante para machinas, litro.
 226. Obuzes com oxygenio puro, comprimido, a 150 atmosferas.
 227. Obuzes de oxygenio puro, comprimido a 150 atmosferas, com tres litros, (recipientes fornecidos), litro.
 228. Obuzes de oxygenio puro em tubos de 21 litros comprimido a 150 atmosferas, (recipientes fornecidos), litro.
 229. Obuzes com hydrogenio puro, comprimido a 150 atmosferas, de 46 litros, (recipientes fornecidos), litro.
 230. Obuzes com gaz carbonico puro, comprimido a 150 atmosferas, tubo de tres litros, (não se fornecem do os recipientes), litro.
 231. Obuzes com azoto puro comprimido a 150 atmosferas, de tres litros, (idem, idem, idem), litro.
 232. Obuzes de gaz sulfuroso, puro, comprimido a 150 atmosferas, de tres litros, (idem, idem, idem), litro.
 233. Protoxydo de cobre puro, kilo.
 234. Persulfato de ammonio para analyse, kilo.
 235. Persulfato de potassio, para analyse, kilo.
 236. Pedra pomes granulada, (lavada a acidos paros), kilo.
 237. Potassa pura, a alcool, em bastões, kilo.
 238. Permanganato de potassio, para analyse, kilo.
 239. Phosphato de sodio, para analyse, kilo.
 240. Phosphato de ammonio, para analyse, kilo.
 241. Pyrosulfato de ferro, puro, kilo.
 242. Pyrosulfato de potassio, para analyse, kilo.
 243. Papel photographico, cartão postal «Ronix», pacote.
 244. Pedra de alvenaria, carroçada.
 245. Papel mata-horrão, superior, folha.
 246. Papel almasso de 1ª qualidade, resma.
 247. Papel em meias folhas, para machina, (modelo n. 3, fornecido), resma.
 248. Papel carbono, de 23 x 34 cm., caixa.
 249. Dito, dito, de 40 x 50, caixa.
 250. Pennas «Maille», n. 12, caixa com 100 pennas, caixa.
 251. Ditas «Legat», 1 F, caixa com 100 pennas, caixa.
 252. Ditas, Leonardt, caixa.
 253. Ditas para desenho, caixa.
 254. Ditas, imitação «Mallard», caixa.
 255. Papel timbrado em uma folha, para officios, (modelo fornecido), resma.
 256. Dito em meias folhas, (modelo fornecido), resma.
 257. Papel «Diplomata», com enveloppes, (modelo dado), caixa.
 258. Papel «Manilha», para embrulho, resma.
 259. Papelão grosso, folha.
 260. Dito fino, folha.
 261. Papel em bloco de 100 folhas, sem pauta, timbrado, (modelo dado), bloco.
 262. Dito, dito, (idem, idem), bloco.
 263. Dito em branco, superior, pautado, bloco.
 264. Papel «Canson», para desenho, folha.
 265. Dito superior em peças de 10 metros, peça.
 266. Dito millimetrado, em peças de 10 metros, peça.
 267. Dito «Tela», em peça de 10 metros, peça.
 268. Dito «Prussiato» em peça, peça.
 269. Pedra de esmeril, ns. 1 1/2, de 6" x 1", uma.
 270. Dita, n. 1, uma.
 271. Dita, n. 0, uma.
 272. Rebites de ferro, de 3/8" x 1 1/2", kilo.
 273. Ditos, ditos, de 3/8" x 2", kilo.
 274. Ditos, ditos, de 1/2" x 2", kilo.
 275. Sulfureto de ferro, kilo.
 276. Sulfureto de carbono puro, kilo.
 277. Subacetato de chumbo, puro, kilo.
 278. Soda pura a alcool em bastões, kilo.
 279. Sulfato de prata puro, gramma.
 280. Sulfato de cobre puro, kilo.
 281. Sulfocyaneto de ammonio, para analyse, gramma.
 282. Succinato de mercurio, para analyse, kilo.
 283. Sal de phosphato ou microcosmico, kilo.
 284. Seccante «Castello», pacote.
 285. Sapolio, tijolo.
 286. Sabonetes em barras de 15 x 6 x 3 cm. («Glória do Brasil, da fabrica Marçolla & Comp., Bello Horizonte»), duzia.
 287. Sabão especial, proprio para lavar roupas, kilo.
 288. Taboas de canella, de quatro metros de comprimento x 30 cm. de largura x 3 cm., duzia.
 289. Taboas de pinho do Paraná, de 4 mets. comp. x 30 cm. larg. x 3 cm., para soalho, duzia.
 290. Ditas, ditos com quatro metros de comprimento x 30 cm. de largura x 12 m/m de espessura, para forro, metro quadrado.
 291. Terra de Siene queimada, kilo.
 292. Tinta «Sardinha», litro.
 293. Tinta «Carmin», vidro, (Carlers).
 294. Tinta para carimbo, vidro.
 295. Tinta «Vermelhão», em bastões, bastão.
 296. Tinta azul para desenho, vidro.
 297. Tinta de aquarella em bisnaga, bisnaga.
 298. Dita «Carmin», em bastões, bastão.
 299. Toalhas felpudas superiores, tamanho: um metro de comprimento por 60 cms. de largura, duzia.
 300. Talão de 200 folhas, para requisição de material ao almoxarifado (modelo fornecido), um.
 301. Tinta «Nankin», vidro.
 302. Talão para requisição de passes (modelo fornecido), um.
 303. Vaselina ordinaria, kilo.
 304. Dita americana, branca, kilo.
 305. Velas «Brasileiras», caixa.
 306. Vermelhão para pintura, kilo.
 307. Vassouras de palha cinco fios, duzia.
 308. Vassourinhas de piassava para limpeza de instalações sanitarias, duzia.
 309. Verniz isolante, preto, gallão.
 310. Dito japonês, preto, gallão.
 311. Zinco-ethyla (empólas de uma gramma), uma empóla.
 312. Dito methyla (empólas de uma gramma), uma empóla.
 313. Zinco em laminas recurvadas para pilhas Bunsen (14 cm. de diametro por 25 cm. de altura), uma.
 314. Tijolos refractarios, cento.
 315. Ferro-galvanizado, n. 20, kilo.
 316. Catodos de tela de platina, 175-5.044 (CAL. N. 8, The B. Corporation, Los Angeles), um.
 317. Cartas de agradecimento, segundo o modelo, cento.
 318. Enveloppes de officio, conforme o modelo, cento.
 319. Enveloppes commerciaes, brancos, conforme o modelo, cento.
 320. Carimbo de entrada com data, conforme o modelo, um.
 321. Lapis de borracha Faber, duzia.
 322. Livro para registro de facturas da Bibliotheca, conforme modelo, um.
 323. Vaso com bico, em vidro de Iena, Labo. Pyrex, ou Nonsol, para filtração a quente, capacidade de 600 cc., um.
 324. Ditos, ditos de 1.000 cc., um.
 325. Ditos, ditos de 1.300 cc., um.
 326. Ditos, ditos de 1.500 cc., um.
 327. Ditos, ditos de 2.000 cc., um.
 328. Ditos, conicos de Erlemmeyer (mesmo material acima), de 250 cc., um.
 329. Vasos conicos Philips, capacidade de 250 cc., Pyrex ou S. Genn-Iena, um.
 330. Escola de Minas de Ouro Preto, 26 de março de 1925.
 Visto, o director, Augusto Barbosa da Silva.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados faço publico que, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officios numeros 5584 e 171, respectivamente de 31 de dezembro de 1924 e 19 de março

ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, ás 13 horas do dia 15 do corrente, na secretaria desta repartição, propostas de preços para o fornecimento, neste anno, das sementes abaixo relacionadas, mediante as condições que se seguem e de conformidade com o disposto na letra b, § 2º, do artigo 738, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seu art. 793 e seus parágraphos.

Taes propostas serão entregues a Commissão para esse fim designada, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, nella sendo mencionadas as sementes com o respectivo numero da ordem da relação e declarados, por extenso e em algarismos, os preços de cada variedade, para a unidade de kilo, em enveloppes fechados e lacrados, os quaes serão abertos na occasião mencionada, na qual se fará a leitura das mesmas, em voz alta, na presen-

sença dos interessados que a esse acto comparecerem, os quaes as rubricarão juntamente com o presidente da referida commissão.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, se faz myster que ditas propostas sejam acompanhadas das necessarias provas, inclusive a de negociantes ou agricultores e de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos.

Os preços a serem propostos não poderão exceder de 10 % dos correntes na praça e os empates que delles se verificarem serão resolvidos de accordo com o que dispõe o art. 756 do citado regulamento.

Ao fornecimento das sementes referidas só poderão concorrer os negociantes ou agricultores que tiverem satisfeito as exigencias do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.592, de 10 de setembro de 1914, ficando obrigados aquelles que lograrem preferencia no fornecimento de sementes de importação do exterior a

apresentação dos respectivos certificados de sanidade e de vitalidade.

As sementes de alfafa deverão ser fornecidas absolutamente isentas de cuscutea.

As de batatinha só serão aceitas — sadias, sem signaes de infestação de qualquer praga (insecto ou fungo); de forma regular, excluidas as compridas e miúdas; com as gemmulas bem profundas, em numero regular e bem distribuidas; com o peso de 50 a 70 grammas cada tubereulo e em caixa de 30 a 35 kilos liquidos ou em saccoes de 60 a 70 kilos e de accordo com as exigencias do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal.

As sementes vindas do exterior serão entregues na Alfandega desta Capital; as demais sementes serão entregues nas diferentes estações de estradas de ferro desta Capital, correndo por conta deste serviço o transporte das estações de procedencia até as mesmas, para o que fornecerá as necessarias requisições de transporte.

Relação das sementes

Variedades	Pureza minima	Faculdade germinativa minima	Epoca da entrega
1. Arroz japonês	75 %	85 %	Até 31 de agosto.
2. Arroz agulha	75 %	85 %	Idem.
3. Alfafa Murcia	75 %	75 %	Até 31 de julho.
4. Capim gordura roxo	75 %	42 %	Até 31 de agosto.
5. Capim jaraguá	75 %	42 %	Até 31 de agosto.
6. Capim de Rhodes	75 %	42 %	Até 31 de agosto.
7. Feijão mulatinho	75 %	90 %	Até 31 de agosto.
8. Feijão preto	75 %	90 %	Idem.
9. Abóbora melão amarela	75 %	70 %	Até 30 de abril.
10. Aipo rabano	75 %	50 %	Idem.
11. Alho italiano gigante	75 %	50 %	Idem.
12. Alfaca repolhuda	75 %	75 %	Idem.
13. Alfaca rainha de Maio	75 %	75 %	Idem.
14. Couve-flor dinamarqueza	75 %	70 %	Idem.
15. Couve manteiga	75 %	70 %	Idem.
16. Couve tronchuda portugueza	75 %	70 %	Idem.
17. Cebola amarela grande	75 %	50 %	Idem.
18. Cebola vermelha clara	75 %	50 %	Idem.
19. Cebolinho de cheiro	75 %	50 %	Idem.
20. Cenoura de Nantes	75 %	50 %	Idem.
21. Cenoura Guernsey	75 %	50 %	Idem.
22. Cenoura meia longa	75 %	50 %	Idem.
23. Chicoreia lisa	75 %	60 %	Idem.
24. Ervilha manteiga para vagem	75 %	70 %	Idem.
25. Nabo de Milão	75 %	85 %	Idem.
26. Nabo branco	75 %	85 %	Idem.
27. Pepino chinês	75 %	70 %	Idem.
28. Pimentão hercules	75 %	50 %	Até 30 de abril.
29. Repolho de Bruxellas	75 %	70 %	Idem.
30. Repolho de Quintal	75 %	70 %	Idem.
31. Repolho São Diniz	75 %	75 %	Idem.
32. Rabanete Excelsior	75 %	75 %	Idem.
33. Rabanete Saxa	75 %	75 %	Idem.
34. Salsa commum	75 %	50 %	Idem.
35. Tomate Rei Humberto	75 %	70 %	Idem.
36. Tomate garafinha	75 %	70 %	Idem.
37. Tomate D. Export	75 %	70 %	Idem.
38. Batatinha Beche (branca), procedente de Rosario e Mendoza	—	—	Até 15 de agosto.
39. Batatinha norte-americana (rosea), procedente de Rosario e Mendoza	—	—	Até 15 de agosto.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 4 de abril de 1924. — Arthur Torres Filho, director.

MINISTERIO DA GUERRA

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta unidade, peço a attenção dos Srs. commer-

ciantes para o edital de concorrência para a compra de artigos de consumo e uso, que se acha publicado no *Diario Official* de 25 de março corrente.

Quartel em Pouso Alegre, Minas Geraes, 26 de março de 1925. — Ubaldo de Araujo, 1º tenente intendente, secretario do conselho.

Quarta Região Militar

JUIZ DE PÇA

Serviço de Engenharia e Comunicações

Concurrença, para o fornecimento de materiais de construção para os quartéis dos 11º e 12º regimentos de infantaria, em S. João d'El-Rey e Bello Horizonte, respectivamente.

De ordem do Exmo. Sr. general comandante faço publico que, no dia 20 de abril proximo futuro, ás 12 horas, serão recebidas, no Serviço de Engenharia e Comunicações, propostas para o fornecimento dos seguintes materiais para as obras dos 11º e 12º regimentos de infantaria, em S. João d'El-Rey e Bello Horizonte, respectivamente:

Materiaes

Os materiais a serem fornecidos para as referidas construções deverão ser de 1ª qualidade, a saber:

Pedra de alvoroa — 1m³,000; areia, 1m³,000; cal virgem, 1m³,000; idem extinta, 1m³,000; cimento Portland, barica; tijolos, milheiro; telhas planas, milheiro; telhas para cumieira, milheiro; ladrilhos nacionaes de duas cores, 1m²,00; rodapés de ladrilhos com moldura, 1m,00; azulejo branco, 1m²,00; meia couceira de pinho de Riga, 1m,00; perna do 3º de pinho de Riga, 1m,00; folha de 4º de pinho do Paraná, app. em uma face; folha de pinho de 6º, do pinho do Paraná, app. em uma face, tendo 1 e 3 bites; cimalha de 3º, 1m,00; ripas de madeira de lei, 1m,00; vão de porta de calha, tendo 1,30 x 3,20, um; idem, de janella de calha, tendo 1,20 x 2,20, um; consolo de madeira de lei, 1m,00; pregos em média kilo; parafusos de fenda, duzia; fechadura com mananeta, uma; dobradiças americanas par; cano de ferro galvanizado de 1", 1 1/4" e 2", 1m,00; calha e conductor de ferro galvanizado n. 26, 1m,00; suspensorios do ferro com parafuso, um; mezzanino de ferro para vão de 1m,00 x 0,8, tela de arame n. 12, com malha de 3", 1m²,00; vergalhão de ferro de 1/2", 1m,00; argola de ferro para prender corrente, uma; correntes para baias, 1m,00; chapa de ferro galvanizado para baias, uma; bebedouro de ferro galvanizado, um; comedouro de ferro galvanizado, um; cantoneira de ferro de 3 x 3, uma; sarrafo de madeira de lei, tendo 0,08 x 0,08, 1m,00; tocos de madeira de lei, tendo 0,2 de comprimento, 1m,00; marco de madeira de lei, 1m,0; folha de 4º, de madeira de lei, 1m,00; porta 1m,2 x 3m,2, com tela de arame, uma; mezzanino de madeira com tela para vão de 1m,2 x 0,9, um; paxe, kilo; franilhas de 4", 6" e 12, uma; junção de 4" x 4", 4" x 6" e 6" x 6", uma; curvas de 4" e 6", uma; alvaide de zinco, kilo; oleo de linhaça genuino, kilo; agua-raz Pratt, kilo; sereante Castello, kilo; tinta de cor em média, kilo; arame de ferro n. 16, kilo; pedra britada, 1m³,000; chapa de ferro galvanizado, uma, e parallelepipedos, 1m²,00.

Bases

As firmas que desejarem apresentar-se á actual concorrência, devem ser idoneas, entendendo-se por isso:

1º, ser a firma devidamente matriculada em praça commercial brasileira;

2º, ter a firma feito identico fornecimento, apresentando documentos comprobatorios;

3º, estar inteiramente quites com a Fazenda Nacional.

Propostas

I — As propostas apresentadas devem obedecer às especificações acima e em três vias, datadas e assignadas; não devendo conter acréscimos, emendas ou rasuras.

II — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

III — Ter caucionado nesta repartição a importância de 1:000\$, para a assignatura do contracto.

IV — Os proponentes ficarão sujeitos ao depósito de 10 % sobre 100:000\$, a fim de garantir a execução do contracto, apresentando a respectiva guia de entrega antes de assignar-o.

V — Nas propostas será indicado o prazo para início e terminação do fornecimento a ser feito, prazo que não poderá ser superior a 10 dias, para aquelle e 20 para este, contado da data do recebimento do respectivo pedido, bem como declaração de que se submete a todas as condições constantes do presente edital.

VI — No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do concorrente que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento e, em caso de novo empate, proceder-se-ha a sorteio se os concorrentes forem ambos nacionais ou estrangeiros. No caso de se verificar a igualdade entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferência este ultimo.

VII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas ficam reservados o direito de annullar a concorrência se assim entender, sem que caiba a qualquer um dos concorrentes indemnização alguma.

VIII — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

IX — Os documentos comprobatórios da idoneidade dos proponentes serão apresentados em envolvero separado do de proposta, visto como far-se-ha em 1º lugar o julgamento da idoneidade do proponente.

X — Para outros detalhes do fornecimento de que trata o presente edital, terão os interessados informações precisas, no Quartel-General da Região, Serviço de Engenharia e Comunicações, das 12 ás 14 horas, nos dias uteis.

XI — Nas propostas deve ser declarada a aceitação de um fiscal que acompanhará detalhadamente o fornecimento de modo a que elle seja executado de inteira accordo com o respectivo contracto; rejeitando qualquer peça que a seu juizo a responsabilidade profissional julgar não dever ser aceita por não estar de accordo com o presente edital, fazendo retirar ou substituir parte ou partes por elle julgadas em desacordo com o contracto. A este fiscal compete autorizar, por escripto e sob sua responsabilidade, toda alteração que, no decorrer do fornecimento, julgar necessaria, de modo a que não provenha desta alteração algum augmento de preço.

Quartel-General em Juiz de Fora, 31 de março de 1925. — *Léon de Campos Pacca*, capitão, chefe interino.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 2º tenente Luiz Venancio Jansen de Mello, sob pena de ser considerado desertor, na forma do artigo 117 e seus numeros, do Código Penal Militar, e processado de accordo com o art. 236 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 31 de março de 1925. — *Alberto Lavennere Wanderley*, coronel, chefe do gabinete.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o capitão Aureliano Lima de Moraes Coutinho, sob pena de ser considerado desertor, na forma do artigo 117 e seus numeros do Código Penal Militar, e processado de accordo com o art. 243 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, em 4 de abril de 1925. — *Alberto Lavennere Wanderley*, coronel, chefe do gabinete.

Prisão Militar da Ilha Grande

PRISÃO MILITAR DA ILHA GRANDE

De ordem do Sr. major commandante desta prisão, deve comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 1º tenente Henrique Cunha, sob pena de ser considerado desertor na forma do art. 117 e seus numeros e processado de accordo com o art. 236 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Prisão Militar da Ilha Grande, 28 de março de 1925. — *Francisco de Paula Cidade*, capitão fiscal.

De ordem do Sr. major commandante desta prisão, deve comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o capitão Leopoldo Nery da Fonseca, sob pena de ser considerado desertor na forma do art. 117 e seus numeros do Código Penal Militar e processado de accordo com o art. 236 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Prisão Militar da Ilha Grande, 28 de março de 1925. — *Francisco de Paula Cidade*, capitão fiscal.

De ordem do Sr. major commandante desta prisão, deve comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 4º tenente Edmundo Macedo Soares e Silva, sob pena de ser considerado desertor na forma do art. 117 e seus numeros do Código Penal Militar e processado de accordo com o art. 236 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Prisão Militar da Ilha Grande, 23 de março de 1925. — *Francisco de Paula Cidade*, capitão fiscal.

De ordem do Sr. major commandante desta prisão, deve comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 1º tenente Canrobert Penn Lopes da Costa, sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117 e seus numeros

do Código Penal Militar e processado de accordo com o art. 236 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Prisão Militar da Ilha Grande, 23 de março de 1925. — *Francisco de Paula Cidade*, capitão fiscal.

De ordem do Sr. major commandante desta prisão, deve comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 1º tenente Luiz de Braga Mury, sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117 do Código Penal Militar e processado de accordo com o art. 236 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Prisão Militar da Ilha Grande, 23 de março de 1925. — *Francisco de Paula Cidade*, capitão fiscal.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. tenente coronel director e presidente do conselho de administração desta fabrica, faço saber aos interessados que, a partir desta data até o dia 16 de abril corrente, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer na forma dos artigos 738, § 2º, alinea a e 757 e seguintes, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, drogas, productos chimicos, material e aparelhos, destinados ao Laboratorio Chimico desse estabelecimento, durante o corrente anno, abaixo discriminados.

O peso, a quantidade e a qualidade dos artigos a serem fornecidos, que do vem ser da melhor qualidade existente no mercado, serão verificados nesta fabrica, correndo os riscos de viagem por conta do fornecedor.

O proponente aceito deverá depositar no cofre desta fabrica, como caução, para garantia do fornecimento, a importância de duzentos mil réis (200\$), em moeda corrente.

O conhecimento de despacho da quantidade pedida, deverá se achar neste estabelecimento dentro de 30 dias, a contar da data da expedição do pedido respectivo, sob pena de multa de 10 % do seu valor, a qual será levada ao dobro se não for satisfeito dentro do segundo prazo concedido.

As despesas de transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da fabrica e as de embarque por conta do fornecedor.

As propostas serão em duplicata, sendo a primeira via sellada na forma da lei, declarando os proponentes satisfazerem ás exigencias deste edital e ás do Código de Contabilidade da União.

Piquete, 1 de abril de 1925. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão contador thesourreiro.

Drogas e productos chimicos

Acido vanádico, C. P., gramma.
Acido acetico concentrado, de 99,5 %, C. P., kilo.
Acido bórico, em pó, C. P., kilo.
Acido tri-chloroacetico, C. P., kilo.
Acetato de chumbo, C. P., para analise, kilo.
Amido purissimo, kilo.
Borato de sodio, C. P., kilo.
Bichromato de potassio, C. P., kilo.
Bicarbonato de sodio, C. P., kilo.
Benzol, C. P., kilo.
Bi-sulfureto de carbono, C. P., kilo.
Carbonato de sodio anhydrico, C. P., kilo.

Chloreto de ouro em empolas de 1 gramma, gramma.

Diaphenylamina C. P., para reactivõ, kilo.

Estanhõ metallico em bastões ou granulado «pro analyse», kilo.

Formol, C. P., kilo.

Glycerina de Price, C. P., kilo.

Iodureto de potassio especial, purissimo, de Karlbaune ou J. T. Baker, kilo.

Mercurio metallico redistilado, kilo.

Nitrato de prata C. P., kilo.

Nitrato de potassio especial, purissimo, para servir de padrão, de Karlbaune ou J. T. Baker, kilo.

Peroxydo de hydrogenio, em vidros pequenos, vidro.

Tartrato duplo de potassio e sodio, C. P., kilo.

Thymol, C. P., gramma.

Tournesol em cubos ou granulado, producto commercial, conforme amostra que se fornecerá, kilo.

Vaselina pura, kilo.

Material e apparatus

Apparelho gazometrico de Orsat, melhorado por J. E. Babb, com seis pipetas de absorção e uma pipeta de explosão, completo, incluindo suporte, um.

Apparellhos extractores de «Soxhlet», com juntas de vidro esmerilladas, completos, incluindo os condensadores e receptores de sobresalente, capacidade de 100 c.c., um.

Balões de vidro Pyrex ou da Bohemia, para destillação fraccionada, capacidade de 500 c.c., um.

Balões de vidro Pyrex ou da Bohemia, para destillação fraccionada, capacidade de 1.000 c.c., um.

Balões de vidro Pyrex, fundo redondo, pescoço curto, capacidade de 1 litro, um.

Bicas de vidro Pyrex, com bico, capacidade de 1 litro, forma alta, uma.

Burettas automaticas, com copo na parte superior e torneira ligada a um tubo lateral permitindo sua comunicação com o reservatorio, contendo a solução; capacidade de 50 c.c., graduação de 1/10 de c.c., uma.

Cilindros de vidro, com bico, graduados, capacidade de 2 litros, um.

Cilindros de vidro, com bico, graduados, capacidade de 1 litro, um.

Cilindros de vidro, com bico, graduados, capacidade de 500 c.c., um.

Cilindros de vidro, com bico, graduados, capacidade de 25 c.c., um.

Cilindros de vidro, com bico, graduados, capacidade de 100 c.c., um.

Cilindros de vidro grosso, sem bico, com pé e rebordo superior, altura de 37 centímetros, capacidade de 350 c.c., um.

Cristallizadores de vidro, de forma cylindrica, fundo chato, diametro de 215 mm., altura de 110 mm., um.

Cristallizadores de vidro, de forma cylindrica, fundo chato, diametro de 390 mm., altura de 75 mm., um.

Centrifuga S. M. Co., movida a agua, com 4 braços e 4 tubos graduados, incluindo mais 4 tubos de sobresalente, uma.

Frascos de vidro, forma Erlenmeyer, com bico, capacidade de 120 a 150 c.c., de vidro resistente ao calor (Beaker's Phillips), um.

Frasco gerador de gaz, com rolha de borracha, funil e tubo de saída, capacidade de 250 c.c., um.

Frasco, idem, idem, capacidade de 500 c.c., um.

Frasco, idem, idem, capacidade de 1.000 c.c., um.

Ditos com tubo de segurança, capacidade de 500 c.c., um.

Frascos de vidro, forma Erlenmeyer, sem bico, capacidade de 500 c.c., um.

Frascos aspiradores, de vidro espesso e resistente, com tubo inferior de vidro, permitindo adaptação de rolha com torneira para descarga, capacidade de 12 litros, um.

Garrafas de lavar, capacidade de 1 litro, uma.

Ligações de vidro, resistente, com torneira, em forma de Y, uma.

Pipettas para 1 c.c., uma.

Pilhas Edison, capacidade de 300 ampéres-hora, completas, incluindo placas de sobresalentes, uma.

Rolhas de cortiça, diametro de 6 cm. e altura de 3 cm., uma.

Rolhas de cortiça, diametro de 4 cm. e altura de 4 cm., uma.

Rolhas de borracha, n. 2 (diametro de 20 mm.), uma.

Rolhas de borracha, n. 3 (diametro de 23 mm.), uma.

Rolhas de borracha, n. 4 (diametro de 25 mm.), uma.

Rolhas de borracha n. 5 (diametro de 27 mm.), uma.

Torneiras de vidro grosso com tres saídas, uma.

Thermometros especiaes para os «Vasos de Prata», graduados de 77 a 83°C, um.

Tubos de vidro, especiaes para ensaios bacteriologicos, altura de 210 mm. e diametro de 22 mm., um.

Tubos de vidro, especialmente fabricados para a prova de Abel a 82° 2°C, altura de 140 mm., diametro interior de 14 mm. (o modelo nesta fabrica á disposiçõ dos interessados), um.

Tubos de vidro, especialmente fabricados para a prova de estabilidade a 135°C. (prova allemã). (O vidro deve ser altamente resistente á acção de vapores nitrozõs); altura do tubo, 295; diametro exterior, 17 mm.; diametro interior, de 14 a 15 mm.; transparencia perfeita. (Modelo á disposiçõ dos interessados), um.

Tubos de ensaio, typo particular com paredes espessas e direitas, capazes de resistir á temperatura de 250°C; altura, 135 mm.; diametro exterior, de 15 a 16 mm.; fundo redondo, um.

Tubos calorimetricos, «Nessler», capacidade de 50 c.c., um.

Tubo de borracha branca para ligações, diametro interno de 5 mm. e externo de 9 mm., metro.

Tubo de borracha preta, alto grão de pureza, alta elasticidade e resistencia, especial para varios usos em laboratorios de analyses. Espessura da parede 1/32", diametro interior, 3/16", metro.

Idem, idem, espessura 1/16", diametro interior, 3/16", metro.

Tubo de borracha preta, alto grão de pureza, alta elasticidade e resistencia, especial para varios usos em laboratorios de analyse. Espessura da parede 3/32", diametro interior 1/4", metro.

Tubo de borracha destinado a trabalhar sob pressão de mercurio, altamente resistente, flexivel, isento de foleco no vasio interior, e especialmente adequado a ligar as partes do nitrometro; diametro interior 6 mm., espessura da parede 3 mm., diametro exterior 16 mm. (Este tubo devera ser de borracha de superior qualidade e de cor preta ou cinzenta), metro.

Ureometro, «Dorremns-Hiud», em suporte de vidro, um.

Vasos de vidro, com camisa de vacuo e prateados, especialmente adoptados a prova denominada do «Vaso de prata», um.

Piquete, 1 de abril de 1925. — Orlando Mario Pimentel, capitão-contador-thesoureiro.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSÃO DE COMPRAS

De ordem do Sr. director de Intendencia da Guerra, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Guerra, são convidados a apresentar propostas para o fornecimento de uma machina de escrever, carro 20, mediante concorrência administrativa, que sob a presidencia do Sr. presidente da Commissão de Compras, terá logar no dia 8 do corrente, ás 14 horas, nesta directoria, os negociantes especialistas desse artigo que quizerem concorrer á licitação.

As propostas em sobre-carta lacrada devem ser apresentadas em dupla via (sellada a 1°), rubricadas em todas as paginas, contendo a declaração do preço em algarismos e por extenso, datadas e assignadas.

Conjuntamente com a entrega das propostas e em outra sobre-carta fechada, devera ser feita a do requerimento de inscripção, dirigido ao director de Intendencia da Guerra, e dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes a que esteve sujeita a casa commercial no ultimo semestre vencido; provas da existencia legal da casa commercial e da fiel execução de contractos porventura celebrados com o governo.

Para garantia do fornecimento devem fazer, antes da entrega das propostas, a caução de 500\$, na seccão de Contabilidade desta directoria.

Na sala das sessões, das 12 ás 14 horas, serão prestados os esclarecimentos necessarios, pelo secretario da commissão.

Capital Federal, 3 de abril de 1925. — Francisco Procopio de Souza, capitão-secretario, interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA LAMEIRO

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, EM 31 DE MARÇO DE 1925

Srs. accionistas — Em obediencia aos preceitos da lei em vigor e ás disposições expressas dos nossos estatutos, a Diretoria da Sociedade Anonyma Lameiro tem a honra de submeter á vossa consideração o balanço e contas referentes ao anno social que findou em 31 de dezembro de 1924, devidamente acompanhados por parecer do conselho fiscal.

Nada mais temos a dizer-vos com relação aos nossos negocios, não obstante a clareza do balanço apresentado e dos seus annexos contendo todos os elementos necessarios para a boa administração. Srs. accionistas, estamos promptos a prestar-vos quaesquer elucidaciones que porventura julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — Ambrosio Lameiro, presidente. — Raul Martins Ribeiro, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado minuciosamente o balanço e as contas referentes aos negócios da Sociedade Anonyma Lameiro, no decurso do anno findo em 31 de dezembro de 1924, verificamos que tudo se acha de perfeito accordo com a escripturação da sociedade, e somos de parecer que sejam approvados não só o referido balanço, como as contas e todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — Luiz Teixeira de Barros Junior. — Thoma da Cunha. — Antenor Balthar.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Accções caucionadas.	200:000\$000.
Bens immoveis.	2.532:100\$000
Privilegios e contractos.	490:000\$000
Patentes e marcas registradas.	382:400\$000
Machinismos e ferramentas.	64:900\$000
Movéis e installações.	51:000\$000
Titulos e accções.	16:350\$000
Dinheiro nos bancos.	80:550\$440
Stocks de mercadorias.	232:243\$342
Contas correntes — devedores.	296:879\$701
Consignações.	278:269\$215
Concessões.	131:055\$855
Titulos em cobrança nos bancos.	238:561\$300
Obrigações a receber.	181:431\$850
Dinheiro em caixa.	25:778\$662
Caução no Thesouro.	5:000\$000
	5.206:523\$365

Passivo

Capital.	3.000:000\$000
Caução da directoria.	200:000\$000
Contas correntes — credores.	341:273\$488
Obrigações a pagar.	181:057\$700
Titulos a cobrar.	238:561\$300
Saques a aceitar.	161:802\$700
Consignações.	278:269\$215
Depositos.	655:000\$000
Fundo de reserva.	14:685\$896
Fundo de depreciação.	14:685\$693
Lucros e perdas.	117:487\$170
	5.206:523\$365

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — Ambrosio Lameiro, presidente. — Raul Martins Ribeiro, secretario. (2.272)

COMPANHIA NACIONAL INDUSTRIAS DE CALCAREO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Bens de raiz.	35:612\$500
Semoventes.	3:950\$000
Materiaes.	5:000\$000
Accções caucionadas.	6:000\$000
Movéis e utensilios.	1:209\$000
Caixa.	1:838\$551
Caieira.	3:212\$000
Contas correntes.	16:092\$053
Tijolos.	3:300\$000
	126:244\$104

Passivo

Capital.	100:000\$000
Depositos da directoria.	6:000\$000
Lucros suspensos.	17:561\$104
Contas correntes.	2:680\$000
	126:244\$104

Octavio Valdetaro Coimbra, presidente. — Alberto Reis, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Honorarios.	3:600\$000
Ordenados.	1:200\$000
Impostos.	2:054\$080
Olaria.	4:136\$400
Despezas geraes.	582\$700
Contas correntes.	34\$900
Lucros e perdas.	146\$000
Lucros em suspensos.	12:712\$998
	21:467\$078

Credito

Alugueis de pasto.	84\$000
Honorarios a pagar.	2:200\$000
Alugueis de casas.	982\$500
Caieira.	19:200\$578
	21:467\$078

Octavio Valdetaro Coimbra, presidente. — Alberto Reis, guarda-livros. (2.285)

GENERAL ELECTRIC, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DE ACCIONISTAS, EM 4 DE ABRIL DE 1925

Srs. accionistas — Em cumprimento do que preceituam os estatutos, temos a satisfação de dar-vos conta das actividades da nossa sociedade durante o anno de 1924, no qual, se por um lado não registramos resultados immediatos, por outro consideramos proficuo o trabalho constructivo que vimos realizando, seja no apparellamento da Fabrica Mazda, seja na reorganização dos nossos serviços em geral.

O progresso realizado no periodo em revista, com relação á fabrica, é devesas notavel. Novos processos de manufactura foram introduzidos, o que nos está valendo favor ainda mais accentuado dos consumidores do que no anno anterior. Os nossos productos não temem confronto com os melhoes estrangeiros. Na fabricação dos bulbos de vidro o aperfeiçoamento foi tal que, sem grande augmento de installação estamos hoje preparados para attender ao triplo das necessidades actuaes, o que tambem podemos dizer em relação ás lampadas propriamente ditas.

Continuamos a exportar para a Argentina e o Uruguay, mercados onde esperamos fazer ainda grandes progressos.

A lucta de preços do producto estrangeiro continúa ainda, devido aos baixos direitos actuaes, e é confortador que estejamos habilitados a enfrentar-a, como é preciso, ainda que o nosso trabalho não tenha remuneração presentemente, pois estamos seguros de que o consumo augmentará e que no futuro auferiremos as vantagens decorrentes.

Estamos, emfim, trabalhando para o futuro.

Nos outros artigos de nosso commercio esperamos que o anno actual nos corra melhor, com o augmento de negocios, que se accentua animador. Em 1924 o nosso movimento, embora vultoso não deixou o resultado que era justo esperar, devido á situação cambial e consequente margem escassa de lucro.

E' nos grato registrar que, além de encomendas importantes, de outros clientes, temos obtido a que corresponde á extensão Tatu-Rio Claro, na electrificação da Companhia Paulista de Estrada de Ferro. E' este o terceiro trecho consecutivo que se electrifica nossa grande via-ferrea, o que bem patenteia os resultados admiraveis desta feliz iniciativa.

Nenhum dividendo propomos distribuir agora, pois que reputamos necessarias ao nosso elevado gyro as reservas accumuladas nos annos anteriores.

O balanço e annexos, aqui juntos, dir-vos-hão das actuaes condições da sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1925. — W. V. B. Van Dyck, presidente. — R. H. Greenwood, director. — Antonio Willmann, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Tendo confrontado o balanço geral e annexos com os livros da General Electric S. A., no periodo comprehendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 1924, encontramos o inteiramente de accordo e somos de opinião que elles exprimem as operações effectuadas, merecendo, por isso a vossa approvação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925. — G. L. Chandler. — A. C. Ciceri — E. M. Grindrod.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Immoveis.	1:031:740\$780
Machinismos, movéis, utensilios e vehiculos.	206:132\$690
Mercadorias:	
Da fabrica.	118:607\$800
Em deposito.	2:495:284\$700
Em transitio.	235:230\$040
Nas filiaes e consignadas.	1:962:225\$970
Amstras.	7:750\$880
Materia prima:	
Em deposito.	512:680\$850
Em transitio.	35:887\$010
Letras a receber.	515:724\$390
Contas a receber.	13:886:557\$405
Caixa.	95:718\$499
Depositado em bancos.	271:683\$702

Fundos para fretes, etc.:

Na fabrica.....	2:500\$000	
Nas filiaes.....	12:700\$970	15:200\$970
Depositos de garantia.....		192:009\$000
Seguros pagos por antecipação.....		25:368\$710
Outras verbas a debitar.....		107:567\$430
Obras a concluir.....		40:200\$480
Titulos em caução.....		915:375\$000
Ações depositadas.....		40:500\$000
		22.681:451\$711

Passivo

Capital.....	3.500:000\$000	
International General Electric Co., Inc.....	12.220:515\$440	
Contas a pagar.....	373:171\$069	
Verbas debitadas a pagar.....	103:893\$950	
Depositos cobrados sobre vendas.....	152:348\$990	
Depositos vencendo juros.....	210:182\$500	
Juros vencidos a pagar.....	4:333\$970	
Reserva para depreciação de mercadorias e riscos de liquidação.....	2.030:152\$562	
Reserva para melhoramentos na fabrica.....	1.376:353\$230	
Reserva para depreciação de manufacturas e estudos de novas industrias.....	2.000:000\$000	
Titulos de terceiros.....	709:000\$000	
Caução da directoria.....	40:500\$000	
	22.681:451\$711	

S. E. ou O. — W. V. B. Van Dyck, presidente., — Gilberto Silva, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NAS OPERAÇÕES DO ANNO DE 1923

Debita

Despesas geraes.....	2.250:689\$101	
Juros creditados.....	403:160\$950	
Depreciações sobre machinas, moveis, utensilios e vehiculos.....	86:324\$780	
	2.740:374\$831	

Credito

Alugueis das casas de operarios.....	39:002\$300	
Menos impostos, etc.....	5:828\$800	33:173\$500
Lucro bruto nas vendas.....	2.562:488\$555	
Juros debitados e outras receitas.....	141:712\$776	
	2.740:374\$831	

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.
— W. V. B. Van Dyck, presidente., — Gilberto Silva, guarda-livros.
(2.295)

COMPANHIA FLUMINENSE DE LACTICINIOS

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 6 DE ABRIL DE 1925

Srs. accionistas. — Em obediencia ao estipulado no art. 7º dos nossos estatutos, submettemos ao vosso exame e julgamento o relatório, balanço e contas, acompanhados do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1924.

Antes de proseguirmos, temos o pezar de vos communicar que, em 4 de setembro proximo passado, falleceu o nosso prezado amigo e collega Dr. Joaquim M. de Amorim Carrão, que, desde a fundação da companhia, vinha prestando relevantes serviços á nossa sociedade, quer sob o ponto de vista tecnico, quer sob o administrativo.

A directoria, cumprindo o que determina o paragrapho unico do art. 11 dos nossos estatutos, convidou para exercer interinamente o cargo vago o accionista Sr. Dolfando Leite Ferraz, até a presente reunião, na qual tendes de deliberar sobre o caso, bem como sobre a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno, visto encerrar-se na presente reunião o mandato do actual.

Sendo esta a primeira assembléa geral ordinaria, após a fundação da companhia, devemos informar-vos que, tendo sido a companhia constituída em 24 de agosto de 1923, deixamos de proceder a balanço no fim daquelle anno, não só por haver apenas quatro mezes de funcionamento, como por não se ter apurado lucros naquelle curto espaço de tempo.

A directoria, porém, communicou á repartição competente esta sua deliberação, satisfazendo assim as exigencias do fisco.

A exploração no correr do anno de 1924 não foi favoravel á companhia, pelos motivos principaes que passamos a enumerar.

No verão passado, resolveu a Rede Sul Mineira substituir o nosso vagão frigorifico, por outro de menor peso, tendo inesperadamente nos retirado do serviço o referido vagão, o qual, só após quatro mezes fóra do trafego, voltou novamente a circular. A falta produzida com a retirada do carro frigorifico, foi para a nossa companhia de consequencias desastrosas, pois aggravou os prejuizos nestes mezes, devido ao calor excessivo proprio da estação, que só por si, absorveram todo o lucro do anno.

Tambem de consequencias prejudiciaes para a sociedade, foram as lutas empenhadas na zona da Rede Sul Mineira, com fabricantes de queijo e manteiga, tendo o leite attingido preços nunca antes observados, isto devido á alta alcançada por estes dous generos no decorrer dos mezes da secca, proximos passados.

Finalmente, devemos salientar o prejuizo que teve a nossa companhia com o assalto realizado a mão armada, contra o cofre da usina de lacticinios em Barra do Pirahy, na noite de 6 de agosto do anno passado, segundo tivestes conhecimentos pelas detalhadas noticias dos jornaes desta Capital, de onde resultou os ladrões terem se apoderado de 52 contos de réis que se achavam no referido cofre e destinados aos pagamentos dos nossos fornecedores de leite.

Embora tivéssemos levado o facto immediatamente ao conhecimento da policia local e da capital do Estado, até hoje os autores do roubo ainda não foram capturados.

Pela leitura dos balanços e contas que estiveram e continuam á disposição dos Srs. accionistas, verificareis a situação real da nossa companhia, mostrando uma sensível perda de parte de seu capital.

Para quaesquer outros esclarecimentos que desejardes, a directoria estará diariamente á disposição dos Srs. accionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — Armenio Rocha Miranda. — José Villela de Andrade. — Dolfando Leite

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Fluminense de Lacticinios, tendo examinado os lançamentos que serviram de base para o balanço dado em 31 de dezembro ultimo, entende que estão elles de accordo com a escripturação, cuja regularidade foi verificada e propõe, portanto, que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao referido anno social.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1925. — Nelson de Almeida. — F. Bokel. — Aprigio Alves de Carvalho

COMPANHIA FLUMINENSE DE LACTICINIOS

(Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924)

BALANÇO GERAL

Activo

Machinismos e utensilios.....	265:670\$300	
Bens e propriedades.....	63:300\$000	
Ações.....	40:000\$000	
Banco Nacional Brasileiro.....	4:000\$000	
Despesas de instalação.....	7:518\$800	
Ações caucionadas.....	15:000\$000	
Depositos.....	1:000\$000	
Moveis e utensilios.....	2:720\$000	
Letras a receber.....	23:730\$000	
Diversas contas — devedores.....	1:614\$300	
Caixa.....	156:083\$490	
Lucros e perdas.....	640:250\$690	

Passivo

Capital	500:000\$000
Caução da directoria	15:000\$000
Diversas contas — credores	95:250\$690
	610:250\$690

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924.
Os directores: *José Villela de Andrade*. — *Armenio Rocha Miranda*. — O guarda-livros, *José G. de Souza Rabello*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
Despesas geraes	8:538\$410	
Honorarios	8:800\$000	
Ordenados	6:720\$000	
Impostos	1:005\$600	
Irmãos Azevedo	47\$000	
Usina da Barra	132:552\$180	
Juros e descontos		978\$000
Saldo	156:685\$190	
	157:663\$190	157:663\$190
Saldo que passa para 1925		156:685\$190

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924.
Os directores: *José Villela de Andrade*. — *Armenio Rocha Miranda*. — O guarda-livros, *José G. de Souza Rabello*.
(2.278)

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO, & CIA.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE MARÇO DE 1925

Activo

Letras descontadas	2.080:794\$529
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	5:300\$000
Valores em liquidação	255:805\$519
Empréstimos em contas correntes	24:060\$000
Valores caucionados	206:867\$800
Títulos e fundos pertencentes ao banco	92:068\$700
Caixa, em moeda corrente no banco	19:453\$802
Caixa, em outros bancos	122:919\$870
Diversas contas	51:025\$574
Total do activo	2.858:295\$792

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	350:000\$000
Deposito em conta corrente com juros	515:117\$160
Deposito em conta corrente sem juros	200:000\$000
Deposito a prazo fixo	174:597\$200
Deposito em conta de cobrança, do interior	5:300\$000
Títulos em caução e em deposito	206:867\$800
Diversas contas	146:576\$327
Fundo de liquidação	259:837\$305
Total do passivo	2.858:295\$792

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1925. — *Monteiro de Castro & Comp.*
(2.281)

SOCIÉDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA BANCO DE CREDITO GERAL

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 15 DE ABRIL DE 1925

Senhores accionistas — Determinam os estatutos a apresentação de um relatorio na assemblea geral. Eis que vol-o apresentamos, para vos trazer noticias do que foi a nossa vida social no anno de 1924.

A prosperidade do nosso estabelecimento é vossa conhecida pelos balanços mensaes e semestraes que vos temos offerecido. A confiança que vamos impondo nos meios commerciaes é desvanecedora, podendo ser affirmado que quasi sómente a carteira commercial poderão ser attribuidas todas as actuaes operações do nosso banco, depois que suspendemos os negocios com os funcionarios publicos federaes.

A proposito devemos dizer que o Ministerio da Viação continúa a não nos pagar as consignações dos empréstimos feitos aos seus funcionarios, apesar de todo o nosso esforço para restabelecimento desses pagamentos.

Aguarda-se agora o regulamento mandado elaborar pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, sendo de esperar que este feito todas as consignações sejam restabelecidas, entrando assim o banco em ampla liquidação do que tem empregado em empréstimos aos funcionarios publicos, cuja liquidação terá de ser feita lentamente devido ao desdobramento das prestações, na conformidade da lei, que não permite desconto aos funcionarios em quantia superior a um terço de seus vencimentos. Como facto a lamentar só temos de vos dar a noticia do afastamento da direcção dos nossos negocios, do antigo director, Sr. José Pougy, que renunciou o seu logar de director.

O antigo director tinha a seu cargo a carteira de empréstimos a funcionarios publicos, e tendo sido esta virtualmente extinta, sentiu-se na obrigação de renunciar o seu cargo. Eserupulos muito respeitaveis desse director, mas sem fundamento porque S. S. poderia continuar a prestar os seus valiosos serviços na direcção da nossa casa. O conselho deliberativo insistiu na retirada da renuncia; mas tendo sido ella mantida, ficou o nosso estabelecimento privado dos inestimaveis serviços do honrado demissionario, serviços que tem hoje neste relatorio a reiteração dos nossos agradecimentos.

Para melhor apreciação deste relatorio, dividiremos-o em capitulos:

CAPITAL

A mobilidade do nosso capital, pela entrada de novos socios ou pelas exclusões, póde determinar o seu augmento ou a sua diminuição. E tendo havido exclusões motivadas pelas liquidações de contas com alguns deccionistas funcionarios publicos, o nosso capital realizado, que era de 1.680:663\$700, em 31 de dezembro de 1923, passou a ser de 1.535:335\$200, em dezembro de 1924.

FUNDOS

Os fundos de reserva, garantia, bonificação e lucros suspensos em 31 de dezembro de 1923, eram de 1.979:684\$401, sendo em dezembro de 1924, 2.009:777\$703. Isso demonstra o nosso cuidado em augmentar sempre os fundos, que são hoje muito superiores ao capital realizado.

CONTAS CORRENTES

Os depósitos em contas correntes tiveram augmento, sendo em 31 de dezembro de 1924 de 1.735:597\$910 contra a quantia de 1.603:759\$412, no anno passado.

DEPOSITOS A PRAZO FIXO

São de 672:020\$270 os depositos a prazo fixo em dezembro de 1924, contra 914:434\$, no anno anterior.

DESCONTOS

Em 1924 a carteira commercial teve grande desenvolvimento. Assim é que os descontos operados foram sobre titulos no valor de 12.272:162\$780, ou mais 2.500:000\$, do que no anno de 1923.

MUTUARIOS

Como já dissemos no principio deste relatorio, o pagamento das consignações relativas ao Ministerio da Viação continúa suspenso. Dos outros ministerios temos nos limitado a receber as prestações dos negocios feitos não fazendo novos.

Desse modo da quantia de 3.238:465\$831, que nos deviam os nossos associados funcionarios publicos em dezembro de 1923, tínhamos a receber em dezembro de 1924 a importância de 2.335:369\$348. Conseguimos, pois, amortizações no valor approximado de mil contos de reis.

DIVIDENDOS E BONUS

Distribuímos nos dois semestres o dividendo de 8 % ao anno e a bonificação de 4 % aos cooperadores.

CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal constituído pelos nossos prestimosos companheiros Affonso Cezar Burlamaqui, Olivio Nunes e Manoel Loureiro Rody, tem com a independencia e o interesse que lhes são peculiares cumprido o que os estatutos determinam.

Eis, senhores accionistas, o que vos podemos dizer neste relatório, que poderá ser completado verbalmente se algum assumpto não ficou perfeitamente explicado.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — B. C. Janot, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Os abaixo-assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito Geral, no desempenho da missão que lhes é attribuida em lei, examinaram detidamente as contas e os balanços das operações da dita sociedade, nos dois semestres do anno de 1924, tendo encontrado a respectiva escripta e documentos que lhes foram apresentados completamente em ordem e clareza, pelo que propõem que sejam approvados todos os actos praticados pela directoria, durante o periodo citado, e consignado em acta um voto de louvor á mesma directoria, pelo zelo e dedicação demonstrados mais uma vez na gerencia dos interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1925. — Affonso Cezar Burlamaqui. — Manoel Loureiro Rody. — Olivio Nunes.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo	
Capital a realizar	225:268\$300
Letras descontadas	2.734:106\$237
Empréstimos em c/corrente	222:305\$396
Mutuários c/empréstimos.	2.791:995\$867
Acções caucionadas	40:000\$000
Valores caucionados	475:388\$150
Caixa:	
Em moeda corrente	182:055\$870
Em deposito nos bancos...	137:051\$550
Diversas contas	450:354\$856
	6.958:526\$226
Passivo	
Capital:	
Valor de 37.850 acções subscriptas a 50\$000 cada uma	1.892:500\$000
Fundos:	
Reserva	945:345\$140
Garantia	383:717\$819
Bonificação e dividendo...	321:663\$800
Depositos em c/corrente:	
Com juros	805:941\$117
Com aviso	89:196\$480
A prazo	421:306\$860
Depositos em c/corrente sem juros	131:149\$335
Depositos a prazo fixo	854:050\$700
Titulos em caução	475:388\$150
Caução da directoria	40:000\$000
Lucros suspensos	325:355\$773
Dividendos e bonus a pagar:	
Saldo a pagar	45:302\$538
12º dividendo:	
Pelo a distribuir, relativo a este semestre, á razão de 8 % ao anno	51:791\$090

12º bonus:	
Idem, idem, á razão de 4 % ao anno, idem, idem..	24:618\$000
Juros de 8 % ao anno calculados, sobre as acções não integralizadas nas datas da realização das quotas de entradas	8:059\$057
	129:773\$593
Diversas contas	143:137\$657
	6.958:526\$226

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — B. C. Janot, presidente. — Oscar R. Vaz, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo	
Capital a realizar	211:364\$800
Letras descontadas	3.298:548\$750
Empréstimos em c/corrente	196:010\$868
Mutuários c/empréstimos.	2.335:369\$348
Acções caucionadas	40:000\$000
Valores caucionados	424:490\$200
Caixa:	
Em moeda corrente	220:675\$440
Em depositos nos bancos..	105:823\$610
Diversas contas	145:650\$196
	6.977:933\$512
Passivo	
Capital:	
Valor de 34.934 acções subscriptas a 50\$000 cada uma	1.746:700\$000
Fundos:	
Reserva	982:431\$720
Garantia	363:453\$364
Bonificação e dividendo..	337:424\$038
Depositos em c/corrente:	
Com juros	1.021:768\$462
Com aviso	88:708\$500
A prazo	454:222\$060
Depositos em c/corrente sem juros	170:898\$888
Depositos a prazo fixo	672:020\$270
Titulos em caução	424:490\$200
Caução da directoria	40:000\$000
Lucros suspensos	323:468\$581
Dividendos e bonus a pagar:	
Saldo a pagar	52:077\$290
13º dividendo:	
Pelo a distribuir, relativo a este semestre, á razão de 8 % ao anno	47:822\$000
13º bonus:	
Idem, idem, á razão de 4 % ao anno, idem idem..	22:668\$000
Juros de 8 % ao anno calculados, sobre as acções não integralizadas nas datas da realização das quotas de entrada	7:380\$200
Imposto sobre a renda	6:167\$036
Diversas contas	213:232\$800
	6.977:933\$512

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — B. C. Janot, presidente. — Oscar R. Vaz, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA C/LUCROS E PERDAS — 1º SEMESTRE
DE 1924

Debito	
Benfeitorias	2:302\$780
Despesas de instalação	364\$540
Moveis e utensilios	861\$700
Quota de fiscalização	1:500\$000
Impostos	11:327\$000
Jóias	20\$000
Despesas geraes	88:538\$227
Conselho fiscal	900\$000
Conselho deliberativo	4:543\$920
Gratificações dos directores	20:386\$777
Decimo segundo dividendo	59:853\$057
Decimo segundo bonus	24:618\$000
Fundo de reserva	12:000\$000
	227:216\$001

Credito	
Juros e descontos	219:550\$451
Commissões	1:768\$700
Exclusões voluntarias	5:840\$850
Jóias	20\$000
Diplomas	4\$000
Taxa de inscripção	32\$000
	227:216\$001

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Oscar R. Vaz,
contador.DEMONSTRAÇÃO DA C/LUCROS E PERDAS — 2º SEMESTRE —
DE 1924

Debito	
Benfeitorias	2:302\$780
Despesas de instalação	328\$090
Moveis e utensilios	1:075\$530
Quota de fiscalização	1:500\$000
Commissões	1:927\$151
Jóias	5\$000
Impostos	1:180\$000
Despesas geraes	81:624\$041
Conselho fiscal	900\$000
Conselho deliberativo	6:508\$520
Gratificações dos directores	32:000\$000
Gratificação dos empregados	4:500\$000
Imposto sobre a renda	6:167\$000
Fundo de reserva	37:081\$580
Socios fundadores	38:935\$659
Decimo terceiro dividendo	55:202\$200
Decimo terceiro bonus	22:668\$000
Fundo de bonificação e dividendos	15:760\$238
Lucros suspensos	15:760\$238

	325:426\$027
Credito	
Juros e descontos	314:178\$987
Exclusões voluntarias	11:239\$010
Jóias	5\$000
Taxa de inscripção	2\$000
Diplomas	1\$000
	325:426\$027

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Oscar R. Vaz,
contador. (2.291)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Fundado em 1812

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 1925

N. de Ordem	Activo	
1. Capital a realizar	3.000:000\$000	
2. Letras descontadas	28.203:583\$240	
3. Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	46.388:419\$595	
4. Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	4.608:229\$810	
5. Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	10.817:292\$320	
6. Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	21.131:456\$782	
7. Valores em liquidiação	95:203\$030	
8. Empréstimos em contas correntes	37.310:590\$408	
9. Valores caucionados	45.764:311\$805	
10. Valores depositados	34.162:550\$000	
11. Caixa matriz	5.965:937\$305	
12. Agencias e filiaes no exterior	3.060:244\$688	
13. Agencias e filiaes no interior	6.342:496\$053	
14. Correspondentes do exterior	197:178\$554	
15. Correspondentes do interior	6.821:909\$054	
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco	995:733\$500	
18. Caixa:		
19. Em moeda corrente no banco	13.664:217\$530	
21. Em outras especies	20:000\$000	
22. No Banco do Brasil	1.793:062\$603	
23. Em outros bancos	4.209:418\$339	19.686:698\$472
24. Diversas contas	764:172\$839	
25. Predios de propriedades do banco	2.839:168\$500	

Total do activo

278.155:175\$955

N. de ordem	Passivo	
1. Capital	9.000:000\$000	
3. Depósitos em conta corrente com juros	37.546:648\$479	
4. Depósitos em conta corrente limitada ..	7.907:925\$433	
5. Depósitos em conta corrente sem juros	5.735:147\$246	
6. Depósitos a prazo fixo	20.656:412\$909	
7. Depósitos em conta de cobrança, do ex- terior	46:114\$100	
9. Titulos em caução e em deposito	111.875:610\$907	
10. Caixa matriz	11.539:467\$000	
11. Agencias e filiaes no exterior	985:399\$586	
12. Agencias e filiaes no interior	2.495:687\$973	
13. Correspondentes do exterior	26.027:099\$820	
14. Correspondentes do interior	2.132:637\$178	
16. Letras a pagar	3.890:830\$432	
18. Letras redescontadas no exterior	31.636:024\$945	
19. Diversas contas	3.680:169\$947	

Total do passivo

278.155:175\$955

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1925. — B. C. Hurt, gerente. — C. H. Wietey, contador.

(2.277)

COMPANHIA DE SEGUROS "URANIA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS "URANIA", REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 20 DE MARÇO DE 1925.

Aos vinte de março de mil novecentos e vinte e cinco, ás quinze e meia horas, na sede da companhia, á rua do Rosario numero sessenta, loja, presentes vinte accionistas representando cinco mil setecentas e oitenta e cinco acções, conforme consta do respectivo livro de presença, o director-presidente, Sr. José Kemp, declara que a assembléa achase constituída em segunda convocação e pede aos Srs. accionistas que indiquem quem deva assumir a direcção dos trabalhos.

Por indicação do Sr. Joaquim Pinto de Magalhães, o Sr. Ernesto Ferreira assume a presidência. Agradecendo a indicação, convida os Srs. Joaquim Nunes da Rocha Junior e Mathias Augusto Tavares para 1º e 2º secretarios, respectivamente, e declara que não tendo havido numero na primeira convocação, para realizar-se a assembléa geral ordinaria, foi feita a segunda convocação, de accordo com os annuncios no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.

Aberta a sessão, o accionista Sr. Henrique Tocci propõe que seja lida a acta da ultima assembléa realizada, proposta que é atendida, mandando o Sr. presidente que o Sr. 1º secretario procedesse á sua leitura, o que foi feito, sendo a mesma approvada.

Tratando-se em seguida do relatorio e contas apresentados pela directoria, relativos ao exercicio de 1924, o Sr. Manoel Gomes Soares propõe que seja dispensada a leitura do relatorio, por ter sido já publicado no *Diario Official*. Esta proposta foi posta a votos e approvada.

O Sr. 1º secretario lê, de ordem do Sr. presidente, o parecer do conselho fiscal, sobre o relatorio e contas supra, sendo o mesmo approvado.

Passa em seguida a assembléa a tratar da eleição de directores para o exercicio de 1925 a 1930, e membros do conselho fiscal para o corrente anno, pedindo a palavra o Sr. José Pinto Duarte, que propõe a diminuição de tres para dous directores, não sendo esta proposta tomada em consideração pelo Sr. presidente, por ser contraria aos estatutos da companhia.

O Sr. presidente declara a sessão suspensa por cinco minutos, afim de se proceder ao recolhimento das cedulas, e convida para escrutinadores os Srs. José Pinto Duarte e Manoel Antonio Abrunhosa.

Reaberta a sessão, teve lugar a apuração de votos, fornecendo o seguinte resultado geral, havendo votado vinte senhores accionistas, sendo que cinco por procuração:

Para directores:

	Votos
José Kemp	914
Arlindo Fernandes do Valle	914
Alfredo dos Reis Teixeira	914

Para o conselho fiscal:

Ignacio Louzada	914
Manoel Antonio Abrunhosa	914
Gastão da Cruz Ferreira	894
Octavio Ferreira Noval	20

Para supplementes do conselho fiscal:

Sebastião Mendes de Brito	914
José Pinto Duarte	914
Manoel Gomes Duarte	914

O Sr. presidente aclama directores da companhia, para o exercicio de 1922 a 1930, os Srs. José Kemp, Arlindo Fernandes do Valle e Alfredo dos Reis Teixeira; para conselheiros fiscaes, os Srs. Ignacio Louzada, Manoel Antonio Abrunhosa e Gastão da Cruz Ferreira; e para membros, supplementes do conselho fiscal, os Srs. Sebastião Mendes de Brito, José Pinto Duarte e Manoel Gomes Soares, sendo destes senhores os presentes muito felicitados.

Concedendo, o Sr. presidente, a palavra aos accionistas presentes, della faz uso, em primeiro lugar, o Sr. Gastão da Cruz Ferreira, que felicita a directoria da companhia, pela boa e intelligente orientação e impulso dados aos negocios da "Urania", durante o exercicio findo, manifestando-se tambem satisfeito pela escolha, que considera acertada, do novo director Sr. Alfredo dos Reis Teixeira, Termina propondo que se consigne nesta acta, um voto de louvor á directoria, voto que é unanimemente approvado.

Faz uso da palavra, em seguida, o Sr. José Pinto Duarte, para propor que seja desde logo empossada a nova directoria, proposta que é igualmente approvada por unanimidade.

Segue-se com o uso da palavra o Sr. José Kemp, que agradece, em ternos cheios de gratidão, a confiança em sua pessoa depositada pelos accionistas da companhia, confessando-se feliz por poder enfão afirmar que jámais, no decorrer do seu mandato, acto algum praticara que devesse desmerecer tal confiança. Termina congratulando-se pela eleição dos seus companheiros, para directores da companhia, eleição que considera um justo premio ao esforçado e intenso trabalho dos mesmos, verdadeiros propugnadores dos interesses da "Urania".

O Sr. Alfredo dos Reis Teixeira, ergue-se para agradecer a todos os presentes, a lembrança do seu nome, agora eleito director da companhia. Declara que todo o seu trabalho para a "Urania", em produção e em propaganda, havia sido realmente intenso, mas que a esse trabalho se tinha obrigado inteiramente, já que para a sua execução o remunerava a companhia. Promette continuar dispensando aos interesses da "Urania", senão maior, pelo menos o mesmo esforço dos dias passados.

Segue-se com a palavra o Sr. Manoel Gomes Soares, propondo que a mesa fique autorizada a assignar a presente acta, proposta que é unanimemente approvada.

O accionista Sr. Joaquim Pinto de Magalhães, lembra á mesa a conveniencia de se promover, o mais rapidamente possível, a realização de uma assembléa geral extraordinaria, em que se trate da reforma dos actuaes estatutos da companhia.

O Sr. Pinto Duarte propõe um voto de louvor á mesa, pela perfeita ordem em que correram os trabalhos desta assembléa, cuja proposta foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara encerrada a sessão, mandando o Sr. 1º secretario levantar a presente acta.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1925.
— Ernesto Ferreira. — Joaquim Nunes da Rocha Junior. — Mathias Augusto Tavares Junior. (2.283)

ANNUNCIOS**Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada****"Banco de Credito Geral"**

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 15 do corrente, ás 15 horas, á rua General Camara n. 37, convocada para conhecimento do relatorio da directoria, balanços e contas referentes ás operações de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, e eleição do conselho fiscal e supplementes, de conformidade com o art. 45 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925. —
A directoria. (2.294)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Não tendo havido numero legal de accionistas para a sessão convocada para hoje, convidam-se novamente os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria a realizar-se no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, no dia 8 do corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre as medidas a adoptar, consequentes ao decreto n. 16.769, de 7 de janeiro de 1925.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1925. —
A directoria. (2.293)

Banco Nacional de Credito**S. C. de Responsabilidade Limitada****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

De ordem do conselho director, ficam os Srs. accionistas convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria (art. 130 do decreto n. 434, de 1891), no dia 15 do corrente, ás 17 horas, na sede do Banco, para fins do art. 6º dos estatutos. — João Mario Rangel. (2.290)

Henry Rogers Sons & Co., of Brazil, Ltd.

A filial no Rio de Janeiro acaba de receber aviso da Casa Matriz em Wolverhampton, que, aproveitando reservas accumuladas dos annos anteriores, distribuem dividendo de 17 1/2 % (dezesete e meio por cento) sobre o seu capital registrado, correspondente ao anno de 1923. (2.287)

S. A. Empresa Graphico Editora

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral extraordinaria, no dia 6 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Rodrigo Silva ns. 12 e 14, afim de tomarem conhecimento da proposta da directoria de augmento de capital e modificação dos estatutos sociaes. — A directoria. (2.219)

A' Praça e a quem possa interessar

Quinzio Ferrini e Leonardo Errichelli avisam ter ficado revogada e sem effeito a procuração passada pelo primeiro ao segundo, em 20 de outubro de 1919, em notas do tabellião Alvaro R. Teixeira, visto não haver mais motivo para o exercício do mandato.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925.
— *Quinzio Ferrini*. — *Leonardo Errichelli*. (Registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o numero de ordem 51.554, em 31 de março de 1925. (2.273)

Associação da Igreja Evangelica Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente e de acôrdo com o que preceitua o art. III, do extracto dos estatutos desta associação, publicado no *Diario Official* de 11 de junho de 1903, convidado os senhores irmãos-associados a se reunirem na sede desta associação e Igreja Evangelica Brasileira, á rua São Leopoldo numero 309, antigo n. 185, ás 5 horas da tarde de 4 de abril do corrente anno, afim de, em assembléa geral ordinaria, ouvirem a leitura do relatório que será apresentada pela actual mesa administrativa, assistirem á prestação de contas relativas ao periodo comprehendido entre 5 de abril de 1924 e 4 de abril de 1925 e elegorem a directoria que funcionará de 4 de abril do corrente anno a 5 de abril de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1925.
— *Manoel Ferreira d'Almeida*, secretario. (2.280)

A' Praça

Benedicto Bretanha de Miranda e Marcello Russiani participam a esta praça e á do interior, com quem entretiveram relações commerciaes, que, em 27 de fevereiro do corrente anno, dissolveram a sociedade commercial que mantinham sob a razão social B. Bretanha & Comp., conforme distracto archivado na Junta Commercial no dia 12 de março do corrente anno, ficando o socio Marcello Russiani com a responsabilidade do activo e passivo da extincta firma, retirando-se o socio Benedicto Bretanha de Miranda pago e satisfeito de seus haveres.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925.
— *Benedicto Bretanha de Miranda*. — *Marcello Russiani*. (2.286)

Sociedade Anonyma Lameiro

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 31 de março do corrente anno, são os senhores accionistas novamente convidados a se reunirem no dia 6 de abril proximo, ás 10 horas, na sede da sociedade, á rua S. Pedro ns. 268 e 270, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial que findou em 31 de dezembro de 1924.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1925.
— *A directoria*. (2.272)

General Electric S. A.

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral ordinaria, convocada para hoje, 28 de fevereiro, são os Srs. accionistas novamente convidados a se reunirem no dia 4 de abril proximo, ás 14 horas, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 vigente, continuam á disposição dos Srs. accionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (1.273)

Declaração

Taufik Simão vem, pela presente, declarar que a primeira via do certificado do exame de Latim, obtido em virtude do decreto n. 3.603, de 1918, no Collegio Pedro II, pelo seu filho menor Annibal Simão, outrora Annibal Simão Barakat, foi extraviada, pelo que faz a presente declaração, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925.
— *Taufik Simão*.

Reconheço a firma de Taufik Simão.

Rio, 1 de abril de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade.
— *Oswaldo Luz*, tabellião interino. (2.255)

Moinho Fluminense S/A

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem receber o dividendo de 15 %, correspondente ao anno findo em 31 de dezembro de 1924.

O pagamento será effectuado á rua Saccadura Cabral n. 290, a partir do dia 7 do corrente em diante, das 14 ás 16 horas, mediante apresentação das acções que, de conformidade com a deliberação da assembléa geral extraordinaria realizada em 13 de outubro de 1924, serão substituidas pelas cautelas representativas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1925.
— *A directoria*. (2.262)

Empreza das Aguas de Caxambú**JUROS DE "DEBENTURES"**

No escriptorio desta empreza, á rua de S. Pedro n. 30, pagar-se-ha, do dia 16 de abril corrente em diante, das 14 ás 15 horas, o coupon n. 17, á razão de \$8000 cada um, correspondente ao semestre vencido em 31 de março proximo passado.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925.
— *A directoria*. (2.271)

A' Praça

Alfredo de Carvalho & Comp., estabelecidos á rua Vinte de Abril n. 16, nesta cidade, communicam á praça do Rio de Janeiro a venda, livre e desembaraçada, de sua secção de perfumarias, inclusive marcas registradas, machinismos, materia prima e accessorios, á firma Alcides Ribeiro & Comp., estabelecida nesta praça, para quem solicitam a continuação da preferencia em artigos de perfumaria, até então, de sua propriedade.

Outrosim, communicam que continuam com o seu laboratorio de productos pharmaceuticos na mesma sede acima citada.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1925.
— *Alfredo de Carvalho & Comp.* (2.270)

"Banco Hypothecario do Brasil"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 7 de abril do corrente anno, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 50, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1924, e effectuarem a eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no artigo 147 do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na sede do Banco, para serem examinadas e conferidas, até a vespera do dia designado para a reunião.

As transferencias de acções ficarão suspensas, a partir de 28 de março de 1925.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1925.
— *Pelo Banco Hypothecario do Brasil, V. de Paula Ramos*, director-presidente. (1.887)

Companhia Seguranga Industrial**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 17 de abril proximo, ás 15 horas, no salão do Centro Industrial do Brasil, á avenida Rio Branco n. 58, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1924, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925.
— *A directoria*. (2.219)

Companhia Hoteis Palace

AVENIDA RIO BRANCO N. 185
Rio de Janeiro

(SUBSTITUIÇÃO DE "DEBENTURES")

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia, a apresentar, na sua contadoria, á rua Mexico n. 158, de 1 ás 4 horas da tarde, as cautelas provisionarias, afim de serem substituidas pelos titulos definitivos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925.
— *A directoria*. (2.210)

Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo**(Perfumaria Guitry)****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 17 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua Mariz e Barros n. 125, para lhes serem apresentados o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos a prestação de contas do anno de 1924.

Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, para o corrente anno.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1925.
— *Antonio Lopes Valle*, director-gerente.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official", sellos do Correio, estampilhas da sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos numeros 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	\$5000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Annaes do Congresso Constituinte da Republica (1º vol.)	\$10000
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Annaes do Congresso Constituinte da Republica (1º volume)	\$10000
Anuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916	\$5000
Anno de 1917	\$10000
Anno de 1918	\$5000

Anno de 1919	\$5000
Anno de 1920	\$5000
Anno de 1921	\$10000
Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500

B

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e dez discursos de Ruy Barbosa	\$12000
---	---------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	\$1000
Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 15.197, de 31 de outubro de 1923	\$3000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.632, de 24 de janeiro de 1923)	\$1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	\$10000
Cheques - (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscripções judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal). Decr. numero 12.375, de 10 de janeiro de 1917 (M)	\$3000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 8.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) (M)	\$2000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração) (M):	
1º volume	\$10000
2º volume	\$10000
3º volume	\$10000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	\$20000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$5000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	\$2000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$5000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	\$5000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	\$5000
Codigo de Processo Civil e Commercial do Districto Federal	\$3000
Codigo de Processo Penal do Districto Federal	\$5000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746 de 3 de setembro de 1919). Da instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751 de 23 de dezembro de 1909	\$5000
Constituição da Republica	\$10000
Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agonor de Roure	\$30000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921; 4.625, de 1922, e 4.783, de 1923	\$3000
Collectorias Federaes (Da novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	\$5000
Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	\$1000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.642, de 29 de dezembro de 1915)	\$1000
Contrabando (Repressão de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	\$1000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	\$3000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$300
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.846 de 14 de novembro de 1922)	\$500
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1869	\$2000
Tomo 2º — 1870	\$3000
Choreographia da Provincia do Ceará	\$1000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	\$5000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva	\$5000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	\$2000
De maio de 1890	\$10000

De junho de 1890.....	6\$000
De outubro de 1890.....	7\$200
De janeiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo (Collecções):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	8\$000
de 1890 (Gov. Prov. 3º e ultimo).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento).....	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 1.956, de 9 de setembro de 1903.....

5\$000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1º volume.....	60\$000
2º volume.....	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924.....

1\$000

E

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M).....

1\$000

Eleições Federaes (Instruções). (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924).....

5\$000

Exercito (Uniforme de). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).....

5\$000

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920).....

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921).....

1\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana.....

6\$000

H

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.....

15\$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....

4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).....

5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M).....

7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.....

5\$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....

15\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914).....

5\$000

Instituto Nacional de Musica (Regulamento).....

1\$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do).....

5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.....

5\$000

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....

7\$000

Imprensa (Lei da). (Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923).....

5\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....

5\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acordãos) (M):

Anno de 1897.....

6\$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M).....

3\$000

Jóias e obras de ourives (Imposto de). (Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923).....

5\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000

de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — Aditamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despeza).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	1\$500
de 1924 (Despeza).....	3\$000
de 1925 (Despeza).....	2\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900...	15\$000
2º volume — 1901 a 1910...	16\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro

de 1920, e 14.631 e 16.810, de janeiro de 1924 (M).....	1\$000
Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua)	3\$000
Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva;	

(De 1828 a 1922 (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M)....	10\$000
---	---------

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920).....	\$500
--	-------

Licenças (Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares, e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)	1\$000
--	--------

Licenças (Decr. n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares	\$500
---	-------

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):	
---	--

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra....	3\$000
--	--------

Letra de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1903, regula as operações cambiais) ..	\$500
---	-------

Licenças (Decr. n. 16.539, de 9 de fevereiro de 1924)	\$500
---	-------

M

Mercadorias e immoveis mediante sorteio	\$500
Manual do Empregado de Fazenda:	

Anno de 1871.....	3\$000
-------------------	--------

Minas do Brasil (As e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
---	--

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Montepio (Decrs. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911)	\$500
--	-------

Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M)....	2\$000
---	--------

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das).....	1\$000
---	--------

N

Nova luz sobre o passado.....	10\$000
-------------------------------	---------

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre) Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921.....	1\$000
---	--------

Obras d'Arte (Typos), Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....	102\$000
--	----------

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....	5\$000
---	--------

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos de 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M).....	6\$000
---	--------

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).....	1\$000
--	--------

Provimientos da Corte de Apellação:

(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama.....	5\$000
---	--------

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decr. n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921.....	\$200
--	-------

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).....	10\$000
--	---------

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.786, de 27 de dezembro de 1923.....	\$500
--	-------

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	6\$000
10º volume.....	7\$000

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922).....	1\$000
--	--------

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira....	4\$000
---	--------

Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
--	--------

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas).....	\$500
--	-------

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).....	\$500
---	-------

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....	1\$000
--	--------

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decr. n. 16.580, de 4 de setembro de 1924.....	1\$000
Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920).....	1\$000
Registros Publicos instituidos peloCodigo Civil. (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1924).....	\$500

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decr. n. 14.428, de 1917).....	\$300
--	-------

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 18 de março de 1921.....	1\$000
--	--------

Servico Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.....	1\$500
---	--------

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922).....	1\$000
---	--------

Servico domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923.....	\$500
--	-------

Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente).....	2\$000
--	--------

Sello (Alterações ao decreto numero 14.339, de 1920 — sobre venda de estampilhas) (Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923).....	\$500
--	-------

T

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	1\$500
---	--------

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 15.247, de 23 de outubro de 1918.....	3\$000
--	--------

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)....	2\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	1\$500
--	--------

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918).....	1\$000
---	--------

Tarifa Practica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos.....	30\$000
--	---------

U

Uniforme do Exercito.....	\$500
---------------------------	-------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar	5\$000
---	--------

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 19 de dezembro de 1910).....	\$500
--	-------

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....	1\$000
--	--------

Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.189, de 19 de outubro de 1923.....	\$500
---	-------

Vendas Mercantis (Decr. numero 16.041, de 22 de maio de 1923).....	\$500
--	-------

Viação (Taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921	3\$000
---	--------